



Diário Oficial

Nº 10.766 - Ano XLIII

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

Ficam por este ato convocados (as) os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 05 (cinco) do mês de Dezembro do ano de 2013, às 19h00, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, com a seguinte ordem do dia: 1. Avaliação da III Conferência Municipal de Direitos Humanos; 2. Calendário de reuniões de 2014; 3. Encaminhamentos sobre as denúncias de violência por parte da Polícia Militar do Estado de SP; 4. Informes: 4.1. Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; 4.2. Atividades da Comissão Municipal de Verdade, Memória e Justiça; 4.3. Mobilizações sobre o Direito ao Transporte e perseguição a militantes; 5. Outros informes; 6. Outros assuntos.

Campinas, 02 de dezembro de 2013

PAULO TAVARES MARIANTE

Presidente Do Conselho Municipal De Direitos Humanos E Cidad

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 35/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/29.235 - Interessado: Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - **Objeto:** Execução de obras de reforma e ampliação da Estação Ambiental do Distrito de Joaquim Egídio. **Entrega dos envelopes:** até 12/12/2013 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 12/12/2013 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/12/2013, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC nas seguintes categorias: 20.001 - Construção Civil - edificações e/ou 20.011 - Reforma Predial (elétrica, hidráulica, etc). As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2013

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, que relata haver razões de interesse público, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 023/2013, com fulcro no caput do art. 14 do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **01** e **04** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 226/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **TABOADO MATOGROSSENSE COMERCIAL LTDA. - EPP**, item **02** (R\$789,98), no valor total de R\$12.639,68 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, itens **03** (R\$453,45) e **05** (R\$499,99), no valor total de R\$8.441,34 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos);

- **REFRIÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS LTDA. - ME**, item **06** (R\$2.000,00), com mesmo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cultura, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 13/10/30.997

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 211/2013

Objeto: Aquisição de tiras reagentes para bioquímica urinária, a serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 211/2013, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e demais providências.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/10/46.000

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 234/2013

Objeto: Aquisição de mobiliários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 234/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **SULFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, itens **01** (R\$ 354,00) e **02** (R\$ 899,00), no valor total de R\$31.702,00 (trinta e um mil setecentos e dois reais); e

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, item **03** (R\$ 224,00), no valor total de R\$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para as demais providências.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 12/10/47.541 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 43/13 **Contratada:** AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ nº 57.202.418/0001-07 Termo de Contraton nº 228/13 Objeto:** Serviços de locação de equipamentos para realização de exames de Imunologia Clínica do Laboratório Municipal de Campinas, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte **Valor:** R\$ 2.994.438,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/13

Processo Administrativo n.º 13/10/33.231 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 232/13 **Contratada:** CBFA - COMERCIAL BRASILEIRA DE FERRO E AÇO LTDA. **CNPJ nº 11.566.310/0002-75 Termo de Contraton nº 229/13 Objeto:** Serviços de reparação em 01 truque, 02 rodeiros e 02 motores do bonde da Lagoa do Taquaral (prefixo 02), com fornecimento de peças **Valor:** R\$ 77.500,00 **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 03/12/13

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 13/10/57.937

VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP

RUA: PROFESSOR GUSTAVO PIRES DE ANDRADE Nº 37 CONJ 06 / PQ DA VILA PRUDENTE / SÃO PAULO / SP / CEP: 3140-010

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.111.218/0001-74 na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 13/10/57.937, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 220/2013 (Procedimento Administrativo nº 2013/10/30.851 que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fl. 66 do protocolado em epígrafe, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade nos exatos termos do disposto nos artigos 78, incisos I, II e IV, e 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidades com os itens 17.3, 17.3.2.3, e 17.3.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 220/2013, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, considerando os indícios de infra-

ção aos itens 1.2.1., 2.2.1, 3.2, 3.5, e 3.5.1 do Anexo IV - Projeto Básico, que podem resultar na aplicação das penalidades de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 352/13.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Setor de Expediente do Departamento de Assessoria Jurídica - SMAJ, da Prefeitura Municipal de Campinas, no local e horário supracitados.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

RODRIGO GUERSONI
Diretor Do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 035/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **03 de dezembro de 2013**.

RESOLVE:

APROVAR : A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "Associação Ebenezer", CNPJ:17.077.549/0001-87, sito à Rua Azarias de Melo, nº 395, Taquaral, sob. o nº **197**, devendo em seis(6) meses apresentar relatório quali-quantitativo para a concessão definitiva.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 036/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **03 de dezembro de 2013**.

RESOLVE:

APROVAR : A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "Embaixadores da Prevenção", CNPJ:14.703.545/0001-79, sito à Rua Presidente Wenceslau, nº 207, Jardim Flamboyant sob. o nº **198**, devendo em seis(6) meses apresentar relatório quali-quantitativo para a concessão definitiva.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 037/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **03 de dezembro de 2013**.

RESOLVE:

CANCELAR: O registro da entidade "Associação dos Benfeitores e Amigos de Meninos Bailarinos Atores - ABAMBA", CNPJ: 02.760.435/0001-60, sob. o nº 016.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 038/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **03 de dezembro de 2013**.

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de Registro DEFINITIVO da entidade "Associação Cultural e Esportiva Campeã - ACECAMP", CNPJ: 11.950.785/0001-80, sito à Rua Dr. Sebastião Otranto, nº 51, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, registrada neste CMDCA sob. o nº 187.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 128 de 28 de Novembro de 2013

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9.585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº 426 de 28 de Novembro de 2013, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da área permeável para novas construções localizadas em área envoltória de bens tombados constantes nas resoluções do CONDEPACC;

CONSIDERANDO que a precipitação, evaporação, transpiração (evapotranspiração), escoamento ou escorrimento e infiltração fazem parte do ciclo da água. E que todos estes processos são importantes e necessários para o completo funcionamento dos ecossistemas; Resolve:

Artigo 1º: Fica aqui estabelecida forma alternativa da constante nas resoluções de tombamento deste Conselho e no 1º § do art. 24 da Lei Complementar nº 15, de 27.12.2006, na interpretação de área permeável no terreno, para o atendimento dos projetos de novas construções.

Artigo 2º: Para entendimento dos conceitos relativos à área permeável alternativa, são apresentadas as seguintes definições:

a- Área permeável: a área do lote não edificada e descoberta, que permite que as águas pluviais caiam diretamente sobre o solo e sejam infiltradas.

b- Área permeável alternativa: sistema composto necessariamente de **telhado verde** e **poço de infiltração** interligados e independentes dos demais sistemas hidráulicos da edificação.

c- Telhado verde: área que recebe diretamente a chuva, localizada sobre as construções. Este telhado verde deverá conter solo e/ou substrato com vegetação de preferência da mesma biodiversidade da área tombada em questão. Este telhado verde receberá e encaminhará a água excedente da chuva ao poço de infiltração.

d- Poço de infiltração: construção instalada no solo com capacidade de receber e fazer infiltrar a água excedente recebida do telhado verde.

e- Taxa de infiltração ou capacidade de percolação do solo (K): é definida como a lâmina de água (volume de água por unidade de área) que atravessa a superfície do solo saturado, por unidade de tempo. A taxa de infiltração pode ser expressa em termos de altura de lâmina d'água (mm/h) ou volume d'água por unidade de tempo (L/m².dia ou m³/m².dia) e é determinada segundo NBR 13969/1997, anexo A.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as **17 horas do dia anterior**.

f- Caixa de vistoria: local de recebimento da água percolada e escoada em uma área antes de sair pela tubulação para outro local.

Artigo 3º: As fórmulas de dimensionamento do telhado verde, volume e área de paredes do poço de infiltração são:

I- Área do telhado verde: deverá ser no mínimo a mesma exigida pela resolução do CONDEPACC para o lote em questão.

II- volume do poço de infiltração é calculado pela fórmula:

$$VP = Atv \cdot Vc$$

Sendo:

VP = Volume do poço de infiltração (m³)

Atv = Área permeável exigida pela resolução CONDEPACC = área do telhado verde (m²)

Vc = 0,048 m/dia = volume de chuva média máxima de Campinas que infiltra no telhado verde, obtido pela média máxima de chuvas diárias nos últimos 120 anos descontados o volume da evapotranspiração (40%), restando, portanto 60% que escorre e infiltra no solo (Vc = 80 mm/dia . 60% = 48 mm/dia = 0,048m/dia);

III- área de paredes e fundo do poço de infiltração é calculada pela fórmula:

$$Api = \frac{VP}{K}$$

Sendo:

Api = Área das paredes do poço de infiltração necessária para infiltração da água proveniente do telhado verde (m²). Somatória da área das paredes laterais e fundo do poço de infiltração.

VP = Volume do poço de infiltração (m³)

K = taxa de infiltração do solo, medida na cota do fundo do poço de infiltração projetado. Média de 3 ensaios, com dado em m³/m².dia.

Artigo 4º: Características construtivas do telhado verde:

I - Deverá ter caixa de vistoria da área do telhado verde antes da entrada no condutor que leva a água percolada para o poço de infiltração;

II - Deverá ser composto por uma ou pelas duas alternativas especificadas a seguir:

- a- coberto com solo e/ou substrato e cultivado com espécies vegetais,
- b- vasos/"bags" com espécies arbóreas nativas, sobre piso drenante.

Quando escolhida exclusivamente esta alternativa, a copa das árvores deverá ocupar toda a área permeável;

III - Deverá ser apresentada em projeto a relação das espécies vegetais contidas no telhado verde;

IV - A vegetação deverá ser mantida viva e substituída quando necessário;

V- É recomendável que as espécies utilizadas no telhado verde sejam nativas e características da flora regional.

Artigo 5º: Características construtivas do poço de infiltração:

I- o fundo do poço de infiltração deverá estar, no mínimo, a **2 (dois)** metros acima do lençol freático;

II- solo deverá ser permeável o suficiente para permitir o dimensionamento do poço de infiltração na área do lote;

III- somente a água que cai sobre o(s) telhado(s) verde(s) poderá(ão) abastecer o poço de infiltração;

IV- o poço de infiltração não poderá receber contribuições de outras águas vindas de outros locais da edificação (garagem, lajes, estacionamentos).

V- é aconselhável que a arquitetura do(s) poço(s) de infiltração ocupe(m) maior área no fundo do poço do que nas paredes laterais, para a água infiltrar e infiltrar em maior volume de solo.

Artigo 6º: Para análise da equipe técnica da CSPC e aprovação do projeto no CONDEPACC, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I- o resultado de sondagem do terreno indicando a profundidade do lençol freático, caso o encontre. Profundidade de sondagem deverá ser de 2 metros abaixo da cota do fundo do poço de infiltração;

II- o laudo técnico com cálculo da determinação da taxa de infiltração na cota do fundo do poço de infiltração projetado, em 3 pontos do terreno, apresentando a localização em planta dos pontos das sondagens/ensaios (localização precisa, com distâncias dos limites do lote);

III- o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa e pelo técnico responsável;

IV- o projeto simplificado da construção, com:

- a- área do lote
- b- área construída
- c- área do telhado verde
- d- gabarito de altura

V- projeto arquitetônico hidráulico referente a área permeável alternativa com detalhamento do:

- a- telhado verde;
- b- sistema hidráulico que liga o telhado verde com o poço de infiltração;

c- sistema hidráulico de águas pluviais que irá escoar o excedente do poço de infiltração para a rua;

d- poço de infiltração: locação, dimensões, volumetria, escoadouros, hidrômetros de entrada e saída da água, caixas de inspeção, bomba de recalque;

VI- relação das espécies vegetais que comporão a área do telhado verde;

VII- Termo de Acordo e Compromisso (TAC) conforme anexo A, constante nesta resolução;

VIII- em todas as folhas do projeto da edificação deverá constar no campo de observação, os seguintes dizeres: "Este projeto atende ao Termo de Acordo e Compromisso referente a área permeável alternativa estabelecido pela resolução do CONDEPACC nº 128/2013".

Artigo 7º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo A - Termo de Acordo e Compromisso - TAC - CONDEPACC

1º A taxa de permeabilidade na cota _____ m é de _____ m³/m².dia

2º Será executado o projeto de instalação da área permeável alternativa descritas nas folhas _____ do protocolo _____ e comprovadas com fotos datadas (jornal do dia) e/ou vistoria solicitada a Prefeitura Municipal de Campinas no momento da sua execução;

3º Estou ciente que para a obtenção do HABITE-SE, um dos documentos que terei de apresentar ao setor competente desta Prefeitura Municipal de Campinas é a comprovação do cumprimento deste TAC.

Local e data

_____ (assinatura)
Nome do interessado
RG/CPF

Campinas, 02 de dezembro de 2013

CLAUDINEY CARRASCO RODRIGUES
Secretário Municipal De Campinas
Presidente Do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 424

Aos 10 dias do mês de outubro de 2013, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima vigésima quarta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Monna Hamssi Taha, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento - Wania Maria Moreno, Paola Bassoli Costa, titular e suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Felice Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Adriana Scolfaro, titular do Conselho Municipal de Turismo - Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - Ana Maria Reis de Goes Monteiro, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Rose Mary Lopes Lima, titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Campinas - Ana Maria Sorrosal, titular das Entidades Ambientalista - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, titular da HABCAMP - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edson Luis Gomes, suplente de Museologia - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC - Mário Gravam Borges, titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco deseja a todos bom dia e inicia a reunião ordinária. Justifica ausência dos conselheiros: Douglas Elwanger, Herberto Guimarães e Regina Márcia Moura Tavares, na sequência passa a palavra à conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro que lembra a todos sobre o "I Fórum Municipal de Pesquisas sobre o Patrimônio Cultural Campineiro" que ocorrerá dias 23 e 24 de outubro. O Fórum terá quatro mesas, duas no dia 23 e duas no dia 24. Os assuntos serão muito interessantes e de grande valor quanto às pesquisas. As inscrições de propostas para apresentação foram até o dia seis de setembro e a inscrição de ouvintes é até o dia de hoje, dez de outubro, conforme e-mail encaminhado a todos, um em junho e outro no começo de outubro (dias 17 de junho e 08 de outubro). É um evento que os Conselheiros precisariam de

424.1
fato estar participando. Quem esta diretamente cuidando das questões do Fórum é a técnica da CSPC Rita de Cássia Francisco, portanto, qualquer dificuldade é só contatá-la. No dia 24 está agendada uma reunião do Conselho e a participação no Fórum será considerada como reunião. O conselheiro Mário Gravam parabeniza a conselheira Daisy, dizendo que deve estar bastante vaidosa pelo projeto, pois é bastante pertinente, além de tratar de coisas importantes para a Cidade. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que muitos trabalhos foram apresentados, sendo que alguns muito bons não foram selecionados, pois havia necessidade de rigor na escolha por terem que ser relacionados à cidade de Campinas. Continuando diz que outra situação foi referente ao prazo de inscrição que também teve que ser obedecido. A seriedade do trabalho exige rigor. Os participantes inscritos como ouvintes receberam um caderno de resumo

dos trabalhos que serão apresentados. O presidente Claudiney Carrasco pondera que estamos sendo ambiciosos; este é um teste, mas se houver retorno, a ideia é que seja feita uma vez por ano. O rigor é muito importante. Continuando diz que será lançado em breve o Portal da Cultura e na página haverá um link, um portal de serviços, não apenas como informação, mas uma linha editorial no portal. Já conversou com o técnico da CSPC Henrique e esses trabalhos acadêmicos do fórum em conjunto com os trabalhos da CSPC permitirão que se faça uma revista acadêmica. A conselheira Daisy Serra Ribeiro conta que o conselheiro Edson Luis Gomes propôs uma discussão acerca do patrimônio arqueológico, apresentando ao Conselho as normas federais que protegem o patrimônio material e imaterial brasileiro, assim como a portaria 230 do IPHAN. O conselheiro Mário Gravem diz que o trabalho da CSPC em Campinas é paradigmático e pode servir de exemplo para outros locais, pois é universal e deve ser entendido pela comunicação como um desafio, devendo ser levado à público. A conselheira Daisy Serra Ribeiro agradece ao presidente do CONDEPACC/Secretário de Cultura por mostrar que ao invés do patrimônio ser bandido é o salvador, conforme notícia veiculada no jornal sobre a questão dos patrimônios. O presidente Claudiney Carrasco fala de reunião no MIS para explicar a questão da transferência de potencial construtivo. Comunica também que no início da semana tentou aplicar no Centro de Convivência uma verba de dois milhões de uma emenda parlamentar, através de um projeto da parte elétrica e um de estrutura, mas o valor é muito alto e o prazo para apresentar o projeto é até dezembro; não daria tempo. A ideia então foi aplicar no Palácio dos Azulejos. Conversou com a Daisy e pediu o projeto para que até dezembro esteja pronto e com orçamento. Mesmo que não se consiga fazer tudo que é necessário no local, que se faça uma parte, o que vai fazer muita diferença. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira justifica sua ausência da reunião de posse, deseja as boas vindas a todos os Conselheiros indicados para o biênio 2013-2015 e que todos tenham proficuas realizações. Continuando lembra que no próximo dia 15 será comemorado o dia do professor e nas pessoas dos professores Jamil e Regina Márcia felicita a todos os educadores, os que fazem parte do Conselho e a todos

424.2

os educadores do país. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 423. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a aprovação da ata 423 - **APROVADA por unanimidade.** **ORDEM DO DIA:** O presidente Claudiney Carrasco explica que conforme acordado a pauta foi encaminhada por correio eletrônico, mas há duas inclusões feitas pela CSPC e uma solicitação entregue na abertura dos trabalhos pelo conselheiro Sérgio Caponi. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que os itens e e f são solicitações para abertura de estudo de tombamento que após passar pelo Conselho serão encaminhados às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06 para saber se há algum óbice. O pedido de abertura é acatado para que se façam posteriormente as verificações e os estudos analisando se de fato o bem é passível de tombamento. O conselheiro Welton Nahas Cury diz que o estudo precisa ser bem criterioso. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a inclusão destes dois (item e e f) itens à pauta - Aprovada a inclusão dos itens e e f. Continuando coloca em votação a inclusão de um item g - requerimento de abertura de estudo de tombamento da Orquestra Sinfônica de Campinas - aprovada a inclusão do item g. Na sequência informa que os destaques da mesa são os itens a, c e d. O conselheiro Sérgio Caponi pede o destaque do item g e a conselheira Ana Goes pede o destaque do item b. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação os itens não destacados e e f - **aprovados. / e - Protocolado nº. 12/10/35806 PG.** Interessado: Antonio José Pinto. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento dos Sobrados localizados às Ruas Sacramento nº s. 174 e 190, Barreto Leme nº s. 1178 e 1188. Parecer favorável da CSPC. O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e APROVA** o encaminhamento do pedido de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento dos Sobrados localizados às Ruas Sacramento nº s. 174 e 190, Barreto Leme nº s. 1178 e 1188, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. / **f - Protocolado nº. 13/10/26476 PG.** Interessado: Sérgio Galvão Caponi. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Academia Campinense de Letras" situada à Rua Marechal Deodoro nº. 525 - Centro. O conselheiro Mário Gravem pede que se faça um adendo acrescentando o estudo do entorno. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que para tanto será necessária uma verificação se esse entorno já não está incluindo em outros estudo do Centro Histórico e Centro Histórico Expandido. O presidente Claudiney Carrasco faz um pedido em paralelo. Se o tombamento for desfavorável a um grupo de imóveis pode atrapalhar o que está sendo solicitado. Você, Mário, paladino da arquitetura do Centro leve ao Urbanismo, à Câmara o resgate da Lei de Fachada e assim, agir dentro do Poder Público. O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e APROVA** o encaminhamento do pedido de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Academia Campinense de Letras" situada à Rua Marechal Deodoro nº. 525 - Centro, às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. O presidente Claudiney Carrasco

424.3

coloca que o item a é muito importante tendo sido apresentado pela terceira vez no semestre passado; a intenção era fazer uma reunião extraordinária só para apresentação deste item, mas como iria adiar o assunto resolveu-se colocar dentro da pauta desta reunião. / **a - Protocolado nº. 13/10/04789 PG.** Interessado: Irmã Serafina Empreendimentos Imobiliários - SPE - Ltda. Assunto: Solicitação de autorização para construção de edifício comercial a Rua Irmã Serafina, 73, Lotes 25, 26 e 36. Para deliberação do Conselho quanto à: **1º**- Autorização quanto à nova interpretação de área permeável para resolução (13 de 02/09/1993 - Bosque dos Jequitibás) baseado em telhado verde e poço de infiltração. **2º**-Base de cálculo para a determinação do volume e área das paredes do poço de infiltração. **3º**- Esta nova interpretação de área permeável poderia ser aceita para todas as resoluções do CONDEPACC. Para isso há necessidade dese **aprovar uma resolução no CONDEPACC** que normalize esta forma de atendimento de área permeável nas resoluções do conselho. Apresentação pelo engenheiro agrônomo Hélcio de Abreu Júnior, técnico da CSPC: "**Proposta alternativa para o conceito de permeabilidade das resoluções CONDEPACC** elaborada pela Equipe técnica da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural: Hélcio de Abreu Júnior; Augusto Ottoni; Luiz Antônio Martins Aquino - Toka; Joaquim Arruda Penteado - Quincas. Início do estudo Setembro - 2012 / Apresentação Outubro - 2013. **Permeabilidade do solo e alimentação do lençol freático em Floresta e Cidades.** Ao se exigir área permeável nas construções próximas aos bens naturais tombados pelo CONDEPACC, o legislador objetivou que estas áreas além de permitir a infiltração da água no solo, alimentando o lençol freático, pensou em também permitir que nestes espaços haja a instalação de jardins, plantios de árvores, aumentado a evapotranspiração na área envolvente, diminuindo a temperatura e melhorando a ambiência (conforto térmico, umidade) do entorno. Além, claro de aumentar a biodiversidade da região. **1º** - Interpretação da área permeável: Convencional: na superfície do terreno; Alternativa: telhado verde + poço de infiltração. **Proposta alternativa para o conceito de permeabilidade das resolu-**

ções CONDEPACC - Objetivo: criar uma alternativa ao conceito para cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em novas construções e estabelecer normas construtivas e legais (semelhante à Resolução 93/2010 - sobre publicidade no centro expandido). **Abrangência:** todas as resoluções que estabelecem a obrigatoriedade de área permeável para novas construções. **Resoluções do CONDEPACC que possuem obrigatoriedade de existência de área permeável para novas construções:**

RESOLUÇÃO Nº	BEM TOMBADO	ÁREA PERMEÁVEL
13/1993	BOSQUE DOS JEQUITIBÁS	ISENTO - LOTES MENORES DE 100M2 2% PARA LOTES DE 101 A 150M2 5% PARA LOTES DE 151 A 200 M2 7% PARA LOTES DE 201 A 250 M2 10% PARA LOTES DE 251 A 300M2 30M2 + 50% DA ÁREA DO LOTE QUE EXCEDER OS 300M2 LIMITE A ÁREA PERMEÁVEL EXISTENTE EM CASO DE REFORMAS.
25/1996	RECANTO YARA	60% DA ÁREA DO LOTE
37/1995	PARQUE ECOLÓGICO MONSENHOR "EMÍLIO JOSÉ SALIM"	30% PARA LOTES ATÉ 300 M2 40% PARA LOTES MAIORES DE 300 M2
38/2002	MATA RIBEIRÃO CACHOEIRA	80% DA ÁREA DA GLEBA
44/2004	RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO	20% PARA LOTES ATÉ 250M2 25% PARA LOTES DE 251 A 1000 M2 35% PARA LOTES ACIMA DE 1000 M2 80% EM IMÓVEIS RURAIS
47 E 48/2004	BEM NATURAL "C" E BEM NATURAL "D"	60% DA ÁREA DO LOTE A DISTANCIA DE 110 A 150M 25% DA ÁREA DO LOTE A DISTÂNCIA DE 150 A 300M
54/2004	MACIÇO ARBÓREO DO JARDIM SANTA TEREZINHA	20% DA ÁREA DO LOTE
59/2005	MATA DA FAZENDA SANTANA	35% PARA TODOS LOTES (DEVEM SER MAIORES DE 1000 M2) 80% PARA AS GLEBAS RURAIS
65 (04/08/2004)	MATA SANTA GENEBRA	25% PARA LOTES MENOR/IGUAL A 300M2 30% PARA LOTES DE 300 A 500M2 50% PARA LOTES MAIORES DE 500M2
91/2009	TRAÇADOS URBANOS E CAMINHOS HISTÓRICOS E REMANESCENTES DOS DISTRITOS DE SOUSAS E JOAQUIM EGÍDIO	20% PARA LOTES ATÉ 250M2 25% PARA LOTES DE 251 A 1000 M2 35% PARA LOTES MAIORES DE 1000M2
83/2009	VÁRZEA PRÓXIMA À MATA SANTA GENEBRA	25% DO LOTE

Características desta Resolução Normativa de área permeável: *A resolução não mudará a necessidade de área permeável nas áreas envoltórias nas resoluções do CONDEPACC. Somente irá estabelecer e detalhar mais uma alternativa ao seu cumprimento; *Esta resolução será válida para atender a todas as resoluções em que aparecer a obrigatoriedade de área permeável em novas construções e reformas. Componentes do sistema permeável alternativo - Definições: **Telhado verde: área do telhado coberto de solo e/ou substrato com vegetação com a mesma biodiversidade da área tombada em questão. Deverá receber e infiltrar toda água da chuva a qual será conduzida ao: **Poço de infiltração:** construção instalada no subsolo com capacidade de receber e fazer infiltrar toda a água recebida no telhado verde. * Importância do **telhado verde:** 1º. Manter a**

424.5

Evapotranspiração do local: redução de temperatura; 2º. Incrementar flora nativa relacionada ao bem: troca de material genético, alimentação da fauna nativa. Deste modo, para se aprovar esta forma alternativa de atendimento a área permeável obrigatória, há necessidade de se instalar o **telhado verde** em conjunto com o **poço de infiltração**. ** Importância do **poço de infiltração:** 1º. Alimentar o lençol freático com água proveniente do telhado verde. 2º. Reduzir escoamento superficial na cidade e consequentemente enchentes. 2º - Base de cálculo para a determinação do volume e área das paredes do poço de infiltração: Chuvas em Campinas - SP. Amplitude da chuva máxima/dia (1890 -2012): 50 mm/dia-144,7 mm/dia (mínima e máxima no período). Média: 79,0 mm/dia. Últimos 20 anos (1993 - 2012): 50,6 mm/dia (2001)-144,7 mm/dia (2006). Média diária máxima dos últimos 20 anos = 84,5 mm/dia. Consideramos **80 mm/dia** como média diária de chuva máxima. Total de água a ser armazenada e infiltrada no solo do poço de infiltração: 10% escoamento superficial + 25% Infiltração + 25% percolação = 60% da pluviometria máxima em um dia. Volume de água a ser infiltrado no telhado verde e armazenado no poço de infiltração: 80 mm/dia . 60% = 48 mm/dia = 48 L/m².dia = 0,048m/dia. **Estudo de caso - Prot. 04789** - Área envoltória do Bosque dos Jequitibás, resolução 13/1993. Área permeável (Aper) = área do Telhado Verde (Atv) = 10% de 300 m2 + 50% (630 - 300) = **195 m²**. Área do lote: 630 m². Volume de água a ser infiltrado no telhado verde e armazenado no poço de infiltração: 80 mm/dia . 60% = 48 mm/dia = 48 L/m².dia = 0,048m/dia. **Volume do Poço de infiltração:** 0,048 m/dia . 195 m2 = **9,36 m³**. Cálculo da **área das paredes do poço de infiltração** para infiltrar toda água coletada em uma chuva de 80 mm/dia: Sondagem em 3 pontos para calcular o **coeficiente de infiltração** do solo a 2 metros abaixo do fundo do poço de infiltração a ser instalado conforme NBR 13969: K = 0,07638 m³/m².dia. **Área das paredes e fundo do poço** = 9,36 m3 sobre 0,07638 m³/m².dia = **122,55 m²**. Há necessidade que o poço de infiltração tenha 122,55 m² de paredes + fundo para conseguir infiltrar todo o volume de chuva captado e infiltrado no telhado verde. Resumo dos cálculos para atendimento da área permeável alternativa: **VP = Atv * Vc** . VP = Volume do poço de infiltração (m3). Atv = Área permeável

exigida pela resolução CONDEPACC = área do telhado verde (m²). Vc= volume de chuva média máxima de Campinas que infiltra no telhado verde (m³/dia), sendo: Vc = 80 mm/dia . 60% = 48 mm/dia = 0,048m/dia = constante para o município de Campinas. **Api= VP/K (API=VP sobre K)**. Api = Área das paredes do poço de infiltração necessária para infiltração de toda água proveniente do telhado verde (m²) VP = Volume do poço de infiltração (m³) K = coeficiente de infiltração do solo e/ou subsolo, tomado a 2 (dois) metros abaixo do fundo do poço de infiltração projetado. Média de 3 (três) sondagens, dado em m³/m².dia, conforme NBR13969 e NBR 7229 (Sumidouro). Resumo do projeto apresentado com o cálculo sugerido pela CSPC (Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural)

424.6

ITENS	CÁLCULO SUGERIDO CSPC	PROJETO APRESENTADO	PARECER
ÁREA PERMEÁVEL = ÁREA DO TELHADO VERDE (ATV)	194,33 M2	206 M2	APROVADO
VOLUME DO POÇO DE INFILTRAÇÃO (VP)	9,36 M3	17,51 M3	APROVADO
ÁREA DAS PAREDES POÇO DE INFILTRAÇÃO (API)	122,5 M2	123,14 M2	APROVADO

Leis referentes ao assunto: Se considerar a lei estadual das piscininhas (lei estadual 12.526/2007), na qual estabelece que há necessidade de poços de armazenamento de água de chuva para construções acima de 500 m² de área impermeável, e aplicando a fórmula da lei: $V_p = 0,15 \cdot A_i \cdot I_p \cdot t$, Sendo: VP = volume do poço de infiltração (m³); A_i = Área impermeável = área de todo o terreno = 628,66 m²; I_p = Índice pluviométrico = 60 mm/h = 0,06 m/h; T = tempo = 1 hora. Para este caso teremos: $V_p = 0,15 \cdot 628,66 \cdot 0,06 \cdot 1 = 5,65 \text{ m}^3$. O volume calculado e a ser instalado (17,5 m³) será maior que o exigido pela lei estadual 12.526/2007 das piscininhas. 3º - Esta nova interpretação de área permeável poderá ser aceita para todas as resoluções que estabelecem esta obrigatoriedade. Para isso há necessidade de **se aprovar uma resolução no CONDEPACC** que normalize esta forma de atendimento de área permeável nas resoluções do Conselho. Para análise da possibilidade de uso desta forma de área permeável (telhado verde e poço de infiltração), o interessado deverá apresentar uma SONDAGEM de Solo realizado na área de interesse. 1º Documento. #Empresa de sondagem deverá ser credenciada pelo CREA a realizar este tipo de serviço; Recolhimento de ART pela empresa e técnico responsável. #O laudo deverá fazer a medição em 3 pontos no terreno de: * taxa de infiltração na profundidade de 2m abaixo do fundo do poço de infiltração (m³/m²/dia) * profundidade do lençol freático, caso encontre; * planta de onde foram realizadas as sondagens na área (locação precisa, com distâncias dos limites da área); Para ser aprovada a instalação de poços de infiltração + telhado verde como alternativa à área permeável tradicional na superfície do terreno, o interessado deverá apresentar comprovação: #O lençol freático deverá estar a **mais de 2 metros** do fundo do poço de infiltração, através de sondagem. #O solo deverá ser permeável o suficiente para permitir o dimensionamento do poço de infiltração na área do lote; #O poço de infiltração deverá ser construído dentro do lote; #Somente a água da chuva que cai sobre o(s) telhado(s) verde(s) poderá (ão) abastecer o poço de infiltração. Com base nesta autorização o interessado apresentará o projeto de construção com: a- Posição e dimensões do telhado verde e poço de infiltração d'água; b- Projeto simplificado da construção, com: I- área do lote; II- área construída; III - gabarito de altura. Projeto civil hidráulico referente a permeabilidade com detalhamento: ? do telhado verde; ?Do sistema hidráulico que vai para o poço de infiltração; ?Do sistema hidráulico de águas

424.7

pluviais que irá escoar para a rua, fora do poço de infiltração; ?Detalhamento do poço de infiltração: locação, dimensões, volumetria, escoadouros; ?Caixas de inspeção. Documentos que **comprovam** a construção do poço de infiltração: 1º projeto aprovado pelo CONDEPACC; 2º vistoria técnica da CSPC no momento da construção do poço de infiltração. Fotos e marcação. 3º inspeção do funcionamento do sistema Telhado Verde + Poço de infiltração através de Hidrômetros instalados na entrada e saída do poço de infiltração. Ao se atender estes itens, consideramos aceito o atendimento a área Permeável. Proposta da CSPC: 1º Resolução com as diretrizes de como proceder para atender a taxa de permeabilidade em resoluções do CONDEPACC. 2º Construir uma cartilha de instruções, orientações básicas, materiais e técnicas construtivas tanto do Poço de infiltração como do telhado verde, com espécies vegetais recomendadas de acordo com a biodiversidade do bem tombado. 3º Apresentação ao CONDEPACC. Taxa de Infiltração de diversos tipos de solos: Valor de infiltração básica (VIB) quando o solo já está saturado

BAIXO	< 5 MM/H	120 MM/DIA = 120 L/M ² .DIA
MÉDIO	5 A 15 MM/H	120 A 360 MM/DIA
ALTO	15 A 30 MM/H	360 A 720 MM/DIA
MUITO ALTO	> 30 MM/H	> 720 MM/DIA

Consideramos 80 mm de chuva x 60% = 48 L/m².dia. = 2 mm/h. **ÁREA PERMEÁVEL: DEFINIÇÃO** - Código de obras e lei de uso e ocupação do solo - Campinas Área permeável segundo CSPC/CONDEPACC: Define-se como área permeável do lote não edificada e descoberta, que permita que as águas pluviais sejam infiltradas no solo. Para que o solo seja considerado permeável, a sua taxa de infiltração deve ser ? a 48 L/m².dia. Segundo definição da CSPC, a área permeável será a área fora da projeção do edifício, ou seja, a área que recebe diretamente a água da chuva". O presidente pondera que a discussão deve ser bem organizada, pois é um conceito novo, que não temos referencial e com todas as implicações para os aspectos positivos e negativos. O conselheiro Mário Gravem parabeniza pelo excelente e exaustivo trabalho, mas a quem interessa? O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior diz que do jeito que as áreas estão impermeabilizadas estão acabando com o ciclo da água; o telhado verde e o poço de infiltração é a chance de a água fluir dentro das cidades, haja vista as enchentes. O conselheiro Mário Gravem fala que a falência de um modelo não quer dizer que o outro não vá precisar de fiscalização. O conselheiro Welton Nahas Cury parabeniza pela apresentação e sensatez nas avaliações. É uma ideia precursora e dá vontade de participar. Em havendo aprovação desse encaminhamento pelo CONDEPACC, gostaria de saber como fica a negociação deste projeto lindo, junto ao CONDEPHAAT?

A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a CSPC está tentando fazer uma aproximação principalmente em relação ao Bosque e à Santa Genebra e está encontrando no CONDEPHAAT propostas que se alinham com as nossas; quando se encaminha alguma proposta

424.8

que se toma no CONDEPACC, eles estão ratificando. O telhado verde e o poço de infiltração é uma questão maior que só poderá ser discutido com eles assim que haja uma aprovação do Conselho. O conselheiro Roberto Simionatto coloca que o CONDEPHAAT retarda muitos projetos de construção que precisam de sua aprovação; demoram meses para analisar. O presidente Claudiney Carrasco expõe que a questão deve ser resolvida primeiramente aqui, ser aprovada, para que posteriormente se tenha uma ação com o Governo do Estado. O conselheiro Sérgio Caponi diz que é uma questão de ordenamento jurídico e nada vai confrontar a Lei Estadual. Quer parabenizar pelo trabalho e o poço de infiltração deve ser pensado para a cidade inteira. Está participando da construção de prédios na região da PUCC e o solo é impermeável; estão usando furo de broca que permite uma permeabilidade muito melhor. O assunto é de extrema importância, é inovador, estamos sendo pioneiros. É um trabalho muito sério. O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior esclarece que entrou em contato com o DAE para saber as diretrizes legais e ninguém soube informar. Não quer tirar água do subsolo, quer colocar. Quanto aos tipos de solo, como um terreno que seja de rocha, necessitará de um estudo especial, além de que só será permitido o telhado verde e o poço de infiltração quando atender as normas especificadas em Resolução. A conselheira Olga von Simson diz que é cientista social e falar em telhado verde, poço de infiltração é de grande especificidade. Pergunta se há contatos com biólogos para se tenha uma avaliação maior das espécies? O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior explica que é engenheiro agrônomo e numa floresta há várias camadas de plantas que evapotranspiram; no telhado verde vamos ter que ter várias camadas de plantas para permitir a evapotranspiração. O conselheiro Roberto Simionatto diz que é um belo trabalho, parabéns. Ao se normatizar através de uma resolução haverá ascendência em todas as áreas verdes da Cidade? Em questões do Meioambiente? A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que a elaboração da Resolução terá várias decorrências, mas somente em áreas preservadas pelo CONDEPACC, lembrando que a Lei do CONDEPACC é superior a qualquer outra. O conselheiro Welton Nahas Cury avalia que não há interferência; o Meioambiente vai continuar com seus estudos e análises. O conselheiro Roberto Simionatto propõe que estas diretrizes se estendam a todas as construções do entorno do Bosque. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a área envoltória, o entorno do Bosque, tem que ter autorização do CONDEPACC para qualquer tipo de intervenção. As maiores áreas envoltórias de bens tombados se referem ao Bosque e à Mata Santa Genebra. A conselheira Ana Sorrosal parabeniza pela apresentação. Muitos de seus questionamentos já foram respondidos, mas na questão do telhado verde que se faça em um prédio de dez andares, vai permitir ou não vai permitir a insolação? É se a implantação do telhado verde e do poço de infiltração não der certo? O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior diz que o telhado verde só vai ser autorizado em área que o gabarito de altura seja permitido, conforme a legislação municipal e é a busca de solução para aumentar a área permeável. Todo o estudo

424.9

se baseou em Área envoltória, não no bem tombado. Precisamos começar a mexer para tentar soluções. A conselheira Daisy Serra Ribeiro esclarece que a aplicação do estudo apresentado, já é comprovada em cidades fora do Brasil. Na Universidade Federal de Goiás já fizeram longos e profundos estudos. Nos Estados Unidos e Canadá os telhados verdes são uma realidade e não causaram desastres, pelo contrário. A região de Nevada tem sido beneficiada, pois está encostada no deserto e está havendo a compensação pela diminuição da temperatura. A permeabilização independe da altura dos prédios, pode ser em um prédio mais alto ou em um prédio baixo. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala que a questão de permeabilidade em estacionamentos cm brita é ilusória, pois a brita se compacta; a grama também gera certa impermeabilidade. É muito oportuna a apresentação dos cálculos. O benefício quanto à permeabilidade atual é pequeno. Será muito oportuna a elaboração da Resolução para podermos minimizar as questões atuais como as enchentes. Quanto à percolação como se fará a verificação? O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior explica que será colocado um hidrômetro na entrada e outro na saída da água para que se faça o cálculo de permeabilidade. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pondera que o telhado verde e o poço de infiltração não precisam ser feitos em todos os prédios; é imprescindível a fiscalização. O presidente Claudiney Carrasco coloca que terminando a fase dos esclarecimentos, precisamos organizar e resolver quanto à autorização para que seja elaborada a Resolução. Após a elaboração pela CSPC, a Resolução será trazida ao Conselho para que seja aprovada. Uma vez votado o conceito hoje, se aprovado, a aplicação desta modalidade de permeabilidade será aceita pelo CONDEPACC. Estamos votando o conceito e a elaboração de Resolução sobre o assunto. O conselheiro Welton Nahas Cury declara seu voto de aprovação com louvor. A conselheira Ana Goes diz que para se falar de infiltração não precisa se falar de telhado verde. A questão de infiltração de água de um edifício pode ser visto com outro olhar. Em sua opinião o que deve ser avaliado é a possibilidade de se aumentar o potencial construtivo, a questão do microclima, dos ventos e dos não ventos e o que de fato resta de permeabilidade urbana. Pode-se especificar como fica a evasão. Infiltração não é percolação e não se deve trocar uma coisa pela outra. O conselheiro Cláudio Orlandi fala que sua dúvida é se haverá uma área pontual de infiltração e se nos prédios já existentes será exigido que se faça o telhado verde e o poço de infiltração. O técnico da CSPC Hélcio de Abreu Júnior explica que na resolução não será pontual e para as construções já existentes não será exigida alteração da forma da permeabilidade. A conselheira Ana Goes relata que a percolação vai procurar o terreno vizinho. O conselheiro Cláudio Orlandi pondera que não estamos elaborando uma legislação para as áreas que não nos compete. Devemos apenas provocar os outros órgãos para que resolvam esta questão. Ao CONDEPACC não compete a análise da Cidade toda; a Resolução que se está propondo é para preservar os bens que são de interesse do Conselho. O conselheiro Mário Gravem coloca que esta discussão não é de nossa alçada, é

424.10

necessário que se tire deste foro, acha que não é de nossa competência, não podemos abrir este precedente. Existem estudos feitos pela Universidade de Taubaté sobre a questão da permeabilização do solo e que devem ser verificados. Não podemos adensar sem ter a competência de outros órgãos de adensamento populacional. A conselheira Daisy Serra Ribeiro esclarece que todas as construções de Campinas que são protegidas pelo CONDEPACC têm que ter projeto aprovado pelo Conselho. Esta questão é de nossa alçada sim e é muito importante que trabalhe nas áreas ambientais. O conselheiro Mário Gravem comenta sobre construção irregular ao lado de sua casa. Se não temos fiscalização para situações mais simples, quanto mais para questões mais complexas como a permeabilidade. Como garantir que as coisas de fato, andem. A conselheira Daisy Serra Ribeiro pondera que precisamos votar a possibilidade de estar construindo uma resolução. O conselheiro Mário Gravem diz que vota contra.

A conselheira Olga von Simson diz que não podemos cruzar os braços. Lembra que existe uma relação entre o habitante e a Cidade. Quando pensamos em telhado verde, devemos pensar nos espaços comuns e que o habitante da região não estará em contato e não poderá se relacionar com este espaço. No ângulo das nossas preocupações esses espaços serão muito úteis, mas de um contato privado. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos avalia que a discussão é sobre um espaço privado, portanto, com a Resolução vai continuar privado. Não estamos discutindo acabar com as praças ou espaços públicos. O jardim de um terreno poderá ser na frente, nos fundos, na lateral, mas é privado. Deve-se pensar que estaremos ajudando a diminuir a temperatura da Cidade. É favorável que se tenha mais praças na Cidade. O telhado verde e o poço de infiltração não fará que se adense mais, pois será aplicado em locais que têm a permissão para construção de um prédio; estamos apenas mudando o formato e não autorizando construção de prédio onde não é permitido. Ao invés de um edifício ficar mais alto, pode-se alargar. É favorável a esta Resolução. A conselheira Ana Goes coloca que cabe à população falar a Cidade que queremos. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos analisa que esta questão não pertence a este fórum. A conselheira Rose Mary Lopes Lima fala que desta forma já se vai para a guerra meio derrotada. No Brasil a questão ambiental é muito delicada. Para quem vem de fora é incompreensível. Está muito satisfeita com a proposta, isto é o começo. É advogada ambiental e independente se vai dar certo ou não, temos que lutar. É um impacto muito positivo. Está muito feliz. Parabéns à equipe. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira diz que seu voto é favorável com louvor. O presidente Claudiney Carrasco faz um pequeno balanço. É uma questão polêmica que envolve um novo conceito com questões divergentes. O presidente lembra que a conselheira Ana Goes colocou a questão de especulação imobiliária, mas a questão em si é muito maior, permitirá que não se preocupe com o Meioambiente no que se refere à permeabilidade nos próximos anos. São os primeiros estudos. Não se estará ajudando a especulação imobiliária, pois em área privada o proprietário pode fazer qualquer coisa que queira. Estamos

424.11

ampliando a regulamentação. Continuando diz que está falando como Conselheiro, pois vamos ter jardins privados e estaremos recompondo a fauna, a flora e área verde em uma região que quase não tem mais. Se a resolução for autorizada pensa em propor ao Poder Público que gere alguns benefícios para quem mantiver de fato área permeável. A conselheira Ana Goes coloca que é muito importante a permeabilidade, mas precisamos pensar 1º na paisagem urbana e em 2º lugar pensar na questão da poluição urbana, talvez direcionar para que o proprietário que fizer telhado verde além do que é a área permeável tenha benefício, mas não vincular a uma troca. O conselheiro Sérgio Caponi sugere não se chegar o trocar uma coisa pela outra, mas do que existe fazer um poço de infiltração. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o conceito e a autorização para que a CSPC elabore a Resolução, com voto contrário do conselheiro Mário Gravem e abstenção da conselheira Ana Goes é **aprovado** o conceito e a elaboração pela CSPC de Resolução que regulamente a interpretação alternativa ao cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em resoluções do CONDEPACC. O Conselho **APROVA com um voto contrário e uma abstenção o conceito e a elaboração pela CSPC de Resolução que regulamente a interpretação alternativa ao cumprimento da obrigatoriedade de área permeável em resoluções do CONDEPACC./ b - Protocolado nº. 13/10/31934 PG.** Interessado: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Assunto: solicitação de reforma dos imóveis n.ºs. 732 e 740 e demolição do nº. 750 - Imóveis em Estudo de Tombamento através do Processo nº. 29/2008. Parecer da CSPC quanto ao nº. 732 - é necessário apresentar projeto arquitetônico e memorial descritivo sobre o pretendido; quanto ao nº. 740 imóvel **demolido internamente sem autorização do CONDEPACC**, quanto à reforma deverá apresentar projeto arquitetônico e memorial descritivo; quanto ao nº. 750, não é permitida sua demolição, pois o imóvel está em estudo de tombamento. O Conselho **ACATA a determinação da presidência para que a solicitação de reforma dos imóveis n.ºs. 732 e 740 e demolição do nº. 750 - Imóveis em Estudo de Tombamento através do Processo nº. 29/2008 seja apresentada em próxima reunião. / c - Protocolado nº. 13/10/16812 PG.** Interessado: Vanessa Cristina Dias de Souza. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Jongo no Sudeste", através da Comunidade Jongo Dito Ribeiro, com a finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas - **Lei nº. 307/2013 - aprovada em 23/09/13.** O Conselho **APROVA por unanimidade a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Jongo no Sudeste", através da Comunidade Jongo Dito Ribeiro. / d - Protocolado nº. 13/10/32975 PG.** Interessado: Instituto Baobá de Cultura e Arte. Assunto: solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Capoeira" com a

424.12

finalidade de inventariar, documentar, produzir conhecimento e subsidiar apoio e fomento de dinâmicas dessa prática cultural e social como patrimônio cultural imaterial do município de Campinas - **Lei nº. 307/2013 - aprovada em 23/09/13.** O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e APROVA com um voto contrário a solicitação de instauração de processo administrativo de registro do bem de natureza imaterial "Capoeira". / g - Requerimento.** Interessado: Sérgio Galvão Caponi. Assunto: solicitação para Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas - OSMC" como bem cultural inalienável da sociedade campineira. O Conselho **APROVA a inclusão do item à pauta e ACATA a determinação da presidência para que a solicitação de Abertura de Processo de Estudo de Tombamento da "Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas - OSMC" como bem cultural inalienável da sociedade campineira seja apresentada em próxima reunião. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Projeto de Lei 307/2013 - Programa Municipal de Patrimônio Imaterial - aguardando regulamentação. O Conselho **referenda ciência quanto ao Projeto de Lei 307/2013, que trata do Programa Municipal de Patrimônio Imaterial e que está aguardando a regulamentação. / 02 - Protocolado nº. 13/10/38703.** Interessado: CONDEPHAAT - Ofício nº. 420/2013. Assunto: Tombamento do imóvel à Rua Salles de Oliveira, 429/433 - Vila Industrial - Processo nº. 26008/1988 (imóvel tombado pelo CONDEPACC - Processo nº. 008/89 - Resolução nº. 009/92). O Conselho **referenda ciência** quanto o Tombamento do imóvel à Rua Salles de Oliveira, 429/433 - Vila Industrial - Processo nº. 26008/1988 (imóvel tombado pelo CONDEPACC - Processo nº. 008/89 - Resolução nº. 009/92). / **03 - Protocolado nº. 13/10/30482 PG.** Interessado: CISGUANABARA - Centro Cultural de Inclusão e Integração Social. Assunto: solicitação de autorização para realizar os procedimentos de revitalização da área externa do Centro Cultural - Processo de Tombamento nº002/96, Resolução nº. 045/04 - Estação Guanabara - antiga Cia. Mogyana de estradas de Ferro. Conforme parecer da CSPC é necessário encaminhamento do projeto para análise e aprovação do CONDEPACC; o "banner" fixado na fachada do prédio se encontra irregular não obedecendo a Resolução nº.**

93/2010 necessitando projeto para adequação da referida propaganda. O Conselho **referenda ciência** quanto à necessidade de encaminhamento do projeto para análise e aprovação do CONDEPACC; o "banner" fixado na fachada do prédio se encontra irregular não obedecendo a Resolução nº. 93/2010 necessitando projeto para adequação da referida propaganda. / **04 - Protocolado nº. 13/11/03309 PDU.** Interessado: Departamento de uso e Ocupação do Solo. Assunto: relatório de vistoria técnica de imóvel da Vila Manoel Freire, Processo de Tombamento nº. 003/90, Resolução nº. 19/1994. Conforme visita por técnico da CSPC ao imóvel constatou-se que o imóvel indicado no local como COHAB 5, teve por um mutirão de moradores a feitura de outro telhado

424.13

com nova cobertura (madeiramento e colocação de telha fibrocimento). O Conselho **referenda ciência** de que foi constatado que o imóvel indicado como COHAB 5, Vila Manoel Freire (Processo de Tombamento nº. 003/90), teve por um mutirão de moradores a feitura de outro telhado com nova cobertura (madeiramento e colocação de telha fibrocimento), conforme constatação feita por visita de técnico da CSPC ao local. / **05 - Protocolado nº. 1942/0/7133.** Interessado: Mário Penteado (Odacir Bressani). Assunto: solicitação de reconsideração dos pareceres emitidos e aprovados pelo CONDEPACC em 2007 do imóvel situado à Avenida Coronel Silva Teles nº. 165 (Casa do Navio), lote 01, QT. 236, tombado pelo CONDEPACC, Processo nº. 013/01, Resolução nº. 67/2008. A CSPC acatou e fará análise para posterior parecer. O Conselho **referenda ciência** quanto à solicitação de reconsideração dos pareceres emitidos e aprovados pelo CONDEPACC em 2007 do imóvel situado à Avenida Coronel Silva Teles nº. 165 (Casa do Navio), lote 01, QT. 236, tombado pelo CONDEPACC, Processo nº. 013/01, Resolução nº. 67/2008; a CSPC fará análise para posterior parecer. **REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 06 - Protocolado nº. 13/10/29004 PG.** Interessado: Isabel Maria Alves Mezzalira. Assunto: solicitação de demolição de imóvel à Rua Dr. Mascarenhas nº. 404, lote 22, QT. 109, bem em estudo conforme Processo nº. 29/2008 - Imóveis do entorno da Praça Luís de Camões. Parecer contrário da CSPC à demolição por tratar-se de imóvel em estudo de tombamento e apesar de já não possuir as janelas originais na fachada, preserva nos seus dois cômodos frontais assoalho com porão, além de estar em estado razoável de conservação do ponto de vista da fachada frontal e lateral. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC à demolição por tratar-se de imóvel em estudo de tombamento e apesar de já não possuir as janelas originais na fachada, preserva nos seus dois cômodos frontais assoalho com porão, além de estar em estado razoável de conservação do ponto de vista da fachada frontal e lateral. Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 10 de outubro de 2013.

424.14

Campinas, 02 de dezembro de 2013
CLAUDINEY CARRASCO RODRIGUES
Secretário Municipal De Campinas
Presidente Do CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NORTE Nº 08 /2013

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 7º, da Resolução SME nº 13/2010, fundamentada na Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 01/2010,

RESOLVE:

Artigo 01º - Homologar o Regimento Escolar Próprio da CEI Nave Mãe "**José Aristodemio Pinotti**".

Artigo 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Campinas, 13 de novembro de 2013
MARIA ANGELA NUBIATO CRESPO
Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação - NAED NORTE

CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR "JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI"
VILA RÉGGIO

REGIMENTO INTERNO

Novembro/ 2013

SUMÁRIO
TÍTULO I 5
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
CAPÍTULO I 5
DA IDENTIFICAÇÃO 5
SEÇÃO I 5
DA MANTENEDORA 5
SEÇÃO II 7
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 7
TÍTULO II 8
DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO 8
CAPÍTULO I 8
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 8
CAPÍTULO II 9
DO ENSINO 9
TÍTULO III 10
DA ESTRUTURA 10
CAPÍTULO I 10
DA ORGANIZAÇÃO 10
CAPÍTULO II 11
DA ESTRUTURA 11
SEÇÃO I 11
DA INFRAESTRUTURA 11
SEÇÃO II 12
DA EQUIPE GESTORA 12
SUBSEÇÃO I 12
DO DIRETOR EDUCACIONAL 12
SUBSEÇÃO II 13

DO VICE-DIRETOR EDUCACIONAL 13
 SUBSEÇÃO III 13
 DO COORDENADOR PEDAGÓGICO 13
 SEÇÃO III 14
 DO CORPO DOCENTE 14
 SEÇÃO IV 15
 DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 15
 SEÇÃO V 16
 DO AGENTE EDUCACIONAL 16
 CAPÍTULO III 17
 DA FORMAÇÃO DO CEI 17
 SEÇÃO I 18
 DA EQUIPE EDUCACIONAL 18
 SEÇÃO II 19
 DA EQUIPE GESTORA 19
 SEÇÃO III 20
 DA EQUIPE DE APOIO: COZINHEIRA, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E PORTEIRO. 20
 SUBSEÇÃO I 20
 DA COZINHEIRA 20
 SUBSEÇÃO II 21
 DAS AUXILIARES DE COZINHA 21
 SUBSEÇÃO III 21
 DAS SERVENTES 21
 SUBSEÇÃO IV 22
 DO PORTEIRO 22
 TÍTULO IV 22
 DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA 22
 CAPÍTULO I 22
 DO PROJETO PEDAGÓGICO 22
 TÍTULO V 23
 DO CONSELHO DE ESCOLA 23
 CAPÍTULO I 23
 DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ESCOLA. 23
 CAPÍTULO II 24
 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS 24
 TÍTULO VI 24
 DO REGIME DE FUNCIONAMENTO 24
 CAPÍTULO I 24
 DO ANO LETIVO 24
 CAPÍTULO II 25
 DO CALENDÁRIO ESCOLAR 25
 CAPÍTULO III 25
 DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA 25
 CAPÍTULO IV 25
 DA FREQUÊNCIA 25
 CAPÍTULO V 26
 DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 26
 TÍTULO VII 27
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 27
 CAPÍTULO I 27
 ASPECTOS GERAIS 27

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art.1º - O presente regimento escolar do Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Professor José Aristodemo Pinotti”, regulamenta a organização e o funcionamento pedagógico – administrativo desta unidade de educação infantil, da Rede Municipal de Ensino de Campinas mantido pelo Poder Público nos termos da legislação vigente, em especial, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei Federal nº 9,394/1996 da Lei Federal nº 8,069/1990 e dos atos normativos do Conselho Municipal de Educação de Campinas e administrada pela Associação Chance Internacional, CNPJ 00300,881/0001-66, numa parceria de cogestão, conforme o termo de convênio nº 0066/2009, protocolo nº 53.286/2008. O presente regimento segue as orientações e normas do Guia para convênios abril/2013, do Guia Gestor 2013, do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil (PAEEI).

Seção I

Da Mantenedora

Art.2º - A CHANCE Internacional, ou CHANCE, é uma Organização Não Governamental que tem por objetivo ajudar crianças e adolescentes necessitados, sem distinção de raça, cor, religião ou posição política, promovendo o seu bem-estar e desenvolvimento. Tem sua sede e foro na cidade de Campinas, SP, à Rua Prof. Luiz Rosa, 327, Bairro Botafogo, CEP 13020-260 e iniciou suas atividades em 21 de Outubro de 1994. Tem registro legal com o CNPJ nº 00 300 881 0001 – 66, sendo uma associação civil de caráter filantrópico e beneficente, com fins não econômicos e autônomos em suas decisões, regendo-se legal e administrativamente pelos seus estatutos sociais. A CHANCE tem duração por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais ou escritórios de representação em todo o território nacional e no exterior:

I - A CHANCE é uma organização direcionada prioritariamente para crianças e dá atenção à família e à comunidade, considerando-as como influentes e decisivos no bem estar, na formação e no desenvolvimento da criança.

II - Declaração de Missão: A CHANCE Internacional existe para defender e socorrer a criança e ajudá-la a desenvolver todo o seu potencial como ser criado à imagem e semelhança de Deus.

III - Visão: Cremos que toda criança tem um potencial de desenvolvimento dado por Deus, independentemente de sua condição racial, religiosa, social ou econômica e, como tal, deve ser tratada e considerada em igualdade e condições.

Art.3º - Os princípios da CHANCE:

I - É uma Organização Cristã;

II - É pautada nos padrões e princípios cristãos de solidariedade e amor ao próximo;

III - É uma Organização centrada na criança;

Art.4º - Objetivos Gerias da CHANCE:

I - Amparar, reabilitar e promover em todo o território nacional crianças e adolescentes carentes, destituídas de recursos ou em situação de risco, junto à família e comunidade, crianças órfãs e/ou abandonadas, independentemente de sua condição social, racial, política ou religiosa, tendo em vista o eu bem estar e desenvolvimento integral;

II - Desenvolver atividades de assistência à criança e adolescente, prioritariamente, nas áreas de educação formal e não formal, saúde, nutrição, serviço social, esporte, recreação, lazer, desenvolvimento sócio artístico e cultural e de prevenção da marginalização infanto juvenil, educação para o trabalho, desenvolvimento familiar e comunitário, educação para a cidadania e educação e defesa do meio ambiente;

III - Prestar socorro e ajuda a crianças, adolescentes, famílias e comunidades vítimas de calamidades, desastres e flagelos;

IV - Organizar e promover programas e campanhas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais de procedência nacional ou estrangeira, para implantação e patrocínio de programas de assistência à criança e o adolescente, bem como pela contribuição financeira, material ou de serviço voluntário de seus associados ou pessoas interessadas;

V - Organizar e dirigir o trabalho de voluntários de toda e qualquer pessoa de boa vontade, de origem nacional ou estrangeira, que deseja colaborar para o cumprimento dos objetivos da CHANCE, observando-se as normas e as exigências da legislação vigente;

VI - Patrocinar ou ajudar no sustento financeiro e/ou na orientação técnica de instituições, programas e projetos de assistência social;

Art.5º - Dos Membros da CHANCE:

I - A CHANCE é constituída de um número ilimitado de membros, pessoas de reconhecida e ilibada conduta moral e de boa reputação social, sem distinção de raça, política, credo religioso ou sexo, e que se identifiquem e estejam de acordo com os objetivos sociais, princípios e políticas da organização;

II - Os membros da diretoria, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes da CHANCE não recebem quaisquer remuneração, benefícios ou retribuições por quaisquer formas ou a título de participação como tal, não participando do patrimônio social e nem serão responsáveis, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais da organização.

Art.6º - Da Administração da CHANCE:

Parágrafo único - A CHANCE é administrada através da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Art.7º - Da Assembleia Geral da CHANCE:

I - A Assembleia Geral é o órgão soberano da CHANCE, e a ela compete:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Alterar os Estatutos.

Art.8º - Do Conselho Fiscal da CHANCE:

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem suas atribuições conferidas por lei e são constituídos de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos os membros da Assembleia Geral e por ela eleitos, com mandatos bianuais, com o período iniciando-se no dia 1º. De Julho e terminando no dia 30 de Junho, podendo ser reeleitos.

Art.9º - Da Diretoria da CHANCE:

I - A Diretoria da CHANCE é o órgão de administração e representação legal da associação na execução de suas finalidades sociais propostas neste estatuto, compondo-se de Presidente Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos bianuais.

II - Compete à Diretoria da CHANCE:

a) Administrar e representar a CHANCE na consecução de seus objetivos sociais propostos neste Estatuto, fazendo cumprir todos os compromissos de sua identidade corporativa, princípios, políticas e filosofia, bem como todos os compromissos e obrigações legais afins.

b) Submeter para aprovação da Assembleia Geral relatório anual das atividades da Associação, incluindo balancete com Demonstrativo de Contas de Resultado de Receitas e Despesas e do Patrimônio, bem como os planos programas anuais das atividades a serem desenvolvidas.

c) Contratar e demitir funcionários;

d) Fazer cumprir as determinações emanadas da identidade corporativa da CHANCE, como: Políticas, Princípios, Filosofia e demais fundamentos organizacionais. **Art.10** - Do Patrimônio e das Rendas da CHANCE:

I - Constituem rendas da CHANCE, para manutenção de suas atividades na consecução dos seus objetivos sociais:

- a) Contribuições regulares dos associados e não associados;
- b) Subvenções de órgãos públicos e privados resultantes de convênio de parceria e/o habilitação afim;
- c) Donativos e legados;
- d) Rendas de eventos promocionais.

Art. 11 - Das Disposições Gerais da CHANCE:

I - A CHANCE não distribui resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

II - Aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

III - Realizará atividades permanentes de prestação de serviços gratuitos e sem discriminação de qualquer natureza.

Seção II

Do Centro de Educação Infantil

Art. 12- O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Professor José Aristodemo Pinotti” localiza-se na Rua Antônio Benedito Guerreiro, 217 – Vila Réggio, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo uma unidade escolar da Rede Municipal de Campinas, integrando a estrutura da SME.

Art. 13 - O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” oferece Educação Infantil às crianças de 04 meses a 5 (cinco) anos e onze meses de idade.

Art. 14 - O funcionamento do Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” está sob a jurisdição do NAED – Norte (Núcleo de Ação Educativa Descentralizada).

Parágrafo 1º - O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” desenvolve suas atividades anuais mediante projeto pedagógico aprovado pelo NAED.

Parágrafo 2º - O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” realiza suas atividades anuais mediante calendário escolar elaborado pela CEI, segundo as orientações da SME e HOMOLOGADO pela Representante Regional da SME do NAED Norte.

Parágrafo 3º - O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” executa o processo de matrículas de crianças de AGIII mediante o sistema de georreferenciamento estabelecido por resolução própria, coordenado pela Coordenadoria de Educação Básica da SME.

Parágrafo 4º - As matrículas do Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” são efetuadas mediante vagas estabelecidas pela SME no sistema INTEGRÉ, sendo os agrupamentos formados sob a coordenação e orientação do NAED.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.15 - De acordo com a LDB 9.394/96, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade, o desenvolvimento integral da criança até cinco anos e onze meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art.16 - A educação infantil é oferecida em:

- I**- creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II**- pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos e onze meses de idade.

Art.17 - Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art.18 - A Educação Infantil deve considerar a criança como o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

Art.19 - A Educação Infantil é oferecida nos Centros de Educação Infantil (CEI (s)) às crianças de 04 meses a 5 (cinco) anos e onze meses de idade, sendo obrigatória a partir

dos 4 (quatro) anos de idade.

Art.20 - O ensino no Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” é ministrado com base nos seguintes princípios:

- I** - Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- II** - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III** - Pluralismo de ideias de concepções pedagógicas;
- IV** - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V** - Gestão democrática e participativa;
- VI** - Valorização do profissional da educação;
- VII** - Garantia de padrão de qualidade;
- VIII** - Valorização da experiência extraescolar;
- IX** - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO II

DO ENSINO

Art.21 - A educação infantil abrange as seguintes disposições:

- I** - Agrupamento I – de 04 meses a 1 ano e onze meses;
- II** - Agrupamento II – de 2 anos a 2 anos e onze meses;
- III** - Agrupamento III – de 03 anos a 5 anos e onze meses.

Parágrafo único – Anualmente o CEI respeitará a legislação da SME que define as faixas etárias para cada agrupamento.

Art.22 - A educação especial destina-se a incluir e apoiar, complementar, suplementar o atendimento de educandos que apresentam necessidades educacionais especiais:

I - considera-se educando com necessidades educacionais especiais toda e qualquer criança que:

- a) apresentar dificuldade de aprendizagem e/ou limitações temporárias, permanentes vinculadas a causas orgânicas específicas e as relacionadas a disfunções, deficiências ou condições socioambientais tais como: educando com condutas típicas de síndromes, quadro neurológico, psicológico ou psiquiátrico, déficit cognitivo sensorial ou físico, que dificulte o acompanhamento das atividades curriculares;
- b) apresentar dificuldade de comunicação diferenciada das demais crianças, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
- c) apresentar altas habilidades / superdotação, grande facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos e atitudes.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art.23 – O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” é regido:

- I** - pela legislação de ensino vigente e aplicável;
- II** - por este Regimento Escolar;
- III** - pelas normas internas;
- IV** - por atos normativos emanados dos órgãos de sua administração superior.

Parágrafo único – Poderá, com a participação do Conselho Escolar, elaborar normas internas em consonância com este Regimento.

Art.24 – O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” oferece ensino e aprendizagem laica, integrada à comunidade e isenta de qualquer vinculação político-partidária.

Art.25- O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” atende das 07 às 18 horas, sendo:

- I**- O atendimento integral das 07 às 18horas;
- II**- O atendimento parcial no período da manhã das 07 às 11 horas;
- III**- O atendimento parcial no período da tarde das 13 às 17 horas.

Parágrafo único: O atendimento parcial tem que ser de no mínimo 4 horas, podendo

ser ampliado de acordo com legislação do Conselho Municipal da Educação e/ou da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

Art.26 - A estrutura física do Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “José Aristodemo Pinotti”, possui espaços padronizados, indicados no termo de convênio assinado entre a CHANCE e a SME, relacionados a seguir:

- I** - Salas de aulas adequadas e adaptadas;
- II** - Espaço do pátio para lazer e recreação;
- III** – Sala de recursos Áudio visuais;
- IV** - Parque externo;
- V** – Casinha de boneca;
- VI** - Quiosque;
- VII** - Cozinha;
- VIII** - Refeitório para crianças;
- IX** - Refeitório de funcionários;
- X** - Sala da Secretaria;
- XI**- Sala da Coordenação Pedagógica;
- XII**- Sala da Direção;
- XIII** – Almoxarifado;
- XIV**– Banheiros infantis;
- XV**- Banheiros para portadores de necessidades especiais;
- XVI**– Lavanderia.
- XVII**- Quadra poliesportiva.

Art.27 - Para atendimento de crianças com necessidades especiais, o Centro de Educação Infantil oferece recursos e ensino com docente habilitado em Educação Especial para atender as especificidades individuais e as características de aprendizagem de cada criança.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Seção I

Da Infraestrutura

Art.28 - O Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” é assim constituído:

- I** - Uma secretaria organizada com armários, arquivos, mesas, cadeiras, computador, impressora, telefone, fax, relógio de ponto dos funcionários e este mesmo espaço é utilizado para o atendimento dos pais e responsáveis;
- II** - Uma sala de Coordenação Pedagógica;
- III** - Uma sala do Diretor;
- IV** - Um almoxarifado;
- V** - Oito banheiros para adultos, sendo dois adaptados;
- VI** - Um pátio (área interna usada para as atividades de socialização entre os agrupamentos).
- VII** – Uma cozinha equipada e uma despensa;
- VIII** - Um refeitório para as crianças;
- IX** – Um refeitório para os funcionários;
- X** – Três parques com brinquedos diversos;
- XI** - Uma casa de boneca;
- XII** – Dois quiosques, sendo um com pia forno de alvenaria;
- XIII** - Onze salas de aula sendo duas salas para berçário, contendo quatro chuveiros com uma pia e um banheiro, e solários anexos externos;
- XIV** - Cinco banheiros infantis, sendo 01 para deficientes;
- XV** - Área externa com gramado com três tanques de areia;
- XVI** - Uma sala de lactário.
- XVII** - Quadra poliesportiva

Seção II

Da Equipe Gestora

Art.29 - A administração geral do Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof.

José Aristodemo Pinotti” está a cargo da Equipe Gestora, constituída do Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico e com o apoio do Conselho de Escola. Cabe à Equipe Gestora definir o Projeto Pedagógico, sua Filosofia e Objetivos.

Subseção I

Do Diretor Educacional

Art.30 - São atribuições do Diretor Educacional, além das previstas na legislação vigente;

- I** - Responsabilizar-se pela elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
- II** - Assegurar a FIDEDIGNIDADE E REGULARIDADE dos registros relativos à vida escolar das crianças nos sistemas INTEGRÉ e PRODESP e à vida funcional da equipe educacional, no sistema informatizado da SME;
- III**- Aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;
- IV** - Responsabilizar-se pela elaboração coletiva do calendário escolar, conforme Resolução específica da SME;
- V**- Instituir o Conselho de Escola e garantir o funcionamento dos diferentes colegiados da unidade educacional;
- VI** - Definir e organizar, juntamente com cada integrante da equipe educacional, o respectivo horário e/ou escala de trabalho;
- VII** - Vistar os registros escolares, incluindo o diário de classe dos docentes;
- VIII** - Realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro da unidade educacional;
- IX** - Responsabilizar-se, juntamente com a SME, pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
- X** - Planejar, junto aos órgãos competentes da SME, espaço físico e condições adequadas ao atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais;
- XI** - Informar, antecipadamente, ao Departamento de Alimentação Escolar/CEASA, toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio, reprogramação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios;
- XII** - Atribuição de turmas e aulas;
- XIII** - Encaminhar solicitações arquitetônicas à SME;
- XIV** - Controlar o registro de frequência e encaminhamento do ponto mensal dos funcionários;
- XV** - Cumprir programas mantidos e implementados pelo MEC e estabelecidos pela SME;
- XVI** – Responsabilizar-se pelo controle financeiro, contabilidade e departamento pessoal da unidade educacional.
- XVII** – Realizar a abertura e encerramento do livro ATA da unidade educacional.

Subseção II

Do Vice-Diretor Educacional

Art.31 – São atribuições do vice-diretor educacional, além das previstas na legislação vigente, corresponsabilizar-se, junto ao diretor educacional, por:

- I** – Atribuir turmas e aulas, na unidade educacional;
- II** – Encaminhar, aos órgãos competentes, as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, para a SME;
- III** – Definir e organizar, juntamente com cada integrante da equipe profissional, o seu horário e/ou escala de trabalho;
- IV** – Controlar o registro de frequência e encaminhar o ponto mensal dos profissionais da unidade educacional;
- V** – Vistar os registros escolares;
- VI** - Realizar a abertura e encerramento do livro ATA da unidade educacional;
- VII** – Zelar pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
- VIII** - Planejar, junto aos órgãos competentes da SME, espaço físico e condições adequadas ao atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais;
- IX** - Garantir o funcionamento dos colegiados da unidade educacional;
- X** - Informar, antecipadamente, ao Departamento de Alimentação Escolar/CEASA, toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio, reprogramação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios;
- XI** - Assegurar a FIDEDIGNIDADE E REGULARIDADE dos registros relativos à vida escolar das crianças nos sistemas INTEGRÉ e PRODESP e à vida funcional da equipe educacional, no sistema informatizado da SME;

XII – Auxilia o Diretor Educacional na Prestação de Contas junto à prefeitura bem como no controle de pessoal.

Subseção III

Do Coordenador Pedagógico

Art.32 - Compete ao Coordenador Pedagógico:

I - Coordenar a elaboração, a sistematização, a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional;

II - Orientar e acompanhar o planejamento e a execução do trabalho educativo das equipes docente e de agentes de Educação Infantil;

III - Orientar e acompanhar o processo ensino aprendizagem;

IV - Coordenar ações para a aquisição de materiais pedagógicos;

V - Coordenar os processos de representação docente e discente para cada turma;

VI - Construir, com os integrantes do corpo docente, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

VII - Orientar e acompanhar os registros e a prática pedagógica dos profissionais da unidade educacional;

VIII - Acompanhar as atividades desenvolvidas no atendimento às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais.

IX – Orientar, coordenar e acompanhar a avaliação processual das crianças.

Seção III

Do Corpo Docente

Art. 33 - Compete ao Corpo Docente:

I - Promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II - Responsabilizar-se pela qualidade do ensino;

III - Zelar pela permanência da criança no Centro de Educação Infantil;

IV - Desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil;

V - Elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;

VI - Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;

VII - Utilizar os recursos didáticos e pedagógicos do Centro de Educação Infantil no processo ensino aprendizagem;

VIII - Conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura;

IX - Proceder à reposição de carga horária e/ou dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito da criança;

X - Responsabilizar-se pelo registro da frequência da criança, comunicando imediatamente qualquer irregularidade à equipe gestora;

XI - Manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis no Centro de Educação Infantil;

XII - Desempenhar o papel de representante de turma;

XIII - Zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade.

Art.34 – São deveres do docente:

I - Tratar a criança com afeto e rigor, estabelecendo limites e abrindo horizontes;

II - Ser comprometido com a prática educacional;

III - Cuidar das questões específicas de cuidados e aprendizagens infantis;

IV - Ser acolhedor;

V - Ouvir com interesse;

VI - Apoiar e estimular a criança;

VII - Ser curioso e disciplinado;

VIII - Ser sempre um aprendiz;

IX - Gostar de crianças, gostar de estudar e gostar de viver;

X - Buscar aprimoramento para acompanhar a criança no processo de descobertas e de crescimento;

XI - Refletir sobre sua prática;

XII - Debater com seus colegas;

XIII - Dialogar com as famílias e com a comunidade;

XIV - Propiciar um ambiente de confiança, cooperação e autonomia entre eles e a criança e entre as próprias crianças;

XV - Propiciar a possibilidade de uma base sólida favorecendo todo o desenvolvimento futuro da criança;

XVI - Ter uma postura de firmeza, segurança e um vínculo afetivo forte com as crianças;

XVII - Ser persistente e flexível;

XVIII - Estar ciente de que a criança precisa de caminhos diferentes para a transformação de suas atitudes;

XIX - Estudar e buscar informações necessárias para o trabalho que desenvolve;

XX - Não ter pressa na expectativa por resultados;

XXI - Estar ciente que seu trabalho é um processo e que necessita de diferentes formas de intervenção e de tempo;

XXII - Munir-se de alguns instrumentos: a observação, o planejamento, o registro e a avaliação.

Seção IV

Do Auxiliar Administrativo

Art.35 - Compete ao Auxiliar Administrativo:

I - Responsabilizar-se pelas tarefas decorrentes dos encargos da secretaria do Centro de Educação Infantil;

II - Receber, redigir e expedir a correspondência pertinente à secretaria;

III - Organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos pertinentes à secretaria;

IV - Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes ao cadastro, à matrícula e à transferência da criança;

V - Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes, sob a orientação da equipe gestora;

VI - Encaminhar à equipe gestora, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VII - Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar da criança e da autenticidade dos documentos escolares, obedecidas as normas estabelecidas para a gestão de documentos;

VIII - Manter atualizados os registros escolares das crianças no sistema informatizado;

IX - Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento;

X - Atender à comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a organização e o funcionamento do Centro de Educação Infantil;

XI - Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;

XII - Organizar e controlar o cartão de ponto dos funcionários, fornecendo dados de frequências e faltas como base para elaboração da folha de pagamento e mantendo em arquivo seguro os documentos comprobatórios desse controle de frequência (Atestados médicos, licenças e faltas justificadas.);

XIII - Manter atualizadas as correspondências impressas e eletrônicas encaminhadas e recebidas pela unidade educacional;

XIV - Controlar o estoque de materiais e equipamentos da secretaria;

XV - Conferir, registrar e/ou “patrimoniar” materiais e equipamentos recebidos, pertinentes à Unidade Educacional;

XVI - Comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra na secretaria do Centro de Educação Infantil;

XVII - Manter atualizados os prontuários das crianças;

XVIII - Auxiliar o diretor na elaboração e composição da documentação para Prestação de contas trimestral do Centro de Educação Infantil junto à prefeitura, bem como no controle de pessoal.

Seção V

Do Agente Educacional

Art.36– O Agente Educacional deve:

- I** - Tratar a criança com afeto e rigor, estabelecendo limites e abrindo horizontes;
- II** - Ser comprometido com a prática educacional;
- III** - Cuidar das questões específicas de cuidados e aprendizagens infantis;
- IV** - Ser acolhedor;
- V** - Ouvir com interesse;
- VI** - Apoiar e estimular a criança;
- VII** - Ser muito curioso e disciplinado;
- VIII** - Ser sempre um aprendiz;
- IX** - Gostar de crianças, gostar de estudar e gostar de viver;
- X** - Buscar aprimoramento profissional interno e externo para acompanhar a criança no processo de descobertas e de crescimento;
- XI** - Refletir sobre sua prática;
- XII** - Debater com seus colegas;
- XIII** - Dialogar com as famílias e com a comunidade;
- XIV** - Propiciar um ambiente de confiança, cooperação e autonomia entre eles e a criança e entre as próprias crianças;
- XV** - Propiciar a possibilidade de uma base sólida buscando influenciar todo o desenvolvimento futuro dessa criança;
- XVI** - Ter uma postura de firmeza, segurança e um vínculo afetivo forte com as crianças;
- XVII** - Ser persistente e flexível;
- XVIII** - Estar ciente de que a criança precisa de caminhos diferentes para a transformação de suas atitudes;
- XIX** - Estudar e buscar informações necessárias para o trabalho que desenvolve;
- XX** - Estar ciente que seu trabalho é um processo e que necessita de diferentes formas de intervenção e de tempo;
- XXI** - Munir-se de alguns instrumentos: a observação e o registro.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DO CEI

Art. 37 - O corpo discente é constituído pelas crianças regularmente matriculadas no Centro de Educação Infantil, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

Art. 38 - São direitos das crianças, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

- I** - Serem respeitados em sua individualidade;
- II** - Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos do Centro de Educação Infantil, nos termos deste Regimento Escolar;
- III** - Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
- IV** - Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;
- V** - Serem orientados em suas dificuldades;
- VI** - Usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;
- VII** - Poderem desenvolver sua criatividade;
- VIII** - Serem ouvidos em suas queixas ou reclamações;
- IX** - Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado.

Art.39- São deveres dos pais e responsáveis das crianças, devidamente matriculadas:

- I** - Cumprir as normas da escola;
- II** - Cuidar para que seja mantida a regularidade do uso do uniforme escolar, pelas crianças;
- III** - Respeitar à Direção, Coordenação, Docentes e Funcionários, manifestando-se sempre com cordialidade.

Seção I

Da Equipe Educacional

Art.40 – Os direitos e deveres dos integrantes da equipe educacional encontram-se estabelecidos pelas legislações nacionais da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988; as Emendas Constitucionais; a Lei Federal Nº 9.394/96.

Art.41– Ao integrante da equipe educacional são garantidos os seguintes direitos, além dos assegurados pela legislação vigente:

- I** - Ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
 - II** – Ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
 - III** – Ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
 - IV** – Ter assegurado o processo de formação continuada;
- Art.42**– Constituem deveres de cada integrante da equipe educacional, além dos estabelecidos pela legislação vigente:
- I** – Participar da elaboração, da implementação e da avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, respeitadas as especificidades do cargo;
 - II** – Propor ações que objetivem o aprimoramento da qualidade da educação, dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da gestão e das relações de trabalho na unidade educacional;
 - III** – Manter e promover trabalho coletivo e cooperativo;
 - IV** – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 - V** – Viabilizar a igualdade de condições para o acesso e a permanência da criança na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades da cada criança;
 - VI** – Assegurar que no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, ideologia, condição sociocultural, religiosas, entre outras;
 - VII** – Considerar as dimensões do educar e do cuidar em sua integralidade;
 - VIII** – Zelar pela integridade física, psíquica e moral das crianças;
 - IX** – Zelar pela frequência das crianças;
 - X** – Cumprir o calendário escolar;
 - XI** – Ser assíduo, comparecendo pontualmente à unidade educacional;
 - XII** – Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas, sempre que possível;
 - XIII** – Zelar pelo sigilo de informações pessoais das crianças, docentes, funcionários e famílias;
 - XIV** – Manter atualizado o seu prontuário.

Art.43 – É vedado ao integrante da equipe educacional:

- I** – Discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer integrante da comunidade escolar;
- II** – Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
- III** – Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado, exceto nos casos previstos em lei;
- IV** – Ausentar-se da sala de aula e da unidade educacional sem prévia autorização da autoridade competente, ainda que no exercício das atribuições de seu cargo;
- V** – Retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade educacional;

Seção II

Da Equipe Gestora

Art.44 - As atribuições da Equipe Gestora, do Diretor, do Vice-Diretor e do Coordenador Pedagógico Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “José Aristodemo Pinotti”, seguem as orientações do documento oficial da SME, inciso II, do artigo 7º da Resolução SME nº 13/2010, fundamentada na Resolução do Conselho Municipal de Educação. CME nº 01/2010. A qual entrou em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art.45 - São atribuições de cada integrante da equipe gestora:

- I** - Acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;
- II** - Informar pai e mãe, ou responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- III** - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação das crianças que apresentam quantidade de faltas acima de 60% (sessenta por cento) do percentual permitido em lei;
- IV** - Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;

V - Garantir, na Educação Infantil, espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;

VI - Elaborar e publicar plano de trabalho;

VII - Intermediar as relações entre a escola e as demais instâncias da SME;

VIII - Responsabilizar-se pela gestão das informações na unidade educacional;

IX - Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;

X - Elaborar o calendário escolar e divulgá-lo à comunidade;

XI - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada turma;

XII - Zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;

XIII - Garantir a lisura e a visibilidade na utilização dos recursos repassados à unidade educacional, bem como daqueles por ela diretamente arrecadados;

XIV - Viabilizar a participação de um dos integrantes da equipe educacional em ações e reuniões Inter setoriais;

XV - Autorizar e acompanhar os estagiários e os pesquisadores das instituições de ensino em relação às atividades a serem desenvolvidas na unidade educacional;

XVI - Promover grupos de estudos e de trabalho com o objetivo de propor alternativas para melhor atender aos problemas de natureza pedagógica e administrativa e para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da unidade educacional;

XVII - Comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;

XVIII - Orientar os profissionais da unidade educacional em relação às suas atribuições;

XIX - Participar dos colegiados da unidade educacional;

XX - Zelar pela permanência da criança na unidade educacional.

Seção III

Da Equipe de Apoio: Cozinha, Auxiliares de Cozinha, Serventes e Porteiro.

Subseção I

Da Cozinha

Art.46 – São atribuições da cozinha:

I - Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;

II - Seguir as orientações fornecidas pela nutricionista responsável do CEASA, quanto ao cardápio, coleta de amostras e degustação;

III - Selecionar, preparar lanches e refeições das crianças, de acordo com o cardápio do dia e conforme os gêneros alimentícios disponíveis, observando padrões de qualidade nutricional;

IV - Servir as refeições, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico, observando os cuidados básicos de higiene e de segurança;

V - Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações, equipamentos e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;

VI - Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

VII - Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação, manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;

VIII - Favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar;

IX - Zelar pela higiene física do profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;

X - Respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, “porcionamento”, amostra e sobras de alimentos;

XI - Utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;

XII - Trocar diariamente o uniforme nas dependências internas da unidade educacional;

XIII - Comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da cozinha, da despensa e do refeitório.

Subseção II

Das Auxiliares de Cozinha

Art.47 – São competências das auxiliares de cozinha:

I - Auxiliar no preparo das refeições;

II - Servir as refeições, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico;

III - Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;

IV - Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

V - Manter em ordem o refeitório e dar destino adequado ao lixo produzido na cozinha;

VI - Comunicar imediatamente ao cozinheiro toda irregularidade que ocorra nas dependências da cozinha e do refeitório;

VII - Manter em ordem o refeitório e dar destino adequado ao lixo produzido na cozinha;

VIII - Zelar pela higiene física do profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;

IX - Respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, “porcionamento”, amostra e sobras de alimentos;

X - Utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;

XI - Trocar diariamente o uniforme nas dependências internas da unidade educacional;

XII - Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;

XIII - Favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar.

Subseção III

Das Serventes

Art.48 – São atribuições das serventes:

I - Higienizar o ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

II - Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à equipe gestora, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

III - Coletar lixo de todos os ambientes da unidade educacional, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; lavar roupas de uso da unidade educacional;

IV - Comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da unidade educacional.

Subseção IV

Do Porteiro

Art.49 – São atribuições do porteiro:

I – Acompanhar o horário de entrada e saída das crianças, bem como a entrada e saída de funcionários;

II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las e encaminhá-las ao destino solicitado;

III – Atender aos pais no portão, orientando-os com relação aos atendimentos da secretaria;

IV – Auxiliar a equipe da limpeza no seu trabalho diário;

V – Fazer pequenas manutenções no prédio, bem como suas dependências e instalações, desde que não configure modificação da sua estrutura e nem construção;

VI – Auxiliar na manutenção e cuidados com canteiros, árvores e jardins;

VII – Comunicar a equipe gestora sobre qualquer anormalidade seja na área interna ou externa da unidade escolar, fazendo o devido registro no livro de ocorrências;

VIII – Realizar rondas periódicas pela escola, bem como supervisionar o funcionamento das instalações, comunicando imediatamente à direção qualquer anormalidade constatada;

IX – Zelar pelas ferramentas e demais equipamentos de trabalho disponibilizados pela unidade escolar.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 50 - O Projeto Pedagógico constitui-se num instrumento de planejamento, elaborado pela comunidade escolar, e deverá conter os pressupostos filosóficos, a linha pedagógica e metodológica e as ações básicas a serem desenvolvidas pelo Centro de Educação Infantil, visando à melhoria da educação.

Art. 51 O Projeto Pedagógico se constitui em instrumento norteador do trabalho

escolar, de conhecimento público, construído e divulgado à comunidade escolar.

Art. 52 - A Equipe Gestora juntamente com a equipe educacional e apoio reunir-se-á bimestralmente para avaliar o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, bem como os obstáculos ou dificuldades em realizar as ações programadas.

Parágrafo único - Os resultados dessa avaliação devem servir para corrigir e aperfeiçoar, permanentemente, o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 53 - A Unidade Escolar deve envolver a comunidade na elaboração do Projeto Pedagógico, para que a mesma se sinta integrada, responsável e compreenda que a unidade é um bem coletivo a serviço da comunidade.

TÍTULO V

DO CONSELHO DE ESCOLA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ESCOLA.

Art.54 - Neste Centro de Educação Infantil se constitui o conselho de escola da seguinte forma:

I - Conforme estabelecido pela legislação nos primeiros trinta dias do ano letivo na primeira reunião de pais, faz-se a convocação prévia, para que os interessados em fazer parte do conselho se apresentem à assembleia, em seguida faz-se a chamada voluntária a presença e formação dos candidatos que irão representar todos os pais, da mesma maneira se dão aos representantes do corpo docente e demais funcionários;

II - O conselho de escola é constituído pelo Diretor Educacional (membro nato); 2 Especialistas (Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico); 2 docentes e seus respectivos suplentes; 5 funcionários e seus respectivos suplentes e 9 pais de crianças e seus respectivos suplentes.

Art.55 - O Conselho de escola é deliberativo e sua autonomia se exercerá nos limites da Legislação em vigor, das diretrizes de política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, e do compromisso com a democratização das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de todos que a ela têm direito.

Art.56 - O Conselho de Escola tem como objetivos:

I - Garantir a democracia na gestão financeira da unidade, naquilo em que ela tem autonomia em relação à receita e às despesas;

II - Ser uma das instâncias da construção e do exercício da cidadania;

III - Contribuir para a qualidade do ensino ministrado na unidade.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art.57 - As reuniões ordinárias do Conselho de Escola terão periodicidades trimestrais e previstas no calendário escolar.

Art.58 - Os Conselheiros suplentes poderão participar de todas as reuniões sem direito a voto, salvo quando estiverem substituindo Conselheiro efetivo.

Art.59 - O Conselho de Escola poderá se reunir a qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

I - Do Diretor da Escola;

II - De 1/3 (um terço) dos Conselheiros efetivos, em requerimento dirigido ao Presidente, especificando o motivo da convocação;

§ 1º - A convocação por escrito, de que trata este artigo, deve chegar individualmente a cada um dos Conselheiros efetivos ou suplentes, no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, que comprovará o seu recebimento.

Art.60 - O Conselheiro efetivo que faltar a duas reuniões sucessivas, sem justificativa por escrito, deve ser substituído por seu suplente, mediante exoneração e convocação por escrito do Diretor.

Art.61 - As reuniões do Conselho de Escola devem ter sempre sua pauta elaborada e aprovada no início da mesma e suas deliberações devem constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim.

Art.62 - As reuniões são realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.

TÍTULO VI

DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DO ANO LETIVO

Art. 63 - O ano letivo abrange um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

§1º - As paralisações que porventura ocorram, quaisquer que sejam os motivos determinantes, não desobrigam a escola do cumprimento do número de dias letivos.

§2º - Caso a escola não utilize às quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, o dia não será considerado letivo.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.64 - Entende-se por calendário escolar a distribuição temporal das atividades administrativas e pedagógicas planejadas para implementação no Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” ao longo de um período escolar.

§1º - O calendário escolar deve ter suas atividades organizadas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com a legislação de ensino em vigor.

Art.65 - No calendário escolar devem estar previstas as reuniões bimestrais do Conselho Escolar, bem como de docentes, crianças, pais ou responsáveis para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino e resultados da aprendizagem obtida pelas crianças.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 66 - A matrícula, realizada eletronicamente, é contínua ao longo do ano e requer o cadastramento da criança.

Art. 67 - No ato do cadastramento da criança o interessado deve apresentar a seguinte documentação original:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade - RG da criança;

II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III - preferencialmente comprovante de conta de água referente ao endereço residencial no município de Campinas.

Art. 68 - No ato da matrícula o interessado deve apresentar os originais e as cópias dos mesmos documentos utilizados para o cadastramento da criança e a carteira de vacinação atualizada.

Art. 69 - A transferência pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

Parágrafo único - A criança pode permanecer matriculada no Centro de Educação Infantil de origem enquanto aguarda a transferência para outro Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, desde que respeitado o disposto para a frequência, no artigo 71 deste Regimento Escolar.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA

Art. 70 - A frequência da criança é controlada diariamente pelo docente, registrada no diário de classe e inserida, por ele, semanalmente, no sistema informatizado da SME.

Art. 71 - As ausências da criança, a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único - As ausências acima do previsto no caput deste artigo devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora,

Art. 72 - Os eventuais atrasos da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único - Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 73- A avaliação do Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “José Aristodemo Pinotti”, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e aprendizagem, constitui poderosa ferramenta para a reflexão e transformação da prática escolar.

Art.74 - A avaliação interna, processo a ser organizado pelo Centro de Educação Infantil e a avaliação externa, pelos órgãos governamentais terão por objetivo permitir o acompanhamento:

I - sistemático e contínuo do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos propostos;

II - do desempenho da direção, docentes, crianças e demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV - da sequência e da reformulação do planejamento curricular.

Art. 75- A avaliação institucional é realizada anualmente ou em períodos intervalares, através de procedimentos internos e externos, objetivando a observação, análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos didáticos, pedagógicos, administrativos e financeiros do Estabelecimento de Ensino.

Art. 76 - Os objetivos e procedimentos para a avaliação interna serão definidos pelo Conselho Escolar e explicitados no Projeto Político-Pedagógico.

Art.77 - A avaliação externa pode ser realizada pelos diferentes níveis da administração de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

Art. 78 - Os resultados de diferentes avaliações institucionais serão consubstanciados em relatórios, a serem divulgados à comunidade e apreciados pelo Estabelecimento de Ensino para subsidiar o Projeto Pedagógico e nortear os momentos de planejamento e replanejamento do Estabelecimento de Ensino.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

ASPECTOS GERAIS

Art. 79 - As normas escolares elaboradas pelo Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” têm por finalidade:

I - ajustar a realidade do Centro de Educação Infantil ao presente Regimento;

II - assegurar autonomia administrativa e pedagógica;

III - complementar as normas gerais do presente Regimento de acordo com a filosofia do Centro de Educação Infantil.

Art.80- É vedada ao Centro de Educação Infantil – Nave Mãe “Prof. José Aristodemo Pinotti” toda e qualquer manifestação discriminatória.

Art. 81- É vedada a manifestação político-partidária de qualquer natureza no interior do Centro de Educação Infantil.

Art.82- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar, no que lhe couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão reportados ao Núcleo Descentralizado de Educação – NAED, se necessário, e aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

Art.83 – Este regimento poderá ser modificado sempre que houver necessidade de alteração a bem do processo de ensino - aprendizagem.

Art. 84 - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho do Centro de Educação.

Campinas, 04 de Outubro de 2013.

PORTARIA NAED NORTE N° 09 /2013

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 7º, da Resolução SME nº 13/2010, fundamentada na Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME N° 01/2010,

RESOLVE:

Artigo 01º - Homologar o Regimento Escolar Próprio da CEI Nave Mãe "Antonio Vieira de Oliveira"

Artigo 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2013.

Campinas, 13 de novembro de 2013

MARIA ANGELA NUBIATO CRESPO

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação - NAED NORTE

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....3

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO.....	3
SEÇÃO I – DA MANTENEDORA.....	3
SEÇÃO II – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	5
TÍTULO II – DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO.....	6
CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	6
CAPÍTULO II – DO ENSINO.....	7
TÍTULO III – DA ESTRUTURA.....	7
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO.....	7
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA.....	8
SEÇÃO I – DA INFRAESTRUTURA.....	8
SEÇÃO II – DA EQUIPE GESTORA.....	9
SUBSEÇÃO I – DO DIRETOR EDUCACIONAL.....	9
SUBSEÇÃO II – DO COORDENADOR PEDAGÓGICO.....	10
SEÇÃO III – DO CORPO DOCENTE.....	10
SEÇÃO IV – DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....	11
SEÇÃO V – DO AGENTE EDUCACIONAL.....	12
CAPÍTULO III – DO CORPO DISCENTE.....	13
SEÇÃO I – DA EQUIPE EDUCACIONAL.....	13
SEÇÃO II – DA EQUIPE GESTORA.....	14
SEÇÃO III – DA EQUIPE DE APOIO: COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, SERVENTES E PORTEIRO.....	15
SUBSEÇÃO I – DA COZINHEIRA.....	15
SUBSEÇÃO II – DAS AUXILIARES DE COZINHA.....	16
SUBSEÇÃO III – DAS SERVENTES.....	16
SUBSEÇÃO IV – DO PORTEIRO.....	17
TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA.....	17
CAPÍTULO I – DO PROJETO PEDAGÓGICO.....	17
TÍTULO V – DO CONSELHO DE ESCOLA.....	18
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS DE ESCOLA.....	18
CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.....	18
TÍTULO VI – DO REGIME DE FUNCIONAMENTO.....	19
CAPÍTULO I – DO ANO LETIVO.....	19
CAPÍTULO II – DO CALENDÁRIO ESCOLAR.....	19
CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA.....	19
CAPÍTULO IV – DA FREQUÊNCIA.....	20
CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	20
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	21
CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS.....	21

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art.1º - O presente regimento escolar do Centro de Educação Infantil “Antônio Vieira de Oliveira” regulamenta a organização e o funcionamento pedagógico – administrativo desta unidade de educação infantil, da Rede Municipal de Ensino de Campinas mantido pelo Poder Público nos termos da legislação vigente, em especial, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei Federal nº 9.394/1996 da Lei Federal nº 8.069/1990 e dos atos normativos do Conselho Municipal de Educação de Campinas e administrada pela Associação Chance Internacional, CNPJ 00300,881/0001-66, numa parceria de cogestão, conforme o termo de convênio nº 76/11. O presente regimento segue as orientações e normas do Guia para convênios abril/2013, do Guia Gestor 2013, do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil (PAEEI).

Seção I Da Mantenedora

Art.2º - A CHANCE Internacional, ou CHANCE, é uma Organização Não Governamental que tem por objetivo ajudar crianças e adolescentes necessitados, sem distinção de raça, cor, religião ou posição política, promovendo o seu bem-estar e desenvolvimento. Tem sua sede e foro na cidade de Campinas, SP, à Rua Prof. Luiz Rosa, 327, Bairro Botafogo, CEP 13020-260 e iniciou suas atividades em 21 de Outubro de 1994. Tem registro legal com o CNPJ nº 00 300 881 0001 – 66, sendo uma associação civil de caráter filantrópico e beneficente, com fins não econômicos e autônomos em suas decisões, regendo-se legal e administrativamente pelos seus estatutos sociais. A CHANCE tem duração por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais ou escritórios de representação em todo o território nacional e no exterior:

I - A CHANCE é uma organização direcionada prioritariamente para crianças e dá atenção à família e à comunidade, considerando-as como influentes e decisivos no bem estar, na formação e no desenvolvimento da criança.

II - Declaração de Missão: A CHANCE Internacional existe para defender e socorrer a criança e ajudá-la a desenvolver todo o seu potencial como ser criado à imagem e semelhança de Deus.

III - Visão: Cremos que toda criança tem um potencial de desenvolvimento dado por Deus, independentemente de sua condição racial, religiosa, social ou econômica e, como tal, deve ser tratada e considerada em igualdade e condições.

Art.3º - Os princípios da CHANCE:

I - E uma Organização Cristã;

II - É pautada nos padrões e princípios cristãos de solidariedade e amor ao próximo;

III - E uma Organização centrada na criança;

Art.4º - Objetivos gerais da CHANCE:

I - Amparar, reabilitar e promover em todo o território nacional crianças e adolescentes carentes, destituídas de recursos ou em situação de risco, junto à família e comunidade, crianças órfãs e/ou abandonadas, independentemente de sua condição social, racial, política ou religiosa, tendo em vista o seu bem estar e desenvolvimento integral;

II - Desenvolver atividades de assistência à criança e adolescente, prioritariamente, nas áreas de educação formal e não formal, saúde, nutrição, serviço social, esporte, recreação, lazer, desenvolvimento sócio artístico e cultural e de prevenção da marginalização infantil juvenil, educação para o trabalho, desenvolvimento familiar e comunitário, educação para a cidadania e educação e defesa do meio ambiente;

III - Prestar socorro e ajuda a crianças, adolescentes, famílias e comunidades vítimas de calamidades, desastres e flagelos;

IV - Organizar e promover programas e campanhas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais de procedência nacional ou estrangeira, para implantação e patrocínio de programas de assistência à criança e o adolescente, bem como pela contribuição financeira, material ou de serviço voluntário de seus associados ou pessoas interessadas;

V - Organizar e dirigir o trabalho de voluntários de toda e qualquer pessoa de boa vontade, de origem nacional ou estrangeira, que deseje colaborar para o cumprimento dos objetivos da CHANCE, observando-se as normas e as exigências da legislação vigente;

VI - Patrocinar ou ajudar no sustento financeiro e/ou na orientação técnica de instituições, programas e projetos de assistência social;

Art.5º - Dos Membros da CHANCE:

I - A CHANCE é constituída de um número ilimitado de membros, pessoas de reconhecida e ilibada conduta moral e de boa reputação social, sem distinção de raça, política, credo religioso ou sexo, e que se identifiquem e estejam de acordo com os objetivos sociais, princípios e políticas da organização;

II - Os membros da diretoria, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes da CHANCE não recebem quaisquer remuneração, benefícios ou retribuições por quaisquer formas ou a título de participação como tal, não participando do patrimônio social e nem serão responsáveis, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais da organização.

Art.6º - Da Administração da CHANCE:

Parágrafo único - A CHANCE é administrada através da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.

Art.7º - Da Assembleia Geral da CHANCE:

I - A Assembleia Geral é o órgão soberano da CHANCE, e a ela compete:

a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Alterar os Estatutos.

Art.8º - Do Conselho Fiscal da CHANCE:

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem suas atribuições conferidas por lei e são constituídos de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos os membros da Assembleia Geral e por ela eleitos, com mandatos bianuais, com o período iniciando-se no dia 1º. De Julho e terminando no dia 30 de Junho, podendo ser reeleitos.

Art.9º - Da Diretoria da CHANCE:

I - A Diretoria da CHANCE é o órgão de administração e representação legal da associação na execução de suas finalidades sociais propostas neste estatuto, composto-se de Presidente Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos bianuais.

II - Compete à Diretoria da CHANCE:

a) Administrar e representar a CHANCE na consecução de seus objetivos sociais propostos no seu estatuto, fazendo cumprir todos os compromissos de sua identidade corporativa, princípios, políticas

e filosofia, bem como todos os compromissos e obrigações legais afins.
b) Submeter para aprovação da Assembleia Geral relatório anual das atividades da Associação, incluindo balanceamento demonstrativo de contas de Resultado de Receitas e Despesas e do Patrimônio, bem como os planos programáticos anuais das atividades a serem desenvolvidas.
c) Contratar e demitir funcionários;
d) Fazer cumprir as determinações emanadas da identidade corporativa da CHANCE, como: Políticas, Princípios, Filosofia e demais fundamentos organizacionais. Art. 10º - Do Patrimônio e das Rendas da CHANCE:
I - Constituem rendas da CHANCE, para manutenção de suas atividades na consecução dos seus objetivos sociais:
a) Contribuições regulares dos associados e não associados;
b) Subvenções de órgãos públicos e privados resultantes de convênio de parceria e/ou habilitação afim;
c) Donativos e legados;
d) Rendas de eventos promocionais.
Art. 11 - Das Disposições Gerais da CHANCE:
I - A CHANCE não distribui resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.
II - Aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
III - Realizará atividades permanentes de prestação de serviços gratuitos e sem discriminação de qualquer natureza.

Seção II Do Centro de Educação Infantil

Art. 12- O Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira Oliveira", localiza-se na Rua: Geraldo Gonçalves Dias, 228 – Parque Shalon, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo uma unidade escolar da Rede Municipal de Campinas, integrando a estrutura da SME.
Art. 13 - O Centro de Educação Infantil Antônio Vieira de Oliveira oferece Educação Infantil às crianças de 04 meses a 5 (cinco) anos e onze meses de idade.
Art. 14 - O funcionamento do Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" está sob a jurisdição do NAED – Norte (Núcleo de Ação Educativa Descentralizada).
Parágrafo 1º - O Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" desenvolve suas atividades anuais mediante ao projeto pedagógico aprovado pelo NAED.
Parágrafo 2º - O Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" realiza suas atividades anuais mediante calendário escolar elaborado pela CEI, seguindo as orientações da SME e homologado pela Representante Regional da SME do NAED Norte.
Parágrafo 3º - O Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" executa o processo de matrículas de crianças de AGII mediante ao sistema de georreferenciamento estabelecido por resolução própria, coordenada pela Coordenadoria de Educação Básica da SME.
Parágrafo 4º - As matrículas do Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" são efetuadas mediante vagas estabelecidas pela SME no sistema INTEGRÉ, sendo os agrupamentos formados sob a coordenação e orientação do NAED.

TÍTULO II DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.15 - De acordo com a LDB 9.394/96:
Parágrafo único - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade, o desenvolvimento integral da criança até cinco anos e onze meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art.16 - A educação infantil é oferecida em:
I- creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
II- pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos e onze meses de idade.
Art.17 - Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
Art.18 - A Educação Infantil deve considerar a criança como o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.
Art.19 - A Educação Infantil é oferecida nos Centros de Educação Infantil (CEI (s)) às crianças de 04 meses a 5 (cinco) anos e onze meses de idade.
Art.20 - O ensino no Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira", é ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - Gestão democrática e participativa;
VI - Valorização do profissional da educação;
VII - Garantia de padrão de qualidade;
VIII - Valorização da experiência extraescolar;
IX - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO II DO ENSINO

Art.21 - A educação infantil abrange as seguintes disposições:
I - Agrupamento I – de 04 meses a 1 ano e onze meses;
II - Agrupamento II – de 2 anos a 2 anos e onze meses;
III - Agrupamento III – de 03 anos a 5 anos e onze meses.
Parágrafo único - Anualmente o CEI respeitará a legislação da SME que define as faixas etárias para cada agrupamento.
Art.22 - A educação especial destina-se a incluir e apoiar, complementar, suplementar o atendimento de educandos que apresentam necessidades educacionais especiais:
I - considera-se educando com necessidades educacionais especiais toda e qualquer criança que:
a) apresentar dificuldade de aprendizagem e/ou limitações temporárias, permanentes vinculadas a causas orgânicas específicas e as relacionadas a disfunções, deficiências ou condições socioambientais tais como: educando com condutas típicas de síndromes, quadro neurológico, psicológico ou psiquiátrico, déficit cognitivo sensorial ou físico, que dificulte o acompanhamento das atividades curriculares;
b) apresentar dificuldade de comunicação diferenciada das demais crianças, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
c) apresentar altas habilidades / superdotação, grande facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos e atitudes.

TÍTULO III DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art.23 – O Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" é regido:
I - pela legislação de ensino vigente e aplicável;
II - por este Regimento Escolar;
III - pelas normas internas;
IV - por atos normativos emanados dos órgãos de sua administração superior.
Parágrafo único – Poderá, com a participação do Conselho Escolar, elaborar normas internas em consonância com este Regimento.
Art.24 – O Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" oferece ensino e aprendizagem laica, integrada à comunidade e isenta de qualquer vinculação político-partidária.
Art.25- O Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" atende das 07 às 18 horas, sendo:
I- O atendimento integral das 07 às 18horas;
II- O atendimento parcial no período da manhã das 07 às 11 horas;
III- O atendimento parcial no período da tarde das 13 às 17 horas.
Parágrafo único: O atendimento parcial tem que ser de no mínimo 4 horas, podendo ser ampliado de acordo com legislação do Conselho Municipal da Educação e/ou da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
Art.26 - A estrutura física do Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira", possui espaços padronizados, indicados no termo de convênio assinado entre a CHANCE e a SME, relacionados a seguir:
I - Salas de aulas adequadas e adaptadas;
II - Espaço do pátio para lazer e recreação;
III – Sala de recursos Audio visuais;
IV - Parque externo;
V – Casinha de boneca;
VI - Quiosque;
VII - Cozinha;
VIII - Refeitório para crianças;
IX - Refeitório de funcionários;
X - Sala da Secretária;
XI- Sala da Coordenação Pedagógica;
XII- Sala da Direção;
XIII – Almoxarifado;
XIV- Banheiros infantis;
XV- Banheiros para portadores de necessidades educacionais especiais;
XVI- Lavandária.
Art.27 - Para atendimento de crianças com necessidades especiais, o Centro de Educação Infantil oferece recursos e

ensino com docente habilitado em Educação Especial para atender as especificidades individuais e as características de aprendizagem de cada criança.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Seção I Da Infraestrutura

Art.28 - O Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" é assim constituído:
I - Uma secretária, organizada com armários, arquivos, mesas, cadeiras, computador, impressora, telefone, relógio de ponto dos funcionários e este mesmo espaço é utilizado para o atendimento dos pais e responsáveis;
II - Uma sala de Coordenação Pedagógica;
III - Uma sala do Diretor;
IV - Um almoxarifado;
V - Quatro banheiros;
VI - Um pátio: área interna usada para as atividades de socialização entre os agrupamentos.
VII – Uma cozinha equipada e uma despensa;
VIII - Um refeitório para as crianças;
IX - Um refeitório para os funcionários;
X – Dois parques com brinquedos diversos;
XI - Uma casa de boneca;
XII - Um quiosque com forno de alvenaria;
XIII - Otto salas de aula sendo duas salas para berçário, contendo quatro chuveiros com uma pia e um banheiro;
XIV - Cinco banheiros infantis, sendo 01 para deficientes.
XV - Área externa com gramado com um tanque de areia;
XVI - Uma sala de lactário;
XVII – Um chuveirão.

Seção II Da Equipe Gestora

Art.29 - A administração geral do Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" está a cargo da Equipe Gestora, constituída do Diretor e Coordenador Pedagógico e com o apoio do Conselho de Escola. Cabe à Equipe Gestora definir o Projeto Pedagógico, sua Filosofia e Objetivos.

Subseção I Do Diretor Educacional

Art.30 - Compete ao Diretor Educacional:
I - São atribuições do diretor educacional, além das previstas na legislação vigente:
II - Responsabilizar-se pela elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
III - Assegurar a fidedignidade e regularidade dos registros relativos à vida escolar das crianças nos sistemas INTEGRÉ e PRODESP e à vida funcional da equipe educacional, no sistema informatizado da SME;
IV - Aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;
V - Responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar, conforme Resolução específica da SME;
VI - Instituir o Conselho de Escola e garantir o funcionamento dos diferentes colegiados da unidade educacional;
VII - Definir e organizar, juntamente com cada integrante da equipe educacional, o respectivo horário e/ou escala de trabalho;
VIII - Visitar os registros escolares, incluindo o diário de classe dos docentes;
IX - Realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro da unidade educacional;
X - Responsabilizar-se, juntamente com a SME, pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
XI - Planejar, junto aos órgãos competentes da SME, espaço físico e condições adequadas ao atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais;
XII - Informar, antecipadamente, ao Departamento de Alimentação Escolar/CEASA, toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio, reprogramação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios;
XIII - Atribuição de turmas e aulas;
XIV - Encaminhar solicitações arquitetônicas à SME;
XV - Controlar o registro de frequência e encaminhamento do ponto mensal dos funcionários;
XVI - Cumprir programas mantidos e implementados pelo MEC e estabelecidos pela SME;
XVII – Responsabilizar-se pelo controle financeiro, contabilidade e departamento pessoal da unidade educacional.

Subseção II Do Coordenador Pedagógico

Art.31 - Compete ao Coordenador Pedagógico:
I - Coordenar a elaboração, a sistematização, a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional;
II - Orientar e acompanhar o planejamento e a execução do trabalho educativo das equipes docente e de agentes de Educação Infantil;
III - Orientar e acompanhar o processo ensino aprendizagem;
IV - Coordenar ações para a aquisição de materiais pedagógicos;
V - Coordenar os processos de representação docente para cada turma;
VI - Construir, com os integrantes do corpo docente, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
VII - Orientar e acompanhar os registros e a prática pedagógica dos profissionais da unidade educacional;
VIII - Acompanhar as atividades desenvolvidas no atendimento às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais;
IX - Orientar, coordenar e acompanhar a avaliação processual das crianças.

Seção III Do Corpo Docente

Art.32 - Compete ao Corpo Docente:
I - Promover à educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - Responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
III - Zelar pela permanência da criança no Centro de Educação Infantil;
IV - Desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil;
V - Elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
VI - Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
VII - Utilizar os recursos didáticos e pedagógicos do Centro de Educação Infantil no processo ensino aprendizagem;
VIII - Conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura;
IX - Proceder à reposição de carga horária e/ou dias letivos, quando necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito da criança;
X - Responsabilizar-se pelo registro da frequência da criança, comunicando imediatamente qualquer irregularidade à equipe gestora;
XI - Manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis no Centro de Educação Infantil;
XII - Desempenhar o papel de representante de turma;
XIII - Zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade.
Art.33 – São deveres do docente:
I - Tratar a criança com afeto e rigor, estabelecendo limites e abrindo horizontes;
II - Ser comprometido com a prática educacional;
III - Cuidar das questões específicas de cuidados e aprendizagens infantis;
IV - Ser acolhedor;
V - Ouvir com interesse;
VI - Apoiar e estimular a criança;
VII - Ser curioso e disciplinado;
VIII - Ser sempre um aprendiz;
IX - Gostar de crianças, gostar de estudar e gostar de viver;
X - Buscar aprimoramento para acompanhar a criança no processo de descobertas e de crescimento;
XI - Refletir sobre sua prática;
XII - Debater com seus colegas;
XIII - Dialogar com as famílias e com a comunidade;
XIV - Propiciar um ambiente de confiança, cooperação e autonomia entre eles e a criança e entre as próprias crianças;
XV - Propiciar a possibilidade de uma base sólida favorecendo todo o desenvolvimento futuro da criança;
XVI - Ter uma postura de firmeza, segurança e um vínculo afetivo forte com as crianças;
XVII - Ser persistente e flexível;
XVIII - Estar ciente de que a criança precisa de caminhos diferentes para a transformação de suas atitudes;
XIX - Estudar e buscar informações necessárias para o trabalho que desenvolve;
XX - Não ter pressa na expectativa por resultados;
XXI - Estar ciente que seu trabalho é um processo e que necessita de diferentes formas de intervenção e de tempo;
XXII - Munir-se de alguns instrumentos: a observação, o planejamento, o registro e a avaliação.

Seção IV Do Auxiliar Administrativo

Art.34 - Compete ao Auxiliar Administrativo:
I - Responsabilizar-se pelas tarefas decorrentes dos encargos da secretária do Centro Educacional Infantil;
II - Receber, redigir e expedir a correspondência pertinente à secretária;
III - Organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e

suplentes, dois funcionários da escola e seus suplentes, dois especialistas e seus suplentes.

Art.54 - O Conselho de escola é deliberativo e sua autonomia se exercerá nos limites da Legislação em vigor, das diretrizes de política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, e do compromisso com a democratização das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de todos que a ela têm direito.

Art.55 - O Conselho de Escola tem como objetivos:

- I - Garantir a democracia na gestão financeira da unidade, naquilo em que ela tem autonomia em relação à receita e às despesas;
- II - Ser uma das instâncias da construção e do exercício da cidadania;
- III - Contribuir para a qualidade do ensino ministrado na unidade.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art.56 - As reuniões ordinárias do Conselho de Escola terão periodicidade trimestral e prevista no calendário escolar.

Art.57 - Os Conselheiros suplentes poderão participar de todas as reuniões sem direito a voto, salvo quando estiverem substituindo Conselheiro efetivo.

Art.58 - O Conselho de Escola poderá se reunir a qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

- I - Do Diretor da Escola;
- II - De 1/3 (um terço) dos Conselheiros efetivos, em requerimento dirigido ao Presidente, especificando o motivo da convocação;
- § 1º - A convocação por escrito, de que trata este artigo, deve chegar individualmente a cada um dos Conselheiros efetivos ou suplentes, no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, que comprovará o seu recebimento.
- Art.59 - O Conselheiro efetivo que faltar a duas reuniões sucessivas, sem justificativa por escrito, deve ser substituído por seu suplente, mediante exoneração e convocação por escrito do Diretor.
- Art.60 - As reuniões do Conselho de Escola devem ter sempre sua pauta elaborada e aprovada no início da mesma e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim.
- Art.61 - As reuniões são realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.

TÍTULO VI DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DO ANO LETIVO

Art. 62 - O ano letivo abrange um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

§1º - As paralisações que porventura ocorram, quaisquer que sejam os motivos determinantes, não desobrigam a escola do cumprimento do número de dias letivos.

§2º - Caso a escola não utilize às quatro horas de efetivo trabalho em sala de aula, o dia não será considerado letivo.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.63 - Entende-se por calendário escolar a distribuição temporal das atividades administrativas e pedagógicas planejadas para implementação no Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" ao longo de um período escolar.

§1º - O calendário escolar deve ter suas atividades organizadas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com a legislação de ensino em vigor.

Art.64 - No calendário escolar deve estar previstas as reuniões bimestrais do Conselho Escolar, bem como de docentes, crianças, pais ou responsáveis para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino e resultados da aprendizagem obtida pelas crianças.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art.65 - A matrícula, realizada eletronicamente, é contínua ao longo do ano e requer o cadastramento da criança.

Art.66 - No ato do cadastramento da criança o interessado deve apresentar a seguinte documentação original:

- I - certidão de nascimento ou documento de identidade - RG da criança;
- II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- III - preferencialmente comprovante de conta de água referente ao endereço residencial no município de Campinas.
- Art.67 - No ato da matrícula o interessado deve apresentar os originais e as cópias dos mesmos documentos utilizados para o cadastramento da criança e a carteira de vacinação atualizada.
- Art.68 - A transferência pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança. Parágrafo único - A criança pode permanecer matriculada no Centro de Educação Infantil de origem enquanto aguarda a transferência para outro Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, desde que respeitado o disposto para a frequência, no artigo 70 deste Regimento Escolar.

CAPÍTULO IV DA FREQUÊNCIA

Art.69 - A frequência da criança é controlada diariamente pelo docente, registrada no diário de classe e inserida, por ele, semanalmente, no sistema informatizado da SME.

Art.70 - As ausências da criança, a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único - As ausências acima do previsto no caput deste artigo devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora, composta pelo Diretor e o Coordenador Pedagógico;

Art.71 - Os eventuais atrasos da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa dos pais ou responsáveis. Parágrafo único - Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art.72 - A avaliação do Centro de Educação Infantil "Antônio Viera de Oliveira", no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e aprendizagem, constitui poderosa ferramenta para a reflexão e transformação da prática escolar.

Art.73 - A avaliação interna, processo a ser organizado pelo Centro de Educação Infantil e a avaliação externa, pelos órgãos governamentais terão por objetivo permitir o acompanhamento:

- I - sistemático e contínuo do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos propostos;
- II - do desempenho da direção, docente, crianças e demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III - da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV - da sequência e da reformulação do planejamento curricular.
- Art.74 - A avaliação institucional é realizada anualmente ou em períodos intervalares, através de procedimentos internos e externos, objetivando a observação, análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos didáticos, pedagógicos, administrativos e financeiros do Estabelecimento de Ensino.
- Art.75 - Os objetivos e procedimentos para a avaliação interna serão definidos pelo Conselho Escolar e explicitados no Projeto Pedagógico.
- Art.76 - A avaliação externa pode ser realizada pelos diferentes níveis da administração de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.
- Art.77 - Os resultados de diferentes avaliações institucionais serão consubstanciados em relatórios, a serem divulgados à comunidade e apreciados pelo Estabelecimento de Ensino para subsidiar o Projeto Pedagógico e nortear os momentos de planejamento e replanejamento do Estabelecimento de Ensino.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I ASPECTOS GERAIS

Art.78 - As normas escolares elaboradas pelo Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" tem por finalidade:

- I - ajustar a realidade do Centro de Educação Infantil ao presente Regimento;
- II - assegurar autonomia administrativa e pedagógica;
- III - complementar as normas gerais do presente Regimento de acordo com a filosofia do Centro de Educação Infantil.
- Art.79 - É vedada ao Centro de Educação Infantil "Antônio Vieira de Oliveira" toda e qualquer manifestação discriminatória.
- Art.80 - É vedada a manifestação político-partidária de qualquer natureza no interior do Centro de Educação Infantil.
- Art.81 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar, no que lhe couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão reportados ao Núcleo Descentralizado de Educação - NAED, se necessário, e aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
- Art.82 - Este regimento poderá ser modificado sempre que houver necessidade de alteração a bem do processo de ensino - aprendizagem.
- Art.83 - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho do Centro de Educação.

Campinas, 07 de novembro de 2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA FUMEC Nº 88/2013

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/02/2014, à servidora **Silvana Matoso Capeletto**,

matrícula 10.379, RG nº 13.054.050, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, a licença sem vencimentos ou remuneração pelo período de 1 (um) ano, conforme base legal assegurada pela Lei Municipal nº 1.399, de 08.11.1955, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu artigo 116, § 3º.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Protocolado nº. 13/10/3324

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 262 à 264, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 091/13 (fls. 122/128) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 33.590,00 (Trinta e três mil, quinhentos e noventa reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 31.940,00 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 6.747,50 (Seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme indicado à fl. 260.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Protocolado nº. 13/10/2209

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 193 à 195, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 115/13 (fls. 130/136) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme indicado à fl. 191.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Protocolado nº. 13/10/3326

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 234 à 236, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 092/13 (fls. 118/124) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 18.790,00 (Dezoito mil, setecentos e noventa reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 16.737,00 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 2.053,00 (Dois mil e cinquenta e três reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 2.644,50 (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme indicado à fl. 231.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Protocolado nº. 13/10/2213

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 270 à 272, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AU-

TORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 107/13 (fls. 131/137) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), conforme indicado à fl. 269.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Protocolado nº. 13/10/4077

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 288 à 290, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 094/13 (fls. 182/188) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 85.700,00 (Oitenta e cinco mil e setecentos reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), conforme indicado à fl. 286.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Protocolado nº. 13/10/4089

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 173 à 175, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 080/13 (fls. 111/117) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 24.410,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 4.910,00 (Quatro mil, novecentos e dez reais), conforme indicado à fl. 167.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Protocolado nº. 13/10/2208

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 191 à 193, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 097/13 (fls. 132/138) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme indicado à fl. 189.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Protocolado nº. 13/10/4098

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 185 à 187, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 117/13 (fls. 99/105) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme indicado à fl. 183.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Prorrogação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Protocolado nº. 13/10/2219

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres de fls. 236 à 239, 240 à 241 e 242 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e adotadas as providências recomendadas, previamente à formalização, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ajuste celebrado entre o Município de Campinas e a entidade Centro de Estudos e Promoção da Mulher Marginalizada - CEPROMM (Termo de Ajuste FIEC de nº. 83/2013 (fls. 123 à 131) até o dia 20 de Dezembro de 2013;
2. Publique-se;
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, o retorno a esta Secretaria de Esportes e Lazer para anotações e acompanhamento.

Campinas, 29 de novembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Prorrogação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Protocolado nº. 13/10/3321

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres de fls. 268 à 271, 272 à 273 e 274 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e adotadas as providências recomendadas, previamente à formalização, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ajuste celebrado entre o Município de Campinas e a entidade Associação de Pais e Amigos da Natação de Campinas (Termo de Ajuste FIEC de nº. 89/2013 (fls. 116 à 122)) até o dia 20 de Dezembro de 2013;
2. Publique-se;
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, o retorno a esta Secretaria de Esportes e Lazer para anotações e acompanhamento.

Campinas, 29 de novembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Prorrogação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Protocolado nº. 13/10/3323

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres de fls. 211 à 214, 215 à 216 e 217 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e adotadas as providências recomendadas, previamente à formalização, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ajuste celebrado entre o Município de Campinas e a entidade Associação de Pais e Amigos da Natação de Campinas (Termo de Ajuste FIEC de nº. 90/2013 (fls. 116 à 122)) até o dia 20 de Dezembro de 2013;
2. Publique-se;
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, o retorno a esta Secretaria de Esportes e Lazer para anotações e acompanhamento.

Campinas, 29 de novembro de 2013
OLDEMAR ELIAS
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Rerratificação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Protocolado nº. 13/10/4090

À vista das informações precedentes, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 249 à 252, 253 à 256 e 257, aliadas aos demais esclarecimentos destes autos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- A rerratificação do Termo de Ajuste FIEC nº. 096/13 (fls. 136/139) para que conste que o valor do total do projeto de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 35.720,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais), e por meio de recursos próprios no montante de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), com a consequente revisão da 4ª parcela, que será de R\$ 7.220,00 (Sete mil, duzentos e vinte reais), conforme indicado à fl. 254.

- A prorrogação desta contratação até 18/12/2013.

- Publique-se.

- Na sequência, os autos deverão seguir à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo de ajuste.

Campinas, 29 de novembro de 2013

OLDEMAR ELIAS
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Prorrogação de Termo de Ajuste

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Protocolado nº. 13/10/4085

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 242 à 245, 246 à 247 e 248 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e adotadas as providências recomendadas, previamente à formalização, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ajuste celebrado entre o Município de Campinas e a entidade Fundação Eufraten (Termo de Ajuste FIEC de nº. 77/2013 (fls. 139 à 145) até o dia 30 de Dezembro de 2013;
2. Publique-se;
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, o retorno a esta Secretaria de Esportes e Lazer para anotações e acompanhamento.

Campinas, 29 de novembro de 2013

OLDEMAR ELIAS
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Nº 02/2013

A Secretaria Municipal Finanças em conformidade com o Decreto n. 16.993 de 11/02/2010, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em Decorrencia das Atividades de Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária da Administração Direta Municipal, publicado em Diário Oficial Município de 12/02/2010 e tendo em vista a aprovação da PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolado administrativo de nº 2013/10/54229, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os lotes de documentos que integram o referido protocolado administrativo, e abaixo identificados, serão eliminados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

- 1 - Processos de Pagamento, até o ano de 2002 - Série Documental B6;
- 2 - Processos de Adiantamentos, até o ano de 2008 - Série Documental B8;
- 3 - Dossiê de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, até o ano de 2009- Série Documental B9;
- 4 - Ofícios de Pagamento, até o ano de 2011 - Série Documental B10;
- 5 - Boletim Diário de Fluxo de Caixa, até o ano de 2007 - Série Documental B1;
- 6 - Planilha de Controle de Fluxo de Caixa, até o ano de 2007 - Série Documental B2;
- 7 - Boletim de Aplicação, até o ano de 2007 - Série Documental B4;
- 8 - Conciliação Bancária, até o ano de 2006 - Série Documental A12;
- 9 - Guia de ITBI, até o ano de 2001 - Série Documental C15.
- 10 - Movimento Diário (Composto por Cópias de Cheques, 2ªs Vias de Ofícios de Pagamentos, TEDs e DOCs e Respectivo Relatório), até o ano de 2002;
- 11 - Boletins de Arrecadação (Canhotos de IPTU/ISSQN/Dards de guias já digitadas nos sistemas da SMF), até o ano de 2006;
- 12 - Requisição Duodécimo da Câmara, até o ano de 2009;
- 13 - Relatório de Consumo de Combustíveis (DETI envia a Secretaria de Finanças uma via das requisições de combustíveis da Câmara para serem cobradas), até o ano de 2011.
- 14 - DARD'S Diversos (Documento interno de lançamento contábil), até o ano de 2003.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA PARA 11/12/2013.

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com nas determinações contidas no artigo 20, inciso IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária** de caráter ordinário, a se realizar no dia **11/12/2013 às 8H30MIN em primeira convocação**, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Lado A, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2011/03/01404

Interessado: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Recorrente: Representação Fiscal - JRT
Recurso de Revisão: Protocolo 2013/10/33001
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº00721/2011
Relator: João Batista Borges

02) PROTOCOLO 2011/03/01405

Interessado: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Recorrente: Representação Fiscal - JRT
Recurso de Revisão: Protocolo 2013/10/33002
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº02055/2011

Relatora: Naiara Borges de Campos

03) PROTOCOLO 2009/03/12065

Recorrente: **COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ**
Recurso de Revisão: Protocolo 2011/10/44906
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº01527/2009

Relator: Enio Lima Neves

04) PROTOCOLO 2009/03/09838

Recorrente: **COMPANHIA Paulista DE FORÇA E LUZ**
Recurso de Revisão: Protocolo 2011/10/36364
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº01464/2009

Relator: Leandro Garcia de Lima

05) PROTOCOLO 2009/03/13181

Recorrente: **CPFL - GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**
Recurso de Revisão: Protocolo 2011/10/36365
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº01624/2009

Relator: Leandro Garcia de Lima

06) PROTOCOLO 2009/03/12070

Recorrente: **Companhia Piratininga de Força e Luz**
Recurso de Revisão: Protocolo 2011/10/51756
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº01531/2009

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

07) PROTOCOLO 2010/03/2411

Interessado: **Banco ABN AMRO Real S/A**
Recorrente: Representação Fiscal - JRT
Recurso de Revisão: Protocolo 2013/10/32309
Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM nº01806/2010

Relator: Alexandre Favaro

OBSERVAÇÕES - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO PRINCIPAL: 2013/10/3.102

RECORRENTE: LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN-OFÍCIO 2010
RECURSO VOLUNTÁRIO protocolado sob o n °2013/03/18.734

Da análise acima exposta, considerando que o artigo 83, parágrafo único da Lei nº13.104/2007 não permite seja admitido recurso voluntário contra decisão que não tenha conhecido as razões de impugnação, cabendo apenas e tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora, desde que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, **esse RECURSO VOLUNTÁRIO não é admitido na JRT**. Remetemos os autos em retorno à primeira instância, para que seja analisada a possibilidade, com a permissão do princípio da fungibilidade dos recursos, de receber a peça como PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, recordando, que para ser recebido como tal, deverá estar nos termos da parte final do dispositivo legal retro mencionado.

PROTOCOLO PRINCIPAL: 2013/10/3.103

RECORRENTE: LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN-OFÍCIO 2009
RECURSO VOLUNTÁRIO protocolado sob o n °2013/03/18.733

Da análise acima exposta, considerando que o artigo 83, parágrafo único da Lei nº13.104/2007 não permite seja admitido recurso voluntário contra decisão que não tenha conhecido as razões de impugnação, cabendo apenas e tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora, desde que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, **esse RECURSO VOLUNTÁRIO não é admitido na JRT**. Remetemos os autos em retorno à primeira instância, para que seja analisada a possibilidade, com a permissão do princípio da fungibilidade dos recursos, de receber a peça como PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, recordando, que para ser recebido como tal, deverá estar nos termos da parte final do dispositivo legal retro mencionado.

PROTOCOLO PRINCIPAL: 2013/10/3.104

RECORRENTE: LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN-OFÍCIO 2008
RECURSO VOLUNTÁRIO protocolado sob o n °2013/03/18.735

Da análise acima exposta, considerando que o artigo 83, parágrafo único da Lei nº13.104/2007 não permite seja admitido recurso voluntário contra decisão que não tenha conhecido as razões de impugnação, cabendo apenas e tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora, desde que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, **esse RECURSO VOLUNTÁRIO não é admitido na JRT**. Remetemos os autos em retorno à primeira instância, para que seja analisada a possibilidade, com a permissão do princípio da fungibilidade dos recursos, de receber a peça como PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, recordando, que para ser recebido como tal, deverá estar nos termos da parte final do dispositivo legal retro mencionado.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO PRINCIPAL: 2009/10/25.637

RECORRENTE: ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN-OFÍCIO 2009

Municipal 13.104/07, por intempestiva e pela falta de legitimidade do Impugnante. Todavia, de ofício determino sua retificação com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, para alterar o padrão atribuído ao imóvel de residencial horizontal alto para comercial e a área já tributada de 1.700,00 m² para 650,90 m², passando o valor do crédito tributário para **3.861,1099 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento impugnado.

Protocolo: 2009/10/38005

Interessado: Jorge Luiz Coelho

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 007755/2009

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **007755/2009**, retificando-o para excluir o valor do imposto recolhido no decorrer da obra, passando o valor do crédito tributário para **3.906,4977 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Campinas, 28 de novembro de 2013

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Protocolado n.º 12/10/29.354 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 397 a 402 e 404 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas as recomendações de fl. 401, 4º §, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa COOPYMOOCA Serviços Reprográficos Ltda. - EPP por 12 (doze) meses, a partir de 13/12/13, sem reajuste;

2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais);

3. A CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se à esta SEINFRA para as demais providências.

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 286ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/11/2013

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e treze, realizou-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima octogésima sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, iniciando-se às 18h45min quando constatado o quorum regulamentar, conforme Regimento Interno Artigo 11, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO ECOLÓGICO

PROESP - SOCIEDADE PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

TITULAR - José Salomão Fernandes

SEGMENTO EMPRESARIAL

HABICAMP ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

SUPLENTE - Antônio Serra

SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO...

TITULAR - Fuad Jorge Cury

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB - 3ª SUBSEÇÃO CAMPINAS

TITULAR - Ronaldo Gerd Seifert

AEAC - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

TITULAR - Leônicio Menezes

IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL

SUPLENTE - Alan Cury

AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR - Denis Roberto de Castro Perez

SUPLENTE - Fábio Silveira Bernils

SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

PUC UNIVERSIDADE CÁTOLICA DE CAMPINAS

SUPLENTE - João Manuel Verde dos Santos

SEGMENTO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SUPLENTE - Maria Aparecida P. P. Castelani

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SUPLENTE - Maria Conceição S. Pires

Secretária Executiva: Maria Célia Moura Martins

para tratar dos assuntos, conforme **Pauta**:

1. Aprovação da Ata da 285ª Reunião Ordinária;

2. Eleição da Diretoria-

a) Nesta reunião será aberta a inscrição de chapas para eleição da Diretoria com prazo final no dia 19/11, mediante protocolo na Secretaria de Planejamento.

b) As chapas registradas serão divulgadas aos Conselheiros até dia 22/11;

c) Será convocada reunião extraordinária para a eleição e posse da Diretoria, para o dia 27/11.

3. Exame dos PLCs relacionados abaixo:

PLC 13/13	INSTITUI O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PREDIAL – CIP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
PLC 15/13	ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 9/03 DISPÕE SOBRE CÓDIGO DE PROJETOS E EXECUÇÕES....
PLC 17/10	SUBSTITUTIVO TOTAL DO PLC 17/10 MZ 9
PLC 18/13	DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM EM IMÓVEIS COM ÁREAS MENORES 1 MIL M²
PLC 23/13	DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS/OU IRREGULARES
PLC 24/13	DISPENSA A EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS....
PLC 26/13	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ÓLEO DE COZINHA PARA RECICLAGEM NOS PROJETOS DE CONSTRUÇÕES DE CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS

4. Comunicações dos Conselheiros e palavra da Presidência;

A reunião foi presidida pelo 1º Secretário, Leoncio Menezes, por estarem ausentes a Presidente Débora Frazzatto Pinheiro, ausência justificada, e o Vice Presidente, Marcio Benevenuti.

No primeiro assunto da pauta, considerando que a ata da 285ª reunião ordinária foi distribuída via eletrônica, o Presidente consultou os presentes sobre eventuais observações que desejassem fazer. Não tendo havido manifestações, posta em votação, foi a ata aprovada por unanimidade.

Em seguida, como 2º assunto da pauta, foi apresentada aos conselheiros a forma em que ocorreriam as eleições para a nova diretoria. O formato proposto foi aprovado por unanimidade nos termos seguintes: a partir da presente reunião está aberta a inscrição de candidaturas por meio de chapas, com prazo final em 19/11/13. Maria Célia encaminhará por e-mail a todos os conselheiros no dia 14/11 a estrutura das eleições aprovadas nesta reunião e, na data de 22/11, a relação das chapas inscritas. As eleições ocorrerão em 27 de novembro, em reunião extraordinária, sendo os eleitos empossados em seguida, para o mandato de 27 de novembro de 2013 a 27 de novembro de 2015.

Em seguida, iniciaram-se debates sobre os Projetos de Lei, conforme pauta.

Presidente em exercício fez a leitura da PLC 13/13. Levou aos conselheiros se o teor da Lei é de competência deste Conselho. Após breves debates, deliberou-se que a matéria da PLC 13/13 não é de competência do CMDU, mas que possivelmente seria de competência do CPLE. Em razão da importância da matéria, o presidente em exercício e o conselheiro Fábio Bernils propuseram oficial ao Sr. Prefeito para que seja analisada a Lei pelos técnicos da prefeitura bem como que fosse revigorado o funcionamento da CPLE. O mesmo seria feito em relação aos projetos PLC 13/13, PLC 15/13, PLC 23/13 e, por fim, PLC 26/13. Levada a votação, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva. O conselheiro Leônicio fará minuta do ofício para encaminhá-lo ao Sr. Prefeito. Será circulado via e-mail.

Em seguida foi indicado para análise o texto substitutivo total do PLC 17/10, referente à MZ 09. Pela relevância e profundidade do tema, foi aprovada a criação de uma comissão para estudo e análise do Projeto. Apresentaram-se para compor a comissão a AREA, HABICAMP e IAB, por meio de seus representantes, e se incumbiram de estudar o PL e trazer uma proposta de parecer no dia 27/11, próxima reunião extraordinária. Maria Célia encaminhará a todos os conselheiros o PLC 17/10 e o texto da PLC substitutiva.

Iniciada a análise das PLCs 18 e PLCs 24. Feita leitura da PLC 18/13 pelo presidente em exercício. Após leitura, foram feitos debates. Observada a necessidade de conceituação legal do que seria "laudo de habitabilidade". Observada dúvida se 1000m² é referente à área construída do imóvel ou à própria superfície do imóvel. Foi igualmente levantada dúvida quanto ao critério para se estabelecer o limite em 1000m². Diante foi proposto que se oficiasse à Câmara para trazer esclarecimentos. Aprovada proposta por unanimidade.

Em seguida, nos termos aprovados pelo conselho, houve breve recesso para que os conselheiros tivessem oportunidade de conversar sobre as eleições.

Encerrado o recesso, foi apresentada, a chapa composta pelos seguintes cargos e conselheiros, a ser oportunamente inscrita:

Presidente: Fábio Bernils

Vice-presidente: Leônicio Menezes

1º secretário: Ronaldo Gerd Seifert

2º secretário: João de Souza Coelho Filho

Pelo adiantado da hora, foi encerrada a reunião, às 20:30hs, ficando o PLC 26 para ser analisado na reunião do dia 27/11. Eu, Ronaldo Gerd Seifert, lavrei a presente ata.

Campinas, 29 de novembro de 2013

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETARIA EXECUTIVA - CMDU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - CONVITE AOS SERVIDORES

A Escola de Governo em parceria com a Zetrasoftware e a Universidade de São Paulo (USP) convidam os servidores para participar de curso sobre equilíbrio financeiro

CURSO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA

O objetivo é mostrar uma nova maneira de se comportar em relação as finanças pessoais e familiares, abordando:

- I) Importância do planejamento financeiro familiar;
- II) Mostrar que é possível ter um equilíbrio financeiro mesmo com renda baixa;
- III) Conscientizar sobre a importância da poupança;
- IV) Apresentar os benefícios e malefícios do endividamento;
- V) Compreender os motivos de se investir;
- VI) Compreender o planejamento como uma ferramenta para alcançar metas pessoais

Contamos com a sua presença!**Turma 1: 06/12****Turma 2: 13/12****Horário: 8h30 - 11h30****Local: Auditório da Guarda Municipal de Campinas****Av. Moraes Sales s/n, esquina com Rua Regente Feijó - Centro****Coordenador Geral do Projeto: Alexandre Nicolella**

Atualmente é professor e pesquisador do Departamento de Economia da FEA-RP na Universidade de São Paulo. Possui bacharelado doutorado em Economia Aplicada pela Universidade de São Paulo. Pesquisador visitante na Universidade de Kent (2010) e na Universidade de Illinois (2013), prestou serviços para órgãos internacionais (IFPRI, DIFID, Banco Mundial e BID), nacionais (Fundação Lemann, INEP, MEC, BNDES, Instituto Unibanco entre outros) e empresas privadas (MB associados, Banco BBM, Cargill, EDP do Brasil entre outras). Suas áreas de atuação são métodos quantitativos aplicados à economia social com foco na área de educação.

Inscrições pelo site:

https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

As inscrições também poderão ser realizadas via acesso ao site da Prefeitura, link da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ícone da EGDS.

Informações gerais: (19)3236-9561. E-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de novembro de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 007/2011)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AValiação Médica
PROF. ADJUNTO II – GEOGRAFIA	JANETE JACQUES DA COSTA PIRES	APTO
PROF. ADJUNTO II – GEOGRAFIA	ENIO CARLOS SILVA FROES	APTO
PROF. ADJUNTO – CIENCIAS	CARLOS HENRIQUE ROCHA ALVES	APTO
PROF. ADJUNTO II - HISTORIA	FERNANDO HENRIQUE MARTINS	APTO
PROF. ADJUNTO II – PORTUGUES	GABRIELA DE SOUZA FERRONY	APTO

Campinas, 03 de dezembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 004/2012)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AValiação Médica
AG. EDUCACAO INFANTIL	SIMONE CRISTINA DE CARVALHO	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	ALESSANDRA CRISTINA DAL GALLO	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	MARIA ZENEIDE MILFONT GALENDE	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	ADRIANA DE PAULA PIRES BRITO	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	MARIA FERNANDES BELÉM	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	FABIANA PACE	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	VANDA AP GONCALES C GODINHO	APTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	ROSANA A ESMIRELLI TEIXEIRA	APTO

Campinas, 03 de dezembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO*(EDITAL 001/2011)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato ao emprego público relacionado abaixo:

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Nome: BENEDITO DONIZETTI DE CARVALHO
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 03 de dezembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 001/2012)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.CONTROLE AMBIENTAL
Nome: KARINA REIS DA SILVEIRA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 03 de dezembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2012)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ARQUITETO
Nome: GUILHERME HENRIQUE S MARTINS
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 03 de dezembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO*(EDITAL 006/2013)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato ao emprego público relacionado abaixo:

Cargo: MÉDICO PEDIATRIA
Nome: THEREZA JENNY TEIXEIRA MARTINS
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 03 de dezembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 007/2011)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 007/2011 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: PROFESSOR PEB III ARTES
Nome: MARIANGELA GUELTA

Campinas, 03 de dezembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAUDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 81103/2013**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/6232, pela presente,

RESOLVE

Rerratificar 79690/13, referente à servidora SANDRA HELENA GARCIA STIER, matrícula n.º 65.224-5,

Onde se lê: com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo;

Leia-se: sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Ceder no período de 01/10/2013 a 31/12/2013, a servidora SANDRA HELENA GARCIA STIER, matrícula n.º 65.224-5, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Curitiba, mediante ressarcimento das despesas a esta municipalidade.

PORTARIA N.º 81124/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/53625, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 07/11/2013, a servidora Marisa Almeida Rodrigues - matrícula n.º 121809-3, do cargo de Professor Adjunto II - Português, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 81125/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/40/2717 pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 06/11/2013, a servidora Adriana Machado de Faria - matrícula n.º 119865-3, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 81126/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/50/1798, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/10/2013, a servidora Angélica Bello Raymundo - matrícula nº 121996-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 81127/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/52394, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/10/2013, o servidor César Yukio Saito - matrícula nº 125572-0, do cargo de Analista de Tecnologia e Informação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 81128/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/52501, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 01/11/2013, o servidor Renan de Paiva Ferreira Pinto - matrícula nº 125337-9, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 81129/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/52999, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/10/2013, a servidora Raimunda da Conceição Costa Leite Fressato - matrícula nº 35544-5, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal "Dr Mário Gatti".

PORTARIA N.º 81130/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/53000, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/10/2013, o servidor Antonio Sebastião Fressato - matrícula nº 28658-3, do cargo de Técnico em Radiologia, junto ao Hospital Municipal "Dr Mário Gatti".

PORTARIA N.º 81131/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/53855, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 02/11/2013, o servidor Edison de Freitas - matrícula nº 111351-8, do cargo de Técnico em Radiologia, junto ao Hospital Municipal "Dr Mário Gatti".

PORTARIA N.º 81132/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/30/1389, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 30/10/2013, o servidor Aderson José Malheiros Pantoja - matrícula nº 110079-3, do cargo de Médico - Medicina Família Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 81133/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/40/2672, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 30/10/2013, a servidora Lorena Salvador Borges - matrícula nº 126645-4, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 81134/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/60/2740, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 11/11/2013, a servidora Cinthia Mitie Araki - matrícula nº 120713-0, do cargo de Médico - Medicina Família e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 81135/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/60/2601, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 30/10/2013, o servidor Samuel Velasco - matrícula nº 126305-6, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 81136/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/70/3650, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/11/2013, a servidora Daniella Cristina Pecht dos Santos - matrícula nº 120764-4, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 81150/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/39062, pela presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria nº 81050/2013,
Onde se lê:
AFASCACOM - Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria

Titular: Adriana Cristina Gatti, RG: 24.983.183-1

Leia-se:
AFASCOM - Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria
Titular: Adriana Cristina Gatti, RG: 24.983.183-1

PORTARIA N.º 81151/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/54968, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 76969/2012, que nomeou a servidora Sueli Aparecida Gonçalves, matrícula nº 110771-2, para compor a Comissão Executiva do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDPCNC.

Nomear a servidora Maristela Maria dos Santos Marques, matrícula nº 28566-8, para compor a Comissão Executiva do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDPCNC.

PORTARIA N.º 81153/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/52144, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido a partir de 01/11/2013, o Sr. Ricieri Dezem - matrícula nº 125453-7, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 01/11/2013, o servidor Wilson de Oliveira Vianna Junior - matrícula nº 62.922-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA N.º 81155/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/6558, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 79384/2013, que nomeou o Sr Emerson Cristina Ramos, como conselheiro titular, representante da SETEC - Serviços Técnicos Gerais de Campinas, junto ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência.

Revogar o item da portaria nº 79504/2013, que nomeou a servidora Joelma Neves Cavalcante, matrícula nº 28858-6, como titular, junto ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência.

Revogar o item da portaria nº 79496/2013, que nomeou os senhores abaixo relacionados como representantes do Gabinete do Prefeito junto ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência.

Titular: Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110281-8
Suplente: Nathália Donato, matrícula nº 124956-8

Revogar o item da portaria nº 79806/2013, que nomeou a servidora Tânia Lucy Pereira Martoni, matrícula nº 102083-8, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, junto ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência.

Gabinete do Prefeito
Titular: Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110281-8
Suplente: Nathália Donato, matrícula nº 124956-8

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
Titular: Joelma Neves Cavalcante - matrícula nº 28858-6
Suplente: Raquel Aline Mazzi Batista - matrícula nº 126574-1

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maristela Rodrigues Freitas Martin - matrícula nº 102343-8
Suplente: Carolina Ricarte Teixeira - matrícula nº 120476-9

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Syzila Silveira de Andrade - matrícula nº 108336-8
Suplente: Pedro Humberto dos Santos Scavariello - matrícula nº 102809-0

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Edson Galdino - matrícula nº 118522-5
Suplente: Ademir Pavani - matrícula nº 108656-1

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Carla Russolo Cardelli - matrícula nº 96337-2
Suplente: Sérgio Gonçalves - matrícula nº 95791-7

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Titular: Paola Bassoli Costa - matrícula nº 123342-4
Suplente: José Carlos de Paula Ribeiro - matrícula nº 118245-5

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Neimar Tarelho - matrícula nº 110703-8
Suplente: Geraldo Souza Ferraz - matrícula nº 61304-5

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Maria Aparecida Paioli Padula Castellani - matrícula nº 107571-3
Suplente: Roberta Maria Pastore - matrícula nº 89469-9

Serviços Técnicos Gerais - SETEC
Titular: Emerson Cristina Ramos
Suplente: Cridinei Gabriel

PORTARIA N.º 81156/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/56358, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, o Sr. MICHEL RIBEIRO PAULINO, matrícula nº 126307-2, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Informação, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o Sr. HAMILTON CARNIO JUNIO, RG 7.230.795-X, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Informação, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.º 81157/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/54769, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 30/09/2013, o item da portaria nº 79846/2013, que designou a servidora Elaine Yoko Hashimoto dos Santos - matrícula nº 124031-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto à Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável, do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar a partir de 30/09/2013, o item da portaria nº 79846/2013, a servidora Elaine Yoko Hashimoto dos Santos - matrícula nº 124031-5, para responder pela Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável, do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar a partir de 01/11/2013, o item da portaria nº 66430/2006, que designou o servidor Marcel Luiz Bueno da Cunha - matrícula nº 108659-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Coordenadoria Setorial Financeira, do Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear a partir de 01/11/2013, o servidor Marcel Luiz Bueno da Cunha - matrícula nº 108659-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável, do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 01/11/2013, o servidor Maurício Alexandre Capanelli - matrícula nº 108663-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Revogar a partir de 01/11/2013, o item da portaria nº 76543/2013, que designou a servidora Cibele dos Reis - matrícula nº 36298-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Coordenadoria Setorial de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear a partir de 01/11/2013, a servidora Cibele dos Reis - matrícula nº 36298-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Auditoria Contábil, da Coordenadoria Setorial de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 01/11/2013, a servidora Joelma Mara Cruz de Brito - matrícula nº 37239-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 01/11/2013, o servidor Alessandro Domingues Ferreira - matrícula nº 124961-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 81159/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/1328, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/11/2013, o item da portaria nº 79092/2013, junto ao Conselho Gestor da Plataforma Programa Cidades Sustentáveis

Aline Aparecida Bernardes Pécora, matrícula nº 107596-9 - Coordenadora Executiva Denize de Cacia Loures Assis e Roma, matrícula nº 125115-5 - Apoio à Coordenadoria Executiva.

Designar a partir de 01/11/2013, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da Plataforma Programa Cidades Sustentáveis

Mariana Augusta Pereira dos Santos - matrícula nº 125080-9 - Coordenadora Executiva

Christiano Biggi Dias - matrícula nº 125065-5 - Apoio à Coordenadoria Executiva.

PORTARIA N.º 81184/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria nº 81176/2013.

Onde se lê:

Designar, a partir de 01/12/2011, o servidor ANTONIO JOAQUIM SIMÕES COSTA, matrícula nº 107674-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso

Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Urbanismo

Leia-se:

Designar, a partir de 01/12/2013, o servidor ANTONIO JOAQUIM SIMÕES COSTA, matrícula nº 107674-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Urbanismo

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

MOÇÃO CMS - Nº 17/13

MOÇÃO DE REPÚDIO SOBRE: IMPRENSA E O ESTIGMA AO HIV/AIDS

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, reunido em 27 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO que uma sociedade só é efetivamente democrática quando há respeito aos direitos humanos;

CONSIDERANDO que o respeito aos direitos humanos inclui a superação de qualquer forma de opressão e discriminação;

CONSIDERANDO que a discriminação às pessoas com HIV/AIDS continua ferindo cotidianamente milhares de pessoas no Brasil e milhões pelo mundo, e que isto representa igualmente um gravame à saúde;

CONSIDERANDO que recentemente a imprensa noticiou uma ação da Guarda Municipal de Campinas na região do Parque Portugal, expondo que na mochila de uma das pessoas detidas havia medicamentos para AIDS, com alusões a que tais pessoas estariam infectando outras com o vírus HIV, numa atitude repugnante de reforço ao estigma e ao preconceito;

MANIFESTA seu REPÚDIO tanto às ações repressivas da Guarda Municipal de Campinas que expõem a sexualidade e a eventual sorologia das pessoas, bem como a cobertura jornalística que venha reforçar estigmas e preconceitos contras as pessoas vivendo com HIV e AIDS.

JOSÉ PAULO PORSANI

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2013, objetivando a organização das eleições do seu Conselho para o triênio 2014/2017, retificou a composição da Comissão Eleitoral do CMS de acordo com o Capítulo VI - das eleições, seção I, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e deliberou pela composição, conforme segue:

Usuários:

- João Xavier
- Maria Andrade Gil

Trabalhador:

- Rosa da Silva

Gestão:

- Edison Martins da Silveira

Apoio:

- Cláudio Trombetta
- Izabel Pereira de Oliveira
- Maria Helena Nogueira

Apoio Técnico:

- Paulo André Sawazki - secretário-executivo do CMS
- José David Santomauro - apoio à secretaria do CMS

JOSÉ PAULO PORSANI

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 11/60/00319 PN

INTERESSADO: EDEO APARECIDO RAMOS CHAVES ME

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE A.R.

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02570 PN

INTERESSADO: RESTAURANTE E PANIFICADORA HAWAII CPS LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 01897/2013

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02569 PN

INTERESSADO: RESTAURANTE E PANIFICADORA HAWAII CPS LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 01895/2013

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/03134 PAS

INTERESSADO: SUPERMERCADOS DALBEN LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AOS AUTOS DE OCORRÊNCIA Nº 1727, DE INFRAÇÃO Nº 3670 E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 01080

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/03228 PAS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4492

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02494 PN

INTERESSADO: J T B N COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 4642 E 4565

DEFERIDO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DE 18/10/2013

Nº PROTOCOLO: 10/60/02351 PN

INTERESSADO: KUMARI RESTAURANTE LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

Campinas, 03 de dezembro de 2013
EDILSON MARCOS VICENTIM
 COORDENADOR VISA NORTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNITÁRIA:

PROTOCOLO: 13/07/3352-PAS
 INTERESSADO: POLISONO CENTRO DE DIAGNOSTICO NEUROLOGICO SS LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2383-PAS
 INTERESSADO: CLINICA DE PATOLOGIA TORACO ABDOMINAL DR FRAZATO LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01956-PL
 INTERESSADO: ROLANDO BRAGGION JUNIOR
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01308-PL
 INTERESSADO: CLINICAL CENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01306-PL
 INTERESSADO: CLINICAL CENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01309-PL
 INTERESSADO: CLINICAL CENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03348-PAS
 INTERESSADO: MARCIA SCOLFARO CARVALHO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02823-PAS
 INTERESSADO: PAULA ELIZA RAZUK
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01509-PL
 INTERESSADO: LYCURGO DE CASTRO SANTOS NETO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03242-PAS
 INTERESSADO: ANDREA FOGAÇA MENEGUETTE
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03943-PAS
 INTERESSADO: SHIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/02673-PAS
 INTERESSADO: CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2654-PAS
 INTERESSADO: MARÇO ARTHUR FURLANETTO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01683-PL
 INTERESSADO: SYMCO MEDICINA S/S LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/3835-PAS
 INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/2430-PL
 INTERESSADO: BIOCAMPINAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE PATRICIA CRISTINA DA MATA, CRF Nº 26954
 INDEFERIDO POR NÃO TER HAVIDO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTERIOR

PROTOCOLO: 13/40/02657-PL

INTERESSADO: HUMÂNITAS ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRAL EM SAÚDE LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AO AIM Nº 0818
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03704-PAS
 INTERESSADO: BIANCHETTI & PASSOS CLÍNICA MÉDICA
 ASSUNTO: RECURSO
 DEFERIDO QUANTO A REFORMULAÇÃO DOS AUTOS AI3302, AI3303, AI3304, E AI3291
 INDEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE PRAZO VISTO QUE OS REFERIDOS AUTOS SERÃO CANCELADOS

PROTOCOLO: 13/40/02796-PL
 INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE THEODORA
 ASSUNTO: RECURSO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02729-PL
 INTERESSADO: CASA DE SAUDE CAMPINAS
 ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº5655
 DEFERIDO DILATAÇÃO DE PRAZO REQUERIDA

PROTOCOLO: 13/40/02731-PL
 INTERESSADO: CASA DE SAUDE CAMPINAS
 ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº 3944
 INDEFERIDO DILATAÇÃO DE PRAZO POR O MESMO JÁ FOI DADO QUANDO A PENALIDADE ERA ADVERTÊNCIA E NÃO SANOU A IRREGULARIDADE

PROTOCOLO: 13/40/02730-PL
 INTERESSADO: CASA DE SAUDE CAMPINAS
 ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº 5654
 INDEFERIDO O RECURSO VISTO QUE A MULTA AINDA PRECISA SER QUANTIFICADA

PROTOCOLO: 13/07/03852-PAS
 INTERESSADO: DROGARIA DA BARRA EPP LTDA
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA, CRF Nº 51950
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03935-PAS
 INTERESSADO: GEOFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ASSUNTO: BAIXA D RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELE CRISTINA MADRUGA, CRF Nº 66192
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03811-PAS
 INTERESSADO: ACTS DO BRASIL LTDA
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE VALERIA TERESA ASSIS LUCINDO, CRF Nº 54712
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02726-PL
 INTERESSADO: WAL MART BRASIL LTDA
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE C2
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03684-PAS
 INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE VERA LUCIA COSTA BACELAR GERENCSEZ, CRF Nº 18222
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03816-PAS
 INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA CARLS-TROM TAMBURUS, CRF Nº 42716
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02658-PL
 INTERESSADO: CLÍNICA HUMÂNITAS
 ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº0818
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02659-PL
 INTERESSADO: CLÍNICA HUMÂNITAS
 ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº 0819
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02534-PN
 INTERESSADO: CLÍNICA REAL DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA
 ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº3911
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02416-PL
 INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS
 ASSUNTO: RECURSO AO AIM Nº0404
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02339-PL
 INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS
 ASSUNTO: RECURSO
 INDEFERIDO POIS ESTÁ INTEMPESTIVO

PROTOCOLO: 13/07/00605-PAS
 INTERESSADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA
 ASSUNTO: CADASTRO DE SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO PARA CONSUMO HUMANO
 INDEFERIDO O CADASTRO VISTO QUE A ÁGUA DO REFERIDO POÇO NÃO

Table with 28 columns containing identification numbers (e.g., DHY4031, DMZ7964), dates (e.g., 19/10/2013, 20/10/2013), and numerical values (e.g., 60503, 191.54).

Table with 14 columns containing identification numbers (e.g., DYZ944, DZA1534), alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across the entire page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ENC9532, ENH1689), dates (e.g., 20/10/2013), and numerical values (e.g., 74550, 85.13). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., EWS0695, EVD1745, FBT0622), dates, and numerical values. The table is organized into several groups of rows.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FBW8233, FEN0590, FEO4604), dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure.

Table with 12 columns: License Plate (LKT8614, LLI8423, etc.), Holder Name, CNPJ, Date, Value, Location, Holder Name, CNPJ, Date, Value, Location, Holder Name, CNPJ, Date, Value, Location.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 12 columns: License Plate, Holder Name, CNPJ, Date, Value, Location, Holder Name, CNPJ, Date, Value, Location, Holder Name, CNPJ, Date, Value, Location.

SÉRGIO BENASSI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 275/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 02/12/2013, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos para, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

Maria Zelia Loliola - Prot.12/11/13402 Aparecida Sueli G. dos Santos - Prot.13/11/2480
João Carlos Baldo - Prot.13/11/663 Renate Meyer Sanches - Prot.12/11/15233 Dacia Humberto Almeida Campanha.

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.99/00/39474

Prot.13/10/56055 Olário Bocaletto.

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.93/00/27054

Prot.13/10/57120 Luiz Carlos D'Agostinho.

INDEFIRO

Prot.13/11/17065 Maria da Penha C. Rodrigues - Prot.13/11/12826 Jose R. E. Bertola - Prot.13/11/6254 Valter Sergio Balazina - Prot.13/11/1492 Gezilda Rodrigues Carichio - Prot.13/11/11029 Waldemar Soares - Prot.13/11/11805 Lorival Emidio - Prot.12/11/13293 Cristiane Rodrigues Gerondi - Prot.13/11/16431 Leandro V. Antunes.

INDEFERIDO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2003.

Prot.12/11/2404 Medley Ind. Farmaceutica Ltda.

CANCELA-SE O AIM Nº 24904

Prot.13/11/16056 Lourdes Garcia Abruzzese.

COMPAREÇA O INTERESSADO

Prot.13/11/17359 Flavia Cristina Pedrosanto - Prot.13/11/17503 Wagner Mathias de Oliveira - Prot.13/11/17659 José Henrique Ricci Grossi - Prot.13/11/14733 Admilson Candido da Silva - Prot.13/11/14685 Ademir Balarim - Prot.13/11/15672 Robert Aparecido da Silva - Prot.08/11/8028 Eugenio Jose Alati - Prot.13/11/16496 Fernando Vaqueiro Ferreira Filho - Prot.13/11/10313 Gold Espirito Santo Emp. Imob. SPE Ltda.

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS

Prot.05/11/2051 Reinaldo Correa Tenca - Intimação nº 66642

Prot.03/10/29099 Paulo Silveira Lobo - Intimação nº 66643

Prot.13/11/14272 DUOS/SEMURB (Fibra Experti) - AIM nº 27279

Prot.11/11/5499 DUOS/SEMURB (Maria Julia de F. Diniz) - AIM nº 21173

Prot.11/11/10680 TMB Clinica Cirurgica Ltda - AIM nº 27400

Prot.13/11/14009 DUOS/SEMURB (FGF Constr.e Com.C.Civil) - AIM nº 29632

Prot.13/10/47913 francisco Carlos Silveira - AIM nº 29452.

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 15 DIAS

Prot.06/11/5043Magazine Luiza S/A - AIM nº 165472

Prot.01/00/15986 Flavio J. Pereira e/ou - AIM nº 27399.

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS

Prot.12/11/14071 DUOS/SEMURB (Antonia Mª Lenhan) - Intimação nº 66616

Prot.04/11/5297 Humberto Diniz da Silva - AIM Nº 25227.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ARQª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DA SECRETARIA

DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO LACRE

Prot.13/11/18234 Eduardo Nogueira Neves Pet Shop ME.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

DRA. ARQª SILVIA FARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/47248

Interessado: Fábio Mello Gonçalves Pereira

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal na Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, bem como a apresentação dos seguintes documentos, referentes ao anexo V do Decreto 17.261/11.

10- projeto básico de terraplenagem, com legenda, seções/perfis, com descrição e mapeamento, em planta planialtimétrica em escala compatível das obras, tais como locação de taludes, drenagem provisória (tipo de material utilizado) e definitiva;

- caso haja projeção de taludes, tanto de corte, quanto de aterro, maiores que 04 metros de altura, atender ao item 12, do Anexo V do Decreto 17.261/11;

Atendimento agendado com o técnico pelo telefone 2116-0658, as segundas e quartas-feiras das 09 às 11h.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

JOSÉ CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA

Geólogo - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/49300

Interessado: Barreto & Santos Construtora e Incorporadora

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal na Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, bem como a apresentação dos seguintes documentos, referentes ao anexo V do Decreto 17.261/11.

10- projeto básico de terraplenagem, com legenda, seções/perfis, em planta planialtimétrica em escala compatível das obras, tais como locação de taludes, drenagem provisória (tipo de material utilizado) e definitiva, áreas de bota-fora, indicando os respectivos volumes;

- caso haja projeção de taludes, tanto de corte, quanto de aterro, maiores que 04 metros de altura, atender ao item 12, do Anexo V do Decreto 17.261/11;

Atendimento agendado com o técnico pelo telefone 2116-0658, as segundas e quartas-feiras das 09 às 11h.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

JOSÉ CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA

Geólogo - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª PUBLICAÇÃO

Prot.: 2013/10/42123

In.: A2O Empreendimentos Imobiliários Ltda

A continuidade de análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos:

1) Projeto Simplificado a ser submetido à aprovação e que deverá atender ao parágrafo 1º, artigo 24.

Para esclarecimento, favor agendar anteriormente com técnico. Fone: 2116-0104 - Atendimento Anexo I: 2º, 4º e 6º feira - período da tarde.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Eng. Ambiental - Matrícula: 123002-6-SVDS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

A Secretária Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável vem por meio deste informar que no dia 16 de Dezembro não haverá expediente nesta secretaria, o dia será dedicado ao planejamento para 2014.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

GABINETE DO SECRETÁRIO

Com base no pedido de membro da Comissão de Análise de Território e do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA -, bem como com fulcro no art. 23 do Decreto 17.261/11, convoque-se reunião técnica informativa, no dia 09 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, na Sala Milton Santos, 19º andar da Prefeitura Municipal de Campinas, com o comparecimento da ASSOCITIC - Associação dos Proprietários do Terminal Intermodal de Cargas de Campinas, e dos seguintes órgãos municipais: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. (EMDEC), Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável (SVDS) e Departamento de Parques e Jardins (DPJ).

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Pareceres apresentados e aprovados pelo Pleno do COMDEMA durante a 141ª Reunião Ordinária, ocorrida aos 27/11/2013. Marcos roberto Boni. Secretário Executivo do COMDEMA

Protocolo 2013/10/44555 de interesse de Sandra Ramos paisagismo e meio ambiente, referente ao pedido de autorização para corte de aproximadamente 200 pinos dentro das dependências da Escola Salesiana São José, localizada na Avenida Almeida Garret 267, bairro Taquaral.

Trata-se de uma solicitação de corte de árvores que chama a atenção sob vários aspectos: pela identidade do solicitante, pela existência de dois PTA conflitantes para o mesmo assunto, pelo tipo de pedido e a pouca quantidade de documentação que consta no processo (apenas 12 folhas, frente e verso).

O processo se inicia (às fls. 02 a 09) com a solicitação protocolizada em 19/9/2013 por Sandra Ramos paisagismo e meio ambiente, onde são mencionados "*sintomas de problemas fitossanitários na grande maioria dos exemplares*", concluindo que "*oferecem risco de queda constante*", sendo esse o motivo para o corte.

Às fls. 10 consta um "termo vistoria ambiental" (número 132241) com data 3/8/2013, lavrado pela PM do Estado de São Paulo, atendendo à solicitação de Sandra Ramos na condição "PN" (parte não definida), no qual diz: "*a solicitante indagou sobre a necessidade de autorização para o corte de árvores, após verificar que trata-se de 200 árvores exóticas de plantio comercial (pinus eliotti), fora de APP e fora de UC ou zona de amortecimento foi verificado que não há nenhum óbice na legislação vigente tanto em âmbito federal como estadual, necessitando apenas de parecer público municipal*".

Às fls. 11 consta o PTA no 190/13-III, onde indica que o pedido é para supressão de "*aproximadamente*" (sic) 200 indivíduos arbóreos, considerando que não se trata nem de um fragmento florestal, nem fragmento misto, nem árvores isoladas, e conclui que se trata de um "*plantio comercial*" (sic), motivo pelo qual o interessado "*fica dispensado da necessidade de solicitar autorização para o corte das referidas árvores*" e que "*nenhuma compensação ambiental por esse corte deverá ser cobrado do interessado*", e, portanto "*não foi cobrada a documentação exigida pelo Decreto Municipal 17.261/2011, incluindo-se aí o pagamento da taxa de análise*".

Às fls.12 e 13 consta a Manifestação da líder do Anexo III da SVDS, comenta sobre o estado fitossanitário informado pela interessada e a finalidade educacional do imóvel, e conclui: "*não sendo possível afirmar (...) que o bosque ou fragmento exótico foi plantado com finalidade comercial*". Lembra que a Resolução SVDS 01/2013 estabelece uma compensação de 15 mudas para cada exemplar exótico autorizado de corte, e com base na Resolução CONAMA 429/2011 e na Instrução Normativa do MMA no 05/2008, "*sugere que o interessado recupere a área atualmente ocupada com os pinheiros através do plantio de espécies nativas regionais*", desta maneira a SVDS poderá autorizar a supressão.

Após a leitura, o primeiro comentário a fazer refere-se à identidade da solicitante: qual é a relação da requerente com a Escola Salesiana, já que a escola seria -aparentemente- a proprietária das dependências onde estão as árvores? O termo "aparentemente" deve-se a que não consta nenhum documento atestando a propriedade do imóvel e a habilitação para fazer uma tal solicitação. Existe aqui um problema formal de encaminamento do requerimento.

Do ponto de vista do laudo de caracterização da vegetação, a informação apresentada não parece suficiente, a começar pela quantidade de exemplares a suprimir ("aproximadamente 200").

Com relação à elaboração de dois pareceres conflitantes da própria secretaria, o primeiro deles se apresenta como sendo muito permissivo, afirmando que o corte nem precisa de licenciamento ambiental, nem precisa saber exatamente o que vai ser cortado, nem precisa compensar nada. O segundo parecer já se mostra mais condizente com as diretrizes de um órgão público preocupado com os cuidados com o meio ambiente.

Esta Comissão, ao mesmo tempo em que endossa este segundo parecer, manifesta que o requerimento, na situação em que está, não tem condições de continuar sendo

tramitado e deveria ser indeferido, com a recomendação que um eventual novo pedido seja feito da forma correta preconizada pelo Decreto Municipal 17.261/2011.

Relator: Mario Oscar Cencig.
Processo 2013/10/39820
Hotel Royal Plam Plaza
Objeto: Pedido de Licença Ambiental Prévia
Breve histórico da Análise Técnica

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Prévia de Obra, Projeto de construção Empreendimento Comercial CSE composto por edificação destinada a atividade pretendida - Hotel

Localizado à Av. Royal Palm Plaza 206, Quadra 87, Jardim do Lago Campinas SP Macrozona 4 - AUP Área Urbana Prioritária, com previsão Art. 21, alínea IV da Lei Complementar 15 de 27 de Dezembro de 2006.

Foi DEFERIDO PTA nº 118/2013-I, conclusivo pela viabilidade Técnica do empreendimento do ponto de vista ambiental, contudo observa dez itens com diretrizes ambientais e condiciona a Licença Prévia ao cumprimento das exigências contidas no item 06 do PTA, que somam 19 sub itens específicos das exigências em conformidade ao Decreto 17.261/11

Este Conselheiro emite Parecer Favorável a esta Licença Ambiental Prévia, desde que cumpridas todas as Condicionantes do PTA nº 118/2013-I, e quanto ao rito de análise deste protocolo nas fases subsequentes das Licenças de Instalação e Operação respectivamente, as quais deverão passar necessariamente por este Conselho, levando-se em conta que o Meio Ambiente Urbano está diretamente afetado, tendo desta forma que darmos vistas ao cumprimento das condicionantes.

Este Conselheiro emite Parecer Favorável a esta Licença Ambiental Prévia, desde que cumpridas todas as Condicionantes do PTA nº 210/2013-III, e quanto ao rito de análise deste protocolo nas fases subsequentes das Licenças de Instalação e Operação respectivamente, as quais deverão passar necessariamente por este Conselho, levando-se em conta que o Meio Ambiente Urbano está diretamente afetado, tendo desta forma que darmos vistas ao cumprimento das condicionantes.

Conselheiro e Presidente COMDEMA
Carlos Alexandre Silva
Parecer Técnico Comissão de Análise de Território COMDEMA
Processo 2013/10/42126
Hotel Royal Plam Plaza
Objeto: Pedido de Licença Ambiental Prévia
Breve histórico da Análise Técnica

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Prévia de Obra, Projeto de construção Empreendimento Comercial CSE composto por edificação destinada a atividade pretendida - Hotel

Localizado à Av. Royal Palm Plaza 206, Quadra 87, Jardim do Lago Campinas SP Macrozona 4 - AUP Área Urbana Prioritária, com previsão Art. 21, alínea IV da Lei Complementar 15 de 27 de Dezembro de 2006.

Foi DEFERIDO PTA nº 118/2013-I, conclusivo pela viabilidade Técnica do empreendimento do ponto de vista ambiental, contudo observa dez itens com diretrizes ambientais e condiciona a Licença Prévia ao cumprimento das exigências contidas no item 06 do PTA, que somam 19 sub itens específicos das exigências em conformidade ao Decreto 17.261/11

Este Conselheiro emite Parecer Favorável a esta Licença Ambiental Prévia, desde que cumpridas todas as Condicionantes do PTA nº 118/2013-I, e quanto ao rito de análise deste protocolo nas fases subsequentes das Licenças de Instalação e Operação respectivamente, as quais deverão passar necessariamente por este Conselho, levando-se em conta que o Meio Ambiente Urbano está diretamente afetado, tendo desta forma que darmos vistas ao cumprimento das condicionantes.

Este Conselheiro emite Parecer Favorável a esta Licença Ambiental Prévia, desde que cumpridas todas as Condicionantes do PTA nº 210/2013-III, e quanto ao rito de análise deste protocolo nas fases subsequentes das Licenças de Instalação e Operação respectivamente, as quais deverão passar necessariamente por este Conselho, levando-se em conta que o Meio Ambiente Urbano está diretamente afetado, tendo desta forma que darmos vistas ao cumprimento das condicionantes.

Conselheiro e Presidente COMDEMA
Carlos Alexandre Silva
Protocolo 12/10/16930
Interessado: ColméiaCambui Empreendimentos Imobiliários Ltda
Rua Padre Almeida 335
Responsável pelo empreendimento Gustavo Bessa Prata
Data 11/4/2012

Trata-se de solicitação de licenças prévia e de instalação para implantação de empreendimento residencial multifamiliar vertical HMV-3, na Rua Dona Presciliana Soares números 118 e 128. Macrozona 4, Zona 7.

Pedido de edificação com 13 pavimentos em terreno de 1169,31 m2 com construção de 6988,13 m2 (pag 03)

Sem novo pedido, mas informado na LP nº114/2013-I, consta edificação com 17 pavimentos em terreno de 1519,31 m2 com construção de 9045,03 m2 (pag 296 verso)

No protocolo constam as licenças/documentos:

-Parecer Técnico Ambiental-PTA nº110/2012-I (f 230)

Data 25/7/12

Assina Daniel Prenda Aguiar

-Licença Prévia - PL 074/2012-I

Data 25/7/12

Assina Andrea Struchel

-Consta na pag 223 encaminhamento para emissão do termo de compromisso ambiental TCA-para o empreendimento objeto deste, e demais providências.

Data 11/9/12

Assina Alexandre Costa

-Consta na pag 223-verso-encaminhamento àSra diretora do DDS para apreciação e, em assim entendendo, assinar o TCA nº086/12-III

Data 25/9/12

Assina Jose Renato Rugai

(Obs= apesar de constar o numero do TCA, ele não se encontra no processo até essa data-25/9/12- também não consta nem a numeração e nem o documento de PTA anexo 3 que normalmente é emitido antes do PTA anexo 3)

Em 25/9/12 Andrea Struchel assina o "De acordo"(pag 223verso)

-Documento "Requisição de protocolo" (pag 223-verso)

De Comdema para SMMA

Data 30/10/12

Na pag 224 encontra-se p parecer do COMdema que .."cita estar de acordo com as exigências da LP,PTA e TCA nº 86/2012-I.

(Obs= apesar de citado nas paginas 223 verso e 224, o TCA não se encontra na se-

quencia das páginas do processo)

-Recibo de entrega de documentos pela secretaria municipal de meio ambiente-licenciamento ambiental-(pag225)

Data 10/1/13

Doc Termo de compromisso ambiental nº 086/12-3

(Obs- conforme descrição acima,a numeração das paginas se encontra em ordem, pedimos esclarecimentos sobre o documento TCA 086/2012-III, tais como:ele estava anexado ao processo?Em qual página?O documento fornecido ao interessado era o original ou cópia?Foi feito PTA do anexo 3, visto que também não consta do processo?)

-Documento encaminhamento para publicação em DOM solicitando a devolução do TCA nV/12-III devidamente assinado no prazo de 15 dias.(pag 226)

Data 14/5/13

Assina Juçara Andre

-Documentos para que proceda-se ao cancelamento da licença ambiental expedida, tendo em vista que o interessado não apresentou o TCA assinado(retirado em 10/1/13 pela consultoria ambiental)mesmo após publicação em DOM(pag 226).Sugiro o encaminhamento ao anexo 1 para conhecimento, e se for o caso, suspensão da LP.(pag 226 verso)

Data 3/6/13

Assina Juçara Andre

-Documento "Proceda-se ao cancelamento de licença ambiental expedida"

Data 4/6/13

Assina Andrea Struchel

-Pag 227-consta que a licença ambiental nº 74/2012-1 esta cancelada, uma vezque não foi entregue documentação solicitada via diário oficial do município, dia 15/5/13.

-Pag 228-data 13/6/13

Documento Colméia Cambuí Empreendimentos ImobiliáriosLtda

Para SMVDS

Nele consta que o processo discriminado acima possui licença ambiental previa nº 74/2012-1 emitida em 25/7/12 para um empreendimento habitacional vertical.Este empreendimento anteriormente fora projetado sobre dois lotes urbanos, no entanto, o responsável pelo empreendimento adquiriu um terceiro lote, correspondendo uma mudança na metragem do terreno de 1677,03 m2 para 1977,03 m2.

(Obs= No levantamento planialtimetrico datado de 14/5/12 constam os 3 lotes (nº 106/118 e 128) com metragens de 718,61/454,21+/343,37.)

Continuando à pagina 228 consta que assim sendo, a fim de utilizar a licença em questão, viemos através desta, apresentar o novo projeto básico do empreendimento, memorial descritivo comparativo demonstrando as diferenças ocorridas, informe da Sanasa, ficha informativa, etc...

Data 13/6/13

Assina Paula Arnoldi

(Obs-pedimos esclarecimento se Paula Arnoldi tem procuração para assinar pelo empreendimento)

-Projetos

Na pag 67 consta28.65 metrosdo empreendimento na Rua Presciliana Soares

Na pag 246 essa metragem muda para 38.65 metros.

Parecer

Pelo número de licenças, procurações e documentos vencidos e informações desconexas, o parecer desta Comissão é NEGATIVA Pedimos a suspender o Processo de de Licenciamento Ambiental até que;

- A SVDS avalie todos os questionamentos que comprometem a legitimidade do processo, e justifique a Comissão de Análise de Território o por que do mesmo ter andamento, detectados tantas discrepâncias;

- Comprovados e anexados documentos faltantes observados pela Conselheira Tereza Pentead, que o processo retorne o ao COMDEMA para nova apreciação e deliberação da Comissão de Análise de Território e pelo Pleno em reunião ordinária;

Comissão de território-relatoria Tereza Pentead

Data 27/11/13

Campinas, 03 de dezembro de 2013
MARCOS ROBERTO BONI
Secretário Executivo Do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DO PROAMB

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB

CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me confere o art. 4º do Regimento Interno do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB, CONVOCAMOS os membros do Conselho Diretor para reunião extraordinária a realizar-se às 14h00 do dia 09 de dezembro de 2013, na Sala Milton Santos, localizada no 19º andar da Prefeitura Municipal de Campinas, sita à Avenida Anchieta, nº 200, oportunidade em que será deliberada a seguinte Ordem do Dia:

- aprovação da ata da Reunião Ordinária de 18 de novembro de 2013;
- aditamento do Plano de Trabalho 2013, incluindo ações relativas ao caso "Mansões Santo Antônio" e análise de modificações nas ações 04, 05, 10, 24, 30 e 32;
- outros assuntos de interesse do Fundo.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Presidente Do Conselho

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

REGULAMENTA OS ARTIGOS 8º E 10 DO DECRETO 17.261, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

Art. 1º Esta resolução regulamenta os artigos 8º e 10 do Decreto nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SVDS, no que se refere à Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Art. 2º O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento, tanto para o interessado quanto para a própria Secretaria, conforme o estabelecido no Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Art. 3º Integra esta Resolução o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Art. 4º Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo

Termo de Referência para Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais

1. INTRODUÇÃO

Por meio do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água pode-se elencar as alterações passíveis de serem causadas à qualidade dos corpos d'água pelo empreendimento, obra ou atividade em análise, em quaisquer de suas fases, assim como estabelecer metas de redução da poluição, quando for o caso, e as suas formas de controle e mitigação, atribuindo ao empreendedor a responsabilidade de atuar ativamente no monitoramento e acompanhamento da qualidade do corpo hídrico passível de ser afetado pela atividade que desenvolve.

As exigências apresentadas neste Termo de Referência têm o propósito de subsidiar a construção de um quadro-diagnóstico do estado geral das águas superficiais no Município de Campinas e dos impactos causados pelos diferentes empreendimentos, obras e atividades desenvolvidas nesse Município. Baseando-se nos princípios, nas diretrizes e nos objetivos da Lei nº 9433/97 (PNRH) que descreve em seu art. 3º inciso I que a gestão sistemática dos recursos hídricos não deve dissociar os aspectos de quantidade e de qualidade, o Licenciamento Ambiental se vale do princípio da precaução para evitar a degradação da qualidade ambiental de seus recursos hídricos devido às obras e atividades licenciadas pelo Município.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O documento deve ser elaborado e assinado por profissionais habilitados de acordo com as competências definidas pelo Conselho de Classe afim. As atividades devem ser amparadas por lei e o profissional deve apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto com o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

3. OBJETIVO

O objetivo deste plano é facilitar a ação dos agentes envolvidos, disciplinar as ações e fluxos adotados, adotar procedimentos que tornem vantajoso o monitoramento da qualidade da água. A elaboração e seguimento deste plano é responsabilidade do empreendedor, devendo obedecer às normas e legislações pertinentes elencadas no item 7 deste Anexo.

4. SITUAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A SEREM EXIGIDOS

Os empreendimentos e obras cuja instalação e/ou operação sejam potencialmente causadoras de poluição hídrica - através de quaisquer agentes - e atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 17.261/11 estão sujeitos à apresentação do Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais.

Para empreendimentos, obras e atividades de fontes de baixo potencial poluidor definidas a critério da Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável (SVDS) e/ou fundamentadas tecnicamente poderão ser dispensadas do monitoramento contínuo da qualidade das águas superficiais.

5. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO

Na Licença Ambiental Prévia (LP) para empreendimentos e obras, o interessado deverá apresentar a proposta do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água, que deverá ser submetida à aprovação da SVDS.

Na Licença Ambiental de Instalação (LI) para empreendimentos e obras deverão ser apresentados os resultados das campanhas realizadas antes do início da fase de obras.

Para as atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 17.261/11 que requerem a emissão conjunta de LP/LI deverá ser submetida à aprovação da SVDS a proposta do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

Na Licença Ambiental de Operação (LO) para empreendimentos e obras, deverão ser entregues os resultados das campanhas da fase de obras.

Quando da Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO) de empreendimentos e obras, o interessado deverá apresentar resultados das campanhas da fase de operação. Para as atividades de potencial poluidor deverão ser apresentados resultados das campanhas definidas no Plano de Monitoramento da Qualidade da Água.

A critério da SVDS, os resultados do monitoramento da qualidade de água das atividades de potencial poluidor descritas no Anexo IV do Decreto nº 17.261/11, de obras e empreendimentos poderão ser solicitadas a fim de fiscalização.

Aos empreendimentos e demais atividades de potencial poluidor que, na data da implantação deste Termo de Referência, contarem com licença ambiental expedida pela SVDS será concedido o prazo de até 3 (três) anos, contados a partir da publicação do presente Termo de Referência, para se adequarem às condições e padrões estabelecidos.

6. CONTEÚDO MÍNIMO

6.1. Informações Obrigatórias

A seguir listam-se alguns dados imprescindíveis para a elaboração do referido plano:

6.1.1. Diagnóstico da área de estudo

6.1.1.1. Estudos sobre a sub-bacia hidrográfica, na qual o empreendimento estará situado, informando a existência de corpos d'água no entorno do empreendimento, a descrição dos aspectos físicos da bacia, distância do empreendimento até a margem e distância entre margens, distância da foz, afluentes, principais usos da água, enquadramento do corpo d'água, situação da Área de Preservação Permanente, tipo de ocupação da área de drenagem, ocorrências de inundações e demais informações pertinentes e que forem relevantes para a caracterização do meio físico e biótico da área.

6.1.1.2. Inclusão de fotografias, imagens aéreas e de satélite atuais (georreferenciadas em DATUM SIRGAS 2000, em formato .shp ou equivalente) que facilitem a visualização da situação em pauta.

6.1.1.3. Fazer referência à área em estudo de forma específica, evitando-se generalização de características macro, por exemplo, do município, da bacia sedimentar, da bacia hidrográfica, entre outros.

6.1.2. Caracterização das fontes poluidoras

6.1.2.1. Elencar e descrever as potenciais fontes de poluição do corpo d'água oriundas do empreendimento, obra ou atividade bem como considerar os possíveis efeitos cumulativos e sinérgicos das fontes de poluição do entorno nas fases de planejamento, implantação, operação, renovação da licença de operação e desativação - quando for o caso.

6.1.2.2. Informar a proporção das interferências a serem causadas ao corpo hídrico pelo empreendimento, obra ou atividade.

6.1.2.3. Demonstrar em diagrama de fluxos todo o processo produtivo ou construtivo gerador de poluição hídrica, detalhando também textualmente.

6.1.2.4. Contemplar todas as formas de poluição passíveis de serem lançadas em corpos receptores, considerando-se como poluição o que preconiza o art. 2º da Lei Estadual nº 997/76 e as condições e padrões de lançamento descritos no Decreto nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 430/11.

6.1.3. Determinação de parâmetros físicos e químicos a serem avaliados

6.1.3.1. Determinar parâmetros físicos e químicos a serem avaliados no Plano de Monitoramento considerando-se o tipo de empreendimento, obra ou atividade e aos tipos de poluentes/efluentes a serem gerados e para os quais exista o risco de lançamento diretamente em corpo d'água ou indiretamente, através de canalizações públicas ou privadas, bem como de outro dispositivo de transporte, próprio ou de terceiros.

6.1.3.2. Submeter à análise da SVDS em todas as fases (item 5) e situações (item 4) obrigatoriamente os seguintes parâmetros: pH (potencial hidrogeniônico), temperatura, sólidos totais, OD (oxigênio dissolvido), DQO (demanda química de oxigênio), N-total (nitrogênio total) e P-total (fósforo total).

6.1.3.3. Em casos de empreendimentos, obras e atividades definidos pelos técnicos da SVDS como de maior potencial poluidor e/ou localizados em área de melhor qualidade ambiental e próximos a áreas proteção ambiental (áreas tombadas e Unidades de Conservação) poderão ser solicitadas em todas as fases (item 5) e situações (item 4) os seguintes parâmetros: Coliformes termotolerantes ou *E. coli*, DBO5 (demanda biológica de oxigênio), turbidez, resíduo, cor aparente e verdadeira, série de sólidos, nitrito, nitrato e nitrogênio amoniacal.

6.1.3.4. Em casos específicos e a critério da SVDS poderão ser acrescidos outros parâmetros físicos e/ou químicos, bem como dispensadas as análises de algum dos parâmetros acima descritos.

6.1.3.5. Os valores limites de cada parâmetro devem obedecer à classificação do enquadramento dos corpos hídricos receptores, bem como Resolução CONAMA nº 430/11 (para obras, empreendimentos relacionados ao Anexo II e atividades relacionadas ao Anexo IV) e Decreto nº 8.468/76 (atividades relacionadas ao Anexo IV), o que for mais restritivo.

6.1.3.6. Parâmetros e/ou valores limites não contemplados nas normativas descritas no item anterior poderão ser comparadas com a legislação ambiental internacional, após serem devidamente avaliados pelo corpo técnico da SVDS.

6.1.4. Plano de amostragem

6.1.4.1. Determinar ao menos dois pontos de coleta à montante do ponto onde se situa o empreendimento e dois pontos à jusante dentro da AID (Área de Influência Direta), a fim de se comparar os resultados analíticos, buscando-se identificar possíveis prejuízos à qualidade do corpo d'água, causados durante as diferentes fases do empreendimento.

6.1.4.2. Adicionalmente, selecionar mais dois pontos intermediários entre os pontos de jusante e montante do corpo hídrico mais próximo da atividade ou empreendimento.

6.1.4.3. Descrever todo o procedimento de trabalho de amostragem, informando datas das coletas de amostras, critério de determinação dos pontos de amostragem com coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000), número de campanhas de coleta a serem realizadas, seguindo as orientações contidas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras.

6.1.4.4. As amostragens e análises deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO tendo por base a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/05.

6.1.4.5. Deverão ser descritos os métodos de coleta, preservação, transporte, armazenagem e análise para cada um dos parâmetros analisados.

6.1.4.6. Demonstrar pontos de coleta em planta, em escala adequada e usual, acompanhadas de relatório fotográfico.

6.1.4.7. Para obras que originarão lançamento de material no corpo hídrico receptor (ex: galerias de águas pluviais), ou apresentem riscos de lançamento em situações anormais de funcionamento (ex.: estação elevatória de esgoto, interceptores de esgoto), é obrigatório que o plano contemple:

- duas campanhas antes do início da fase de obras;
- ao menos duas campanhas durante a fase de obras, respeitando um intervalo máximo bimestral entre as campanhas de coleta;
- ao menos duas campanhas anuais durante a fase de operação, de maneira preferencial ao término dos períodos chuvosos e secos.

6.1.4.7.1. Em casos específicos e a critério da SVDS poderão ser acrescidos pontos e/ou período de campanhas.

6.1.4.8. Para obras que possuam menor risco de lançamento de material (a exemplo de linha de transmissão, construções interligadas à rede pública coletora de esgotos, entre outros), deverão estar previstas minimamente:

- uma campanha antes do início da fase de obras;
- ao menos uma campanha durante a fase de obras, respeitando um intervalo máximo bimestral entre as campanhas de coleta;
- uma campanha anual durante a fase de operação.

6.1.4.9. Para atividades poluidoras relacionadas ao Anexo IV do Decreto nº 17.261/11 que originarão lançamento de material no corpo hídrico receptor, ou apresentem riscos de lançamento em situações anormais de funcionamento é obrigatório que o plano contemple:

- ao menos duas campanhas durante a fase de obras, respeitando um intervalo máximo bimestral entre as campanhas de coleta;
- manter a mesma frequência das campanhas descritas no item anterior durante a fase de operação.

- serão considerados nestes casos os valores limites descritos no artigos 18, 19 e 19-A do Decreto nº 8.468/76 e/ou na Resolução CONAMA nº 430/11, o que for mais restritivo.

6.1.4.9.1 O plano amostral para a fase de operação da atividade será solicitado em casos de poluição comprovada na fase de obras, nos casos onde a probabilidade de poluição é alta e a critério da SVDS.

6.1.4.9.2 Os resultados das campanhas na fase de operação deverão ser apresentados obrigatoriamente quando da renovação da licença de operação e devem estar sempre disponíveis caso seja solicitado pela SVDS a fim de fiscalização.

6.1.4.10. Para obras que originarão lançamento de material indiretamente no corpo hídrico ou diretamente na rede de esgotamento sanitário deverão ser realizadas as mesmas campanhas descritas nos itens 6.1.4.7. e 6.1.4.8., e os valores limites descritos na Resolução CONAMA nº 430/11.

6.1.4.11. Todos os laudos e relatórios a serem apresentados deverão trazer de forma conclusiva os resultados das análises realizadas, de forma clara e objetiva, que não permita dúvidas quanto à sua interpretação.

6.1.5. Estratégias de mitigação da poluição

6.1.5.1. No trabalho a ser apresentado, este item deverá estar em consonância com o conteúdo dos estudos ambientais.

6.1.5.2. Deverão ser apontadas estratégias para caso os resultados analíticos indiquem o empreendimento ou obra como causador de poluição hídrica, abrangendo os meios de se reverter o quadro de poluição.

6.1.5.3. Caso haja efeitos adversos ao ambiente decorrentes da mitigação desses impactos, estes também deverão ser demonstrados de forma clara no estudo.

6.1.5.4 Para as atividades do ANEXO IV, os resultados que estiverem fora dos li-

mites descritos na legislação pertinente, as ações de mitigação deverão ser realizados de imediato durante a fase de operação. Todas as ações tomadas e a comprovação da efetividade alcançada deverão constar no plano/relatório bimestral de análises a ser apresentado quando da renovação da licença de operação.

6.1.6. Apresentação dos trabalhos

6.1.6.1. Os resultados deverão ser apresentados na forma de relatórios técnicos que abordem a influência do empreendimento na qualidade das águas superficiais, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

6.1.6.2. Os desenhos e relatórios deverão seguir as normas da PMC e ABNT. Naquilo em que as normas da PMC e ABNT forem omissas será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, após devidamente aprovados pelo corpo técnico da SVDS.

6.1.6.3. Os documentos **não deverão ser entregues em pastas ou encadernados**, de forma a facilitar a juntada ao correspondente protocolo.

6.1.6.4. Os resultados das análises físicas e químicas, bem como as coordenadas dos pontos de amostragem deverão ser entregues no formato de planilhas/tabelas e **em meio digital**.

6.2. Informações Complementares

6.2.1. Poderão ser solicitados, dependendo do tipo do solo e de empreendimento, obra ou atividade, outros estudos adicionais.

6.2.2. A SVDS, ou qualquer órgão indicado por ela, poderá a qualquer momento e a seu critério, coletar amostras com o intuito de avaliar os resultados apresentados pelo empreendedor.

6.2.3. A SVDS poderá solicitar o acompanhamento das coletas de amostras realizadas pelo empreendedor.

6.2.4. Para atividades com o uso consuntivo dos recursos hídricos poderá ser solicitado ao empreendedor uma análise quantitativa do corpo hídrico, com devidas aprovações do órgão estadual competente.

7. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS NORMATIVAS A SEREM OBSERVADAS

- Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas;

- Decreto Estadual nº 8.468, de 08 de setembro de 1976;

- Resolução CONAMA nº 357/05;

- Resolução CONAMA nº 430/11;

- ABNT NBR 9898/87;

- ABNT NBR 9897/87;

- ABNT NBR 9896/87;

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22st Edition, 2012;

- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

- Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; Organizadores: Carlos Jesus Brandão ... [et al.]. -- São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

CONVOCAÇÃO

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias para participar da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES PCJ, conforme segue:

Dia, local e horário: 16/12/2013 (segunda-feira), no Salão Atibaia, na Avenida da Saúde, nº 500, Bairro Ponte Preta, às 14 horas.

PAUTA:

1) Abertura;

2) Apreciação do parecer técnico da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ sobre a revisão tarifária da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA;

3) Elaboração da Cartilha de Consumo Sustentável;

4) Outros Assuntos; e

5) Encerramento.

Contamos com a participação de todos, lembrando que há necessidade de quórum para início da reunião

Campinas, 03 de dezembro de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente Do Conselho De Regulação E Controle Social Do Município De Campinas / ARES-PCJ

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 25/02271/2013

CONTRATO: Nº 11/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART.25 INCISO I DA LEI Nº 8666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV

CONTRATADA: PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução para acessar, analisar, comparar e acompanhar ativos financeiros do CAMPREV, através de software identificado pelo nome QUANTUM AXIS ONLINE.

VALOR TOTAL: R\$ 47.993,58

PRAZO: 06(SEIS) MESES

ASSINATURA: 30/10/2013.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

CLAUDIO LUIZ MORAES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face aos elementos constantes no processo administrativo nº 25/02589/2013, **HOMOLOGO** Convite nº 08/2013, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria de investimentos, com desenvolvimento de relatórios de avaliação, performance e gerenciamento de risco de investimentos, voltados exclusivamente para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Cálculos Atuariais

e **ADJUDICO** à empresa: **Conexão Consultores de Valores Mobiliários Ltda.**, no valor total de **R\$76.800,00** (setenta e seis mil, oitocentos reais), nos termos da Lei Federal nº 8666/93e suas alterações.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

CLAUDIO LUIZ MORAES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PROCESSO ELEITORAL CAMPREV/2013 PARA A RENOVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DA JUNTA DE RECURSOS

Relação de Candidatos Regularmente Inscritos para as eleições a realizar-se no próximo dia 20/12/2013

Relação de candidatos inscritos para o Conselho Fiscal:

1. Airton Aparecido Gomes (inativo) - Matrícula Funcional nº 5.088;
2. Dervaldo Moreira Sebastião (ativo) - Matrícula Funcional nº 822-01;
3. Elias Lopes da Cruz (ativo) - Matrícula Funcional nº 27.863-7;
4. Hélio Patrício dos Santos (ativo) - Matrícula Funcional nº 100.129-9;
5. Hélio Sedeh Padilha (ativo) - Matrícula Funcional nº 30.286-4;
6. Maria de Lourdes Lima Guimarães (inativo) - Matrícula Funcional nº 95.595;
7. Samuel Yamakawa (inativo) - Matrícula Funcional nº 60.941 e
8. Sandra Regina Camargo (ativo) - Matrícula Funcional nº 1.041-01.

Relação de candidatos inscritos para a Junta de Recursos:

1. Anderson Carlos dos Santos - Matrícula Funcional nº 105.982-3.
2. Antonio Mário Machado Guimarães - Matrícula Funcional nº. 101.848-5

Campinas, 02 de dezembro de 2013

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Diretor Presidente - CAMPREV

COMISSÃO ORGANIZADORA

Eleições 2013

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2012 - **PROTOCOLON**º 2013/16/439 - 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO** nº 026/2012 - **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços em mão de obra de limpeza, higienização, movimentação de móveis e equipamentos de escritório, coleta de lixo e resíduos sólidos em toda área administrativa da Ceasa/Campinas. Empresa: **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO EM GERAL LTDA**- CNPJ Nº - 68.000.199/0001-91 - **VALOR:** Face o curso de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto na cláusula 14 do contrato inicial, sendo certo que, o índice pactuado (ICV/Dieese) apurado no período foi no percentual de 6,1450%, perfazendo o valor mensal de R\$ 20.123,31 (vinte mil, cento e vinte e três reais e trinta e um centavos), pela prestação de serviço objeto do contrato, e valor total de R\$ 120.739,86 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) para os próximos 06 (seis) meses de contrato. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 01/12/2013 e, encerrando-se em 31/05/2014. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este termo aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

RESUMO DE COMPRA DIRETA

N.2013/25 - Contratada: CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA. Objeto: Licença de uso e garantia de atualização técnica das soluções de gestão contábil e de gestão de recursos humanos. Valor total R\$ 919.900,00 (novecentos e noventa mil e novecentos reais). Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 25 Inciso I, da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2013/5816; Contratada: Octoss Industria de Estruturas Eireli ME; CNPJ: 03.751.479/0001-96; Pregão 254/2013; Objeto: locação de iluminação de Natal para fachada do prédio sede da SANASA, reservatórios elevados e torre do Castelo, incluindo instalação, manutenção e retirada; Vig.: 03 meses; Valor: R\$ 60.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 05/12/2013 às 09:00 horas, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo 01/2013, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 12.1 letra e) do respectivo edital de abertura.

Candidato - Emprego - Classificação - Horário

Maria Socorro C. Sobreira da Silva - Assistente Social Junior - 10º lugar - 09:00

Campinas, 02 de dezembro de 2013

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES

Diretor Administrativo E Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

APLICAÇÃO PENALIDADE DE MULTA

PAP Nº 008/2012 - ASSUNTO: Aplicação de Penalidade de Multa - Em face dos elementos de convicção constantes do presente Processo para Aplicação de Penalidade - PAP, **CONHEÇO** do Recurso interposto pela empresa **NOVAKOASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA** - inscrita no CNPJ nº 62.324.033/0001-44, em 14/02/2013, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO. MANTENHO**, portanto, a multa aplicada no valor de R\$ 50.948,02 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos). Fica a referida empresa **NOTIFICADA** a recolher tal valor na Tesouraria da EMDEC, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação ou do recebimento da mesma via correios, sob pena de retenção de seus créditos.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**COMUNICADO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A., em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** que a relação de todas as compras realizadas no período de 01/11 a 30/11e01/2013, através da Gerência de Licitações e Contratos - Diretoria Administrativa e Financeira, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA

ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de 2013, reuniram-se os conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira às 14 horas na sede da FJPO, na rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo, onde o Senhor Presidente Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira fez a contagem dos conselheiros presentes e constatou haver quorum suficiente para dar início à Reunião Ordinária. Estavam presentes, além do Presidente da FJPO, a Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres, a Assessora Técnica Departamental Sabrina Kelly Batista Martins, o conselheiro José Pedro de Oliveira Souza (representante da família do casal José Pedro de Oliveira e Jandrya Pamplona de Oliveira), os conselheiros Rogério Menezes de Mello e Alethea Borsari Peraro (Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável), o conselheiro Cristiano Krepsky (representante do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO), o conselheiro José Salomão Fernandes (representante da Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP), Fernando Roberto Martins e Flávio Antonio Maës dos Santos (representantes da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP), o conselheiro Carlos Eduardo Rossi (Instituto Agrônomo de Campinas), Ângela Rubim Podolsky (Conselho Fiscal da FJPO), estando ausentes o representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SMA, o representante do Centro de Tecnologia da Informação, o representante da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCAMP e o representante de entidades sem fins lucrativos. Antes do início da reunião o Senhor Presidente informou sobre a necessidade de exclusão do item 3 da pauta - Apreciação das contas de 2011 da Fundação caso já concluída a prévia apreciação pelo conselho fiscal - pelo fato do Conselho Fiscal não ter tido tempo hábil após nomeação para apreciação das contas do ano de 2011. O conselheiro José Salomão sugeriu que nas reuniões do Conselho Fiscal para aprovação de contas, estejam presentes o Diretor Administrativo Financeiro, o tesoureiro, a Contadora, e o presidente da comissão de licitações da FJPO de maneira a prestar os devidos esclarecimentos. Ângela Podolsky concorda com o Conselheiro José Salomão e o Senhor Presidente coloca o tema em votação, sendo aprovado pelos conselheiros. Ângela agradece e se retira da reunião. Passou-se então ao item 1 da pauta - Aprovação da ATA da 90ª reunião. O conselheiro José Salomão iniciou a leitura da referida ATA e sugeriu que fossem inseridos os nomes dos conselheiros e suas respectivas entidades, assim como fosse retirada a data no final do documento. O Conselheiro Flávio Antonio Maës dos Santos sugere que seja corrigido o nome do Parque Municipal Natural dos Jatobás. Acatadas as alterações a ATA da 90ª reunião foi colocada em votação e aprovada pelos conselheiros. Passou-se então ao 2º item da pauta - Aprovação dos atos emitidos *ad referendum* do Conselho de Administração. O Senhor Presidente explica que a aprovação dos atos *ad referendum* do Conselho de Administração é orientação da Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres e coloca em votação os seguintes Atos: Portarias 001/2012, 014/2012, 015/2012, 016/2012, Resoluções 001/2012, 002/2012, 003/2012, 004/2012, 006/2012, 007/2012, 001/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013. Os atos citados foram aprovados pelos conselheiros presentes. Passou-se ao item 4 da pauta - Apreciação de atos regulamentares - Capacitação de Servidores e Emissão de Certidões de inteiro e parcial teor. A Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres explica que a minuta de resolução que regulamenta, no âmbito da FJPO, o programa de capacitação dos Servidores da FJPO e dá outras providências objetiva promover a capacitação isonômica dos servidores, garantindo que todo o quadro da FJPO possa participar dos treinamentos essenciais ao bom funcionamento da FJPO. A Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres ressalta que a formação dos servidores da FJPO será realizada prioritariamente através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) de Campinas e, caso a formação necessária não seja fornecida por essa escola, será realizado o processo adequado para viabilizá-la. O conselheiro José Salomão sugere: A substituição da expressão "por cada" no Art. 5º por se tratar de cacofonia; no Art. 6º deverá constar "no último dia útil do mês de novembro de cada ano; no Art. 8º especificar que o documento deverá ser datado; no Art. 9º especificar que se trata da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) de Campinas; no Art. 11 grafar "Setor de Compras" com iniciais maiúsculas e substituir "procedimentos licitatórios vigentes" por "atos de sua competência". A Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres sugere que o termo "impulsioneamento" seja substituído por "deflagração". O Conselheiro José Salomão sugere que no art. 16 seja substituído "que o" por "ao"; no Art. 19 inciso III substituir "no dia útil seguinte" por "em até três dias úteis" e no inciso IV

substituir "em até dois dias úteis" por "em até cinco dias úteis"; no Art. 20 substituir "gestores" por "Presidente e Diretores departamentais"; ainda no artigo 20 inciso I substituir "dos serviços prestados" por "das atividades"; no art. 23 inciso IV substituir "participar" por "participação". O conselheiro José Salomão e o conselheiro Fernando Roberto Martins sugerem que o texto do inciso V seja corrigido de maneira a detalhar os procedimentos nele descritos. O Senhor Presidente sugere que para os próximos documentos a serem analisados pelos Conselho de Administração da FJPO deverão ser enviados por e-mail em tempo hábil para que os conselheiros enviem suas considerações também por e-mail, de maneira a agilizar as reuniões do conselho. Com relação ao Art. 24 a Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres explica que os estagiários terão norma própria e que será dada prioridade à formação dos funcionários de carreira da FJPO. A minuta de resolução é colocada em votação e, acolhidas as sugestões, foi aprovada pelos conselheiros. Passou-se então a análise da minuta de resolução que regulamenta, no âmbito da FJPO, a expedição de certidão de inteiro e de parcial teor e dá outras providências. A Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres explica que a referida minuta baseia-se no Decreto Municipal 18.050, de 01 de agosto de 2013, que trata da matéria no âmbito municipal. O conselheiro José Salomão questiona a necessidade de juntada de cópia do documento pessoal do solicitante descrita no art. 2º inciso II, afirmando que deveria ser exigida apenas a identificação do interessado. O conselheiro José Salomão questiona o pagamento pelas certidões previsto na resolução, afirmando que a Constituição Federal garante o fornecimento de certidões independente do pagamento. O conselheiro Rogério Menezes afirma que há processos de grandes volumes que onerariam em excesso o poder público municipal, fato que justifica a cobrança. O conselheiro José Salomão sugere que no inciso III do artigo 2º seja substituído "indicação do número de protocolado requerido" por "indicação do número de protocolo requerido ou identificação precisa do objeto do processo". O Conselheiro José Salomão sugere que no Art 4º § 1º seja substituído "quando o requerente é a parte" por "quando o requerente for parte". O conselheiro José Salomão questiona o art 5º que prevê o indeferimento de pedidos de certidões em caso de conteúdo sigiloso. O conselheiro Rogério Menezes cita a título de exemplo a necessidade de sigilo industrial para proteção de tecnologias em desenvolvimento, entre outros. Passou-se então ao item 5 da pauta - Assuntos Gerais. O Senhor Presidente informou aos conselheiros o que se segue: será realizado nos dias 31 de outubro e 01 de novembro o Seminário "Manejo de Lianas em Fragmentos Florestais" na sede da FJPO para o qual todos os conselheiros foram convidados; A SANASA realizou Pregão para contratação da empresa que irá realizar o plantio de 46.000 mudas para cumprimento de TCRA na Mata de Santa Genebra em área de aproximadamente 29 ha atingida por incêndios em duas ocasiões; está sendo realizado experimento para controle de gramíneas no acervo da Mata de Santa Genebra utilizando lonas plásticas; foi assinado convênio bancário que proporcionará maior agilidade e eficiência para transações bancárias da FJPO; estão sendo tomadas as devidas providências para a formação do Conselho Consultivo da ARIE Mata de Santa Genebra. O Senhor Presidente propõe que os conselheiros indiquem substitutos para o tesoureiro de maneira que não seja necessária a publicação de uma resolução *ad referendum* quando o mesmo precisar se ausentar. A proposta foi aceita pelos conselheiros presentes. O Senhor Presidente propõe que seja incluída na pauta da próxima reunião a eleição do primeiro secretário, segundo secretário e tesoureiro. Em não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a Reunião. Eu, Cristiano Krepsky, secretário e redigi a presente ata, a qual assino sem mais. Cristiano Krepsky, Conselheiro Secretário nesta Reunião.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EDITAL MÉDICO RESIDENTE DO SEGUNDO ANO (R2) EM NEUROCIRURGIA**PROCESSO SELEÇÃO 2014 - MÉDICO RESIDENTE DO SEGUNDO ANO (R2) EM NEUROCIRURGIA**

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, através de sua Comissão de Residência Médica - COREME, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção de candidato ao preenchimento de **01 (uma) vaga para Médico Residente no SEGUNDO ANO (R2) em Neurocirurgia** oferecida para 2014, em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC segundo parecer 451/2013 (Processo 23000.011415/2013-37 aprovado em 24/07/2013), de acordo com o presente edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas-SP. O Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes da CNRM/MEC e pelas instruções contidas neste edital.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à COREME, localizada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 3º. Andar Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, no horário das 9:00h às 13:00h e das 14:00 às 16:00h, até 48 horas após sua divulgação.

I - 1ª ETAPA - SELEÇÃO

1.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante:

- 1ª. Etapa: Análise de *Curriculum vitae* (nota de 0-10)
- 2ª. Etapa: Entrevista (nota de 0-10)

1.2. O resultado da 1ª Etapa será divulgado no dia **24 de janeiro de 2014**, através do site do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti <http://www.hmmg.sp.gov.br> em edital específico, com os candidatos enumerados por ordem de classificação para a 2ª. Etapa.

1.3. A 2ª. Etapa (Entrevista) será realizada no Departamento de Neurocirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - Campinas/SP, **a partir do dia 27 de janeiro de 2014**, sendo o candidato comunicado da data e horário por via eletrônica (e-mail) e/ou telefônica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato verificar diariamente as publicações por meio eletrônico.

1.4. A nota final será a média aritmética entre a nota da Análise de currículo e da Entrevista.

1.5. Os candidatos serão convocados em ordem de classificação para a vaga ofertada,

objetivando dar início à etapa de transferência.

1.5. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, através da COREME, expedirá em favor dos candidatos classificados e convocados Atestado de e de concordância com a transferência.

1.7. Após a divulgação do resultado, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão de Residência Médica - COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti para obter os documentos citados no item 1.5.

II - 2ª ETAPA - TRANSFERÊNCIA

2.1. A etapa de transferência será iniciada após a classificação dos candidatos até o seu preenchimento, observado o item 1.4, para dar início ao procedimento previsto na Resolução CNRM nº 06, de 20 de outubro de 2010 (ANEXO III).

2.2. Os candidatos convocados deverão adotar as seguintes providências junto à COREME de origem:

a) formular solicitação de transferência, acompanhada de exposição de motivos, anexando os documentos fornecidos pela COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, conforme descrito no item 1.5 e Parecer favorável da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) dos Estados de origem e de destino;

b) protocolar a documentação na COREME de origem, para análise e encaminhamento à Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) do Estado de origem, que por sua vez enviará para análise final da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.3. A transferência somente será efetivada após análise e aprovação da CNRM, estando em ordem a documentação necessária.

2.4. Para efetivar a transferência, o candidato deverá entregar na COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, 03 (três) cópias legíveis dos seguintes documentos: diploma do curso de graduação; Carteira de Identidade; CPF; Certificado de Dispensa de Incorporação ou de reservista; Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); Certidão de Nascimento ou Casamento; comprovante de inscrição no INSS; documento contendo o número de conta corrente no Banco do Brasil; fotos 3 x 4 colorida com fundo branco.

III - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados poderão efetuar sua inscrição através de remessa postal via **SEDEX** ou protocolar seu pedido de interesse em concorrer à vaga, junto à COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3772-5745, **no período de 06 a 17 de janeiro de 2014**, nos seguintes horários: das 9h às 13h e das 14h às 16h, juntamente com:

- formulário de inscrição (ANEXO I);
- atestado de matrícula ou de estar frequentando o R1 do Programa de Residência Médica em Neurocirurgia no ano de 2013;
- cópia do parecer da CNRM de credenciamento do programa de residência médica de Neurocirurgia;
- Curriculum vitae* contendo cópias dos comprovantes segundo formulário de Análise Curricular Padronizada (ANEXO II).

3.2. A remessa postal, **VIA SEDEX**, deve ocorrer **até o dia 17 de janeiro de 2014**, com a documentação exigida no item 3.1, para o seguinte endereço:

**COREME - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Seleção 2014 - Médico Residente do SEGUNDO ANO (R2) em Neurocirurgia
Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Parque Itália
CEP 13036-902 Campinas-SP**

Mais informações pelo telefone: (19) 37725745.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. Não serão analisados pedidos incompletos, desprovidos de documentação necessária.

Os casos omissos serão analisados pela COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e pela Comissão Coordenadora do Departamento de Neurocirurgia deste hospital.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

RESIDENTE DO PRIMEIRO ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEURO-CIRURGIA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
 FILIAÇÃO: Pai: _____ Mãe: _____
 ESTADO CIVIL: _____ NOME DO CÔNJUGE: _____
 NATURAL DE: _____ DATA DO NASCIMENTO: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ CEP: _____
 FONES: Residência: _____ Celular: _____ Recado: _____
 C. DE IDENT.:nº _____ CPF : _____ NºCRM/Estado: _____
 E-mail: _____

2. CURSO DE GRADUAÇÃO

Nome _____ da _____ Faculdade _____ (graduação): _____
 Cidade: _____ Ano do Término do curso Médico _____

3. RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEUROCIURURGIA:

Nome _____ da _____ Faculdade/Hospital: _____
 Cidade: _____ Início: _____

3. MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

1. NOTA PROVA SBN R1 2013 (MÁXIMO = 1,0 PONTO)		
2. APROVEITAMENTO CURRICULAR (MÁXIMO = 2,0 PONTOS)		
TOTAL DE DISCIPLINAS CURSADAS:		
METADE DO TOTAL DAS DISCIPLINAS CURSADAS		
NÚMERO DE DISCIPLINAS NA FAIXA DE APROVEITAMENTO SELECIONADA		
NO SEU HISTÓRICO ESCOLAR VOCÊ OBTVEVE:	ITEM	PONTUAÇÃO
A - PELO MENOS 50% DAS NOTAS IGUAIS OU SUPERIORES A 85,00	2.A	2,0
B - PELO MENOS 50% DAS NOTAS IGUAIS OU SUPERIORES A 80,00	2.B	1,7
C - PELO MENOS 50% DAS NOTAS IGUAIS OU SUPERIORES A 75,00	2.C	1,5
D - PELO MENOS 50% DAS NOTAS IGUAIS OU SUPERIORES A 70,00	2.D	1,0
E - PELO MENOS 50% DAS NOTAS IGUAIS OU SUPERIORES A 65,00	2.E	0,7
F - NOTAS OU CONCEITOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS CRITÉRIOS ACIMA	2.F	0,5
3. CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (MÁXIMO=1,0 PONTO)		
<input type="checkbox"/> PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA, COMPROVADA PELA APROVAÇÃO EM UM DOS TESTES CONFORME TABELA DE EQUIVALÊNCIA ACIMA (TOEFEL, TOEIC, IELTS, MICHIGAN, CAMBRIDGE)	2.A	1,0
<input type="checkbox"/> APROVAÇÃO EM TESTES INTERNACIONAIS DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS EM NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONFORME TABELA DE EQUIVALÊNCIA ACIMA, OU; <input type="checkbox"/> APROVAÇÃO EM TESTES INTERNACIONAIS DE FLUÊNCIA EM OUTRAS LÍNGUAS EM NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO, OU; <input type="checkbox"/> CURSOS DE LÍNGUA COM DURAÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 360 HORAS E NO MÍNIMO 6 SEMESTRES, ATINGINDO NÍVEL AVANÇADO EM INGLÊS OU OUTRA LÍNGUA ESTRANGEIRA OU; <input type="checkbox"/> ESTUDOS EM PAÍSES ESTRANGEIROS DURANTE, PELO MENOS, UM SEMESTRE EM ESCOLAS OU FACULDADES NA LÍNGUA DO PAÍS.	2.B	0,5
4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE / RESIDÊNCIA MÉDICA OU PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA (MÁXIMO: 1,5 PONTOS)		
ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES: O ESTÁGIOS PRÁTICOS NÃO INTEGRANTES DAS DISCIPLINAS DO HISTÓRICO ESCOLAR; O REALIZADOS EM INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE TENHAM RESIDÊNCIA MÉDICA, INCLUSIVE SUPORTE PROPEDEÚTICO; O DURAÇÃO MÍNIMA DE SEIS (6) MESES CONSECUTIVOS; O CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 180 HORAS, OU 08 HORAS SEMANAIS; O SEGUNDO ESTÁGIO DEVERÁ SER EM ÁREA/ESPECIALIDADE DIFERENTE DO PRIMEIRO.	4.A1	0,5
	4.A2	0,5
PROJETO DE EXTENSÃO: O PROJETO DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM DO CANDIDATO; O SUPERVISÃO DIRETA POR PROFESSOR(ES) DO(S) DEPARTAMENTO(S) ENVOLVIDO(S); O DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 SEMESTRE LETIVO DE, PELO MENOS, 20 SEMANAS; O CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 120 HORAS (6 HORAS SEMANAIS).	4.B	0,5
PET-SAÚDE (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE): O PARTICIPAÇÃO DURANTE O MÍNIMO DE 6 MESES CONSECUTIVOS; O CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 H OU DE 8 H SEMANAIS.	4.C	0,5
RESIDÊNCIA MÉDICA OU PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MEDICINA (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO) O CONCLUÍDOS EM CURSOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC (CNRM OU CAPES).	4.D	0,5
5. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, PARTICIPAÇÃO EM MESAS REDONDAS OU EM LIGA ACADÊMICA E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA (MÁXIMO: 1,0 PONTO)		
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE EM MESAS REDONDAS: O PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS DA ÁREA MÉDICA; O PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE EM MESAS REDONDAS COM TEMAS MÉDICOS; O PÚBLICO ALVO DO EVENTO: MÉDICOS EM GERAL OU MÉDICOS ESPECIALISTAS; O ABRANGÊNCIA DO EVENTO: LOCAL/INSTITUCIONAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL; O DURAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO DE OITO HORAS.	5.A1	0,3
	5.A2	0,3

ORGANIZAÇÃO OU DIREÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS OU DE EVENTOS CIENTÍFICOS ACADÊMICOS: O PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO OU NA DIREÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA OU DE EVENTOS CIENTÍFICOS DE ESTUDANTES DE MEDICINA; O PÚBLICO ALVO DO EVENTO: ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA; O ABRANGÊNCIA DO EVENTO: LOCAL/INSTITUCIONAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL; O DURAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO DE OITO HORAS.	5.B	0,2
PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS: O PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EM LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA; O PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA; O ABRANGÊNCIA DO EVENTO: LOCAL/INSTITUCIONAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL; O PARTICIPAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE UM ANO; O PONTUAÇÃO SOMENTE PARA LIGAS DIFERENTES DO ITEM <5.B> E ENTRE SI NOS ITENS <5.C>.	5.C1	0,3
	5.C2	0,3
APROVAÇÃO EM CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA: O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO FINAL EM CURSOS DE NÍVEL AVANÇADO TAIS COMO ATLS, ACLS, PALS, PHILS; O CURSOS TEREM SIDO MINISTRADOS POR ENTIDADES RECONHECIDAS INTERNACIONALMENTE; O DURAÇÃO MÍNIMA DO CURSO DE 16 HORAS; O SEGUNDA PONTUAÇÃO SE APLICARÁ PARA APROVAÇÃO EM CURSO DIFERENTE OU REALIZADO EM PERÍODO DISTINTO DO PRIMEIRO.	5.D1	0,4
	5.D2	0,4
6. MONITORIAS, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO: 2,0 PONTOS)		
MONITORIAS / PID: O ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EM DISCIPLINA DA GRADE CURRICULAR DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO DO CANDIDATO; O PARTICIPAÇÃO APROVADA APÓS PROCESSO SELETIVO; O CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DE 120 HORAS (6 HORAS SEMANAIS); O DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 SEMESTRE LETIVO DE, PELO MENOS, 20 SEMANAS; O SEGUNDA MONITORIA DEVERÁ SER EM DISCIPLINA DIFERENTE DA PRIMEIRA.	6.A1	0,3
	6.A2	0,3
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – BIC (INSTITUCIONAL, CNPQ OU FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO A PESQUISA); O PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA COM BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA; O DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO.	6.B1	0,5
	6.B2	0,5

PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA: O PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA DESENVOLVIDA POR GRUPO REGISTRADO NO CNPQ E COM ATIVIDADES REGULARES; O DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO; O TER RESULTADOS DA PESQUISA PUBLICADOS EM REVISTA INDEXADA OU COMO APRESENTAÇÃO ORAL, OU COMO PÔSTER, EM EVENTOS CIENTÍFICOS (INCLUIR CÓPIA DA PUBLICAÇÃO OU CERTIFICADO DA APRESENTAÇÃO); O NÃO TER SIDO PONTUADA EM <6.B>.	6.C1	0,2
	6.C2	0,2
7. APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS, PUBLICAÇÕES EM REVISTAS INDEXADAS OU LIVROS (MÁXIMO: 1,5 PONTOS)		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS ACADÊMICOS: O AUTORIA OU COAUTORIA DE TRABALHO DE APRESENTAÇÃO ORAL, COMO TEMA LIVRE OU COMO PÔSTER EM EVENTOS CIENTÍFICOS ACADÊMICOS DA ÁREA MÉDICA DE ABRANGÊNCIA LOCAL/INSTITUCIONAL, REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, TENDO COMO PÚBLICO ALVO ACADÊMICOS DE MEDICINA; O NÃO TER SIDO PONTUADO EM NENHUM OUTRO ITEM DA SEÇÃO 7.	7.A1	0,1
	7.A2	0,1
	7.A3	0,1
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS: O AUTORIA OU COAUTORIA DE TRABALHO DE APRESENTAÇÃO ORAL, COMO TEMA LIVRE OU COMO PÔSTER EM EVENTOS CIENTÍFICOS DA ÁREA MÉDICA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, TENDO COMO PÚBLICO ALVO MÉDICOS EM GERAL OU MÉDICOS ESPECIALISTAS; O NÃO TER SIDO PONTUADO EM NENHUM OUTRO ITEM DA SEÇÃO 7.	7.B1	0,2
	7.B2	0,2
	7.B3	0,2
PUBLICAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO OU DE RESUMOS DE TRABALHOS EM ANAIS EM REVISTA INDEXADA OU SUPLEMENTOS DE REVISTAS INDEXADAS: O AUTORIA OU COAUTORIA DE TRABALHO COMPLETO OU DE RESUMO DE TRABALHO PUBLICADO EM ANAIS; O PUBLICAÇÃO DOS ANAIS EM REVISTA INDEXADA OU SUPLEMENTOS DE REVISTAS INDEXADAS; O NÃO TER SIDO PONTUADO EM NENHUM OUTRO ITEM DA SEÇÃO 7.	7.C1	0,3
	7.C2	0,3
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM REVISTAS INDEXADAS: O AUTORIA OU COAUTORIA DE ARTIGO(S) CIENTÍFICO(S) DA ÁREA MÉDICA PUBLICADO(S) EM REVISTAS INDEXADAS; O NÃO TER SIDO PONTUADO EM NENHUM OUTRO ITEM DA SEÇÃO 7.	7.D1	0,5
	7.D2	0,5
PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU DE CAPÍTULO(S) DE LIVRO: O AUTORIA OU COAUTORIA DE LIVRO OU DE CAPÍTULO DE LIVRO DA ÁREA MÉDICA JÁ PUBLICADO.	7.E	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL		

Campinas, 29 de novembro de 2013
DR. YVENS BARBOSA FERNANDES
CHEFE DO SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e produtos diversos para uso da Gráfica/Ima. Detentora: empresa LORIGRAF LESTE TINTAS ESPECIAIS LTDA; CNPJ/MF sob nº 66.129.453/0001-20. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 04/03/2013. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	05	LITRO	EGGEN	8,39	41,95
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GRAMAS	05	ROLO	FAROL	18,78	93,90
3	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, GALÃO COM 20 LITROS	18	GALÃO	LORIGRAF	142,50	2.565,00
4	ARAME DE AÇO CROMADO, PARA GRAMPEAR Nº 24	06	ROLO	MIRUNA	36,90	221,40
5	BLANQUETA 520X445MM 4 LONAS COMPRESSÍVEL PARRA GTO	24	UNID.	DAY	65,85	1.580,40
6	BENZINA RETIFICADA EMBALAGEM COM 1 LITRO	04	LITRO	DUPLICOPY	10,72	42,88
7	BLANQUETA 650X570MM 3 LONAS CALIBRADA PARA SOLNA	12	UNID.	DAY	147,16	1.765,92
8	BLANQUETA 450X405MM PARA MULTILITH	02	UNID.	DAY	64,09	128,18
9	CHAPA POSITIVA 400X510MM FURADA PARA GTO	800	FOLHA	PREMIUM	4,60	3.680,00
10	CHAPA POSITIVA 381X457X0,15 MM PARA MULTILITH CAIXA COM 100 FOLHAS	02	CAIXA	PREMIUM	405,00	810,00
11	CHAPAS 508X645X0,30MM PARA SOLNA CAIXA COM 50 FOLHAS	25	CAIXA	PREMIUM	398,70	9.967,50
12	COLA VERMELHA BLOCAGEM EMBALAGEM COM 5 QUILOS	20	QUILO	RICLA	10,09	201,80
13	COLA BRANCA BLOCAGEM EMBALAGEM COM 5 QUILOS	20	QUILO	RICLA	9,77	195,40
14	ESPONJA LITOGRAFICA	12	UNID.	LORIGRAF	9,00	108,00
15	LIMPADOR DE CHAPA EMBALAGEM COM 1 LITRO	20	LITRO	DUPLICOPY	14,35	287,00
16	MOLETON LL 75 PARA SOLNA	30	METRO	RUTEX	11,98	359,40
17	PASTA DESENGRAXANTE ARENOSA LATA COM 1 QUILO	40	LATA	PINHEIRO	13,25	530,00
18	RESTAURADOR DE BLANQUETAS LATA COM 5 LITROS	60	LATA	LORIGRAF	45,33	2.719,80
19	REVELADOR DE CHAPA POSITIVA GALÃO COM 20 LITROS	30	GALÃO	LORIGRAF	47,61	1.428,30
20	SOLUÇÃO DE FONTE RC 661	120	LITRO	DUPLICOPY	10,50	1.260,00
21	SOLVENTE PARA LIMPEZA GRÁFICA DE SECAGEM LENTA LATA COM 5 LITROS	60	LATA	LORIGRAF	48,07	2.884,20
22	DILUENTE MINERAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	5	LITRO	DUPLICOPY	24,80	124,00
23	LASER FILME FOSCO 216X355 MM LEGAL 75 MC CX COM 100 FLS	50	CAIXA	LITOPRINT	77,16	3.858,00
24	LASER FILME FOSCO 297X420 MM A3 LEGAL 75 MC CX. COM 100 FOLHAS	20	CAIXA	LITOPRINT	107,16	2.143,20
25	RÉGUA PARA GUILHOTINA GUARANI 82,5 CM X 1,4 CM X 8 MM	30	UNID.	IRIA	13,70	411,00

26	ANTI ESPUMANTE EMBALAGEM COM 1 LITRO	5	LITRO	DUPLICOPY	26,00	130,00
27	GOMA SINTÉTICA PROTETORA EMBALAGEM COM 5 LITROS	3	GALÃO	DUPLICOPY	20,91	62,73
VALOR TOTAL						37.599,96

ASSESSORIA JURÍDICA**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de novembro de 2013.

I - ADMITIDOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
00002113	HALLAN EDDY GILGLIOLIS	TÉC. INFORMÁTICA I - TELEATENDIMENTO	IMA S.A.
00002114	DENIS DE PAULA	ANALISTA SISTEMAS JR - SIST. E NEGÓCIOS	IMA S.A.
00002115	DIEGO DE MENEZES E UMPIERREZ	TÉCNICO GRÁFICO I - ARTE FINAL	IMA S.A.
00002116	MARCELO ADRIANO SPANO	ANALISTA SISTEMAS JR - SIST. E NEGÓCIOS	IMA S.A.
00002117	CLAUDIA PINHEIRO	AGENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S.A.
00002118	LUCIVAL BRAZ RODRIGUES ROCHA	ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES PL	IMA S.A.
00002119	THAIS MAGRINELLI DE TOLEDO	OPERADOR I - TELEATENDIMENTO	IMA S.A.
00002120	ROSELY OLIMPIO DE SOUZA BATISTA	OPERADOR I - TELEATENDIMENTO	IMA S.A.
00002121	CARLA CRISTIANE DOS SANTOS	ASSIST. ADM. I - SERV. ADMINISTRATIVOS	IMA S.A.
00002122	ESTER BRAGA NASCIMENTO	OPERADOR I - TELEATENDIMENTO	IMA S.A.
00002123	SANDRO APARECIDO BELTRAMI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	IMA S.A.

II - DESLIGADOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
00001086	MARCELO ADRIANO SPANO	TÉC. INFORMÁTICA III - WEB DESIGNER	IMA S.A.
00001379	LUIZ CARLOS PINHEIRO JUNIOR	TÉC. INFORMÁTICA II - ATEND. AO USUÁRIO	IMA S.A.
00001403	CAROLINA SANA E AURELIO PENTEADO	ASSIST. ADM. II - SERV. ADMINISTRATIVOS	IMA S.A.
00001484	VINICIUS ROSSI NIERO	ANALISTA SISTEMAS JR - SIST. E NEGÓCIOS	IMA S.A.
00001696	NANCI APARECIDA CARVALHO DE ANDRADE	OPERADOR I - TELEATENDIMENTO	IMA S.A.
00001742	SORAIA ADELINA SOLENA DA SILVA	AGENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA S.A.
00001776	RAPHAEL ALISON PELLIS DE FARIA	OPERADOR I - TELEATENDIMENTO	IMA S.A.
00001919	MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	ANALISTA SISTEMAS JR - SIST. E NEGÓCIOS	IMA S.A.
00001940	CARLA ALESSANDRA MARQUES RIBEIRO	OPERADOR I - TELEATENDIMENTO	IMA S.A.
00002071	EDGARD BRANDAO JUNIOR	GERENTE ADMINISTRATIVO	IMA S.A.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO n. 2013/210 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de restauração florestal do Parque Municipal das Águas, conforme projeto de restauração de 17,4325 hectares, incluindo mudas, materiais, produtos, equipamentos, maquinário e mão-de-obra. A SANASA comunica que o recebimento das propostas da licitação em epígrafe fica adiada "sine die". A nova data será comunicada oportunamente.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2013/189 - ELETRÔNICO. Objeto: Locação de veículos utilitários de passageiros, versão básica, zero quilômetro. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do objeto à empresa LOC RIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, valor total de R\$ 756.894,60, período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS****AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO***Pregão Presencial n° 20/2013*

Processo nº 21.547/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (Televisor, câmeras e outros).

A abertura dar-se-á às 14:30h do dia 17/12/2013, visto que, a licitação prevista para o dia 02/12/2013, foi considerada deserta.

Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 05/12/2013, através do site: www.campinas.sp.leg.br.Demais informações pelo e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br ou pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 03 de dezembro de 2013

JORGE LUIZ BRASCO

Pregoeiro